SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2801

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 230/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2019

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 230/2020
Contrato Administrativo nº. 243/2019
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ANTÔNIO VALENGA, inscrito no **CPF sob o nº. 163.016.172-15.**
Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar ponto de agendamento no município de Ministro Andreazza.
Valor Estimado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6FDCDAED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020.
PROCESSO Nº 455/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição **Gêneros Alimentícios** conforme descrito no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA
Destaca-se que a presente aquisição solicitada irá suprir as necessidades de alimentação por um período aproximado de 04 (quatro meses) para as adolescentes abrigadas e dos servidores que lá desempenham suas atividades na Casa da Criança e do Adolescente.

2.2 Ressalto a necessidade temporária dos referidos itens de (Gêneros alimentícios) visto que um novo processo de Registro de Preço (Gêneros Alimentícios) encontra – se em fase preparatória de licitação onde o mesmo tem o tempo hábil seguindo todas as normas e procedimentos exigidos por Lei.

2.3 Tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição, uma vez que, a Casa da Criança e do Adolescente encontra - se com estoque insuficiente de suprimentos para atender a demanda, sendo a alimentação um dos direitos previstos fundamentais perpetuados na Constituição Federal.

DA EMPRESA

O prestador é a empresa: **ATACAREJO CENTRAL LTDA, CNPJ: 11.428.441/0001-05.**
DO VALOR
O valor é de R$: 5.726,23 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Setembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E87A58A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020.
PROCESSO Nº 464/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de 01 HD SSD COM CAPACIDADE DE 240GB, SATA, LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 465MB/S, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do equipamento devido o existente ter apresentado falhas, deixando o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO sem funcionamento. Devido se tratar de uma falha de hardware, e este dispositivo de armazenamento que tem como princípio memória flash, as informações das quais estavam contidas no mesmo não poderão ser recuperadas por meio de software, sendo necessário o envio do mesmo para uma empresa especializada neste tipo de sinistro de perda de dados, (esteando esta possibilidade descartada devido ao alto custo financeiro) e por se tratar de dados dos quais poderão ser recriados.
A aquisição se faz necessária em caráter de Urgência, conforme exposto através de Parecer técnico emitido pelo Departamento de Tecnologia da informação, anexo a este Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Empresa vencedora; **CYBER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/000143**
DO VALOR
O valor é de **R$**: **430,00 (Quatrocentos e trinta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A92459C0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020.
PROCESSO Nº 452/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo **Produtos de EPI's (Equipamentos de proteção individual e higienização pessoal)**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Aquisição de Produtos de EPI's (Equipamento de Proteção Individual e higienização pessoal), a Presente aquisição tem o objetivo de minimizar os riscos decorrentes da pandemia global do Novo Corona vírus (COVID-19) a serem utilizados diariamente de forma correta de higiene das mãos, evitando assim a transmissão/contágio do Novo Corona vírus (COVID-19) assegurando também aos profissionais do SUAS, condições para atender a demanda dos serviços ofertados por esta Secretaria, e seus
Departamentos, alinhados a outros cuidados e politicas já adotadas como orientações sobre o uso
Obrigatório da máscara e álcool em gel, em virtude da situação emergencial.

DA EMPRESA

O prestador é a empresa: **GRAFICA EPA EIRELI EPP, CNPJ: 13.299.917/0001-80**

DO VALOR
O valor é de R$: 6.345,00 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Setembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:786094A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 077/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-573/SEMSAU/2020
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL) DANDO SUPORTE PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AOS PACIENTES NO HPP"..** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 3.915,00 (Três mil, novecentos e quinze reais).** Fim do cadastramento de propostas**: 01/10/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **01/10/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B7C7BF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 061-2020

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020/SEMSAU
Processo nº1-613/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO", por um período estimado de 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde**"**
Onde se lê: Total Adjudicado **R$ 267.149,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Leia-se: Total Adjudicado **R$ 248.744,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:AE6DE26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA ATA 027/2020/SEMSAU

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2020/SEMSAU/PMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SRP/CPL/PMAP/2020
PROCESSO Nº 1-613/SEMSAU/2020

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-613/SEMSAU/2020.
1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020-SRP;
2. A presente retificação se faz necessária **DEVIDO O SISTEMA LICITANET NÃO TER RECONHECIDO O LANCE NO LOTE 03**. O VALOR ADJUDICADO FICOU A MAIOR DA PROPOSTA DO FORNECEDOR, fazendo-se por ESTA a devida correção não aferindo aos trâmites do Processo.
Onde se lê: *Total Adjudicado* ***R$ 267.149,50*** *(Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)*
Leia-se: Total Adjudicado R$ 248.744,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2020**, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020/SEMSAU **permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F933AE2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMCA/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 001/COMCA/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais de Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno.
Considerando a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464; Bairro: Setor Institucional, em Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Fica INSTITUÍDA a comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais do Município de Ariquemes/RO, para contemplação do subsídio previsto na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), com a seguinte composição:
Marcos Biesek Vollbrecht;
Lucimar Borba de Lima Martinho;
Rogério Albino Ferreira Pacheco;
Jéssica Franciele dos Santos;
Irineu José do Nascimento Júnior; e
Oscar da Costa Borche.
Art.: 2° - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I – Realizar Visitas inspetorias in loco, para verificar a atuação dos espaços culturais;
II – Elaborar Relatório de fiscalização dos espaços culturais a fim de definir o enquadramento de cada espaço cultural;
III – Apresentar a equipe de acompanhamento e execução dos subsídios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, toda documentação relativa aos espaços culturais vistoriados;

Publique-se,

Ariquemes 18 de setembro de 2020.

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:862F8A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E Q

LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE18DESETEMBRODE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SEMUST."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019, até o

montante de**R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito SEMUST.

§1º -O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de recursos próprios, conforme a fonte de recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**22.500,00**
Fonte de Recurso	
3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	22.500,00

§2º -O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Suplementar mediante abertura de Novos Créditos Suplementares até o Limite do Superávit Financeiro disponível na Fonte de Recurso;

II Efetuar a Alteração Orçamentária nos detalhamentos da despesa, sempre que esta se tornar necessária para adequar e dar melhor eficiência aos gastos distribuídos pelo crédito ora autorizado.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo 8901/2020 do dia 04 de agosto de 2020, conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43, § 1º inciso I.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de Setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº8901/2.020,Mensagem nº 79/2.020,Projeto de Lei de nº3005/2.020 e Ofício nº 086/20 SEC.LEG./CMA-2020(Câmara Municipal de Ariquemes), Despacho 152 - ID: 52145 (Secr. Mun. De Governo).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BE12ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

Processo nº:	944/2020 de 20/01/2020
Requerente:	Francisco Lobo Gonçalves PL/AEI-9873 Caminhão
Assunto:	Cancelamento de Débitos
CPF/CNPJ:	478.496.812-15

PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 006/DIREM/2020

SÍNTESE FÁTICA

Trata – se de processo administrativo do Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando o cancelamento de débitos em aberto no seu cadastro, alegando que as mesmas já foram pagas, além de o mesmo ter solicitado a baixa do cadastro em**28/04/2015**.

O Requerente juntou nos autos:

·Requerimento as fls.02;

·Cópia do documento pessoal as fls. 03;

·Espelho da Solicitação da Baixa as fls. 04;

·Execução Fiscal as fls. 05/07;

·Extrato as fls. 08/10.

Em Síntese, eis os fatos.

DOS DÉBITOS

De acordo com as fls. 08 dos autos, constam débitos em aberto no cadastro do Requerente, parcela 4 a 12 (código da dívida nº 673254), sendo que as parcelas de nº 4 a 11 estão em fase de execução fiscal (fls. 05/07), processo nº 7017902-85.2019.8.22.0002.

DO MÉRITO

Conforme relatado nos autos, o Requerente requer a baixa dos débitos em seu cadastro (CMC: 11765), alegando que os mesmos já foram pagos.

Além disso, o Requerente realizou a solicitação de baixa do cadastro no dia 28/04/2015, sendo seu cadastro baixado por definitivo, todavia, o Fisco não cancelou os débitos a vencer referente ao ISSQN.

Destarte, de acordo com Art. 281 do Código Tributário Municipal, vejamos:

Art. 281. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.

O Requerente merece mérito quanto ao pleiteado, pois cumpriu com a sua obrigação de informar ao Fisco o encerramento de suas atividades.

DA DECISÃO

Diante do exposto,**DEFIRO**o pedido de cancelamento de débitos, visto que o Requerente solicitou a baixa de seu cadastro, tornando a sua cobrança indevida, conforme comprovado nos autos.

Medidas a serem tomadas:

a)Cancelar os débitos de acordo com a decisão;

b)Encaminhar os autos para a Procuradoria do Município para conhecimento do parecer decisório dessa Diretoria de Receita, e posteriormente proceder com o pedido de extinção da execução fiscal nos autos do processo judicial nº 7017902-85.2019.8.22.0002;

c)Retornar os autos para a Diretoria de Receita;

d)Notificar o Contribuinte do feito;

e)Arquive-se.

Ariquemes/RO, 21 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:847E45B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

ERRATA Processo Administrativo Fiscal nº:2208/2020Documentos Migrados (Processos Físico) 2208 de 21/07/2020 (ID 13596)

O Secretário Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo Fiscal nº:2208/2020Documentos Migrados (Processos Físico) 2208 de 21/07/2020 (ID 13596)torna público a presente errata para retificação, como segue:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 069/DIREM/2020 Processo nº: 2208/2020 de 17/02/2020 Requerente: Vipasa Distribuidora Com. e Exp. De Mat. p/ Const. LTDA Assunto: Cancelamento de Taxa de Alvará 07.173.334/0001-06 PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 069/DIREM/2020 SÍNTESE FÁTICA Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando o cancelamento da taxa de Alvará do exercício de 2020, alegando que a empresa já se encontrava baixada junto a Receita Federal desde o ano de 2016. A empresa Requerente juntou nos autos: ·Requerimento as fls. 02; ·Documentos Pessoais as fls. 03/04; ·Contrato Social as fls. 05/06 ·Comp. de endereço as fls. 07; ·Cartão de CNPJ as fls. 08; Em síntese, eis os fatos. Os autos foram encaminhados para o fiscal tributário designado ao procedimento para observar, vistoriar e se manifestar quanto ao pleito do contribuinte. Como autoridade administrativa vinculada, os fatores via de regra, que devem ser analisados: vistoria no local do estabelecimento quanto ao encerramento da atividade; suspensão e/ou baixa da inscrição municipal; análise da existência de fato gerador de tributos lançados

em massa e de ofícios; levantamento, apuração e tributos devidos se for o caso, respeitando o prazo de decadência; obrigações acessórias e aplicação de multas por infrações cometidas, intimação do contribuinte, encerramento e arquivo dos autos. DAS ALEGAÇÕES DO FISCAL RELATOR O Relator se manifestou pelo indeferimento do cancelamento pleiteado pela empresa Requerente, ante o não cumprimento da obrigação acessória de comunicar o fisco do encerramento de suasatividades. DOS DÉBITOS De acordo com o extrato de débitos em anexo, e consulta junto ao sistema de informatização da Prefeitura, constam débitos de Taxa de Alvará dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2020, e 3 parcelas pendentes de um parcelamento (lançamento nº 1760610). DO MÉRITO Conforme relatado nos autos empresa Requerente alega de encerrou suas atividades no ano de 2016, conforme consta no cartão de CNPJ em anexo. Além disso, de acordo com consulta realizada no SINTEGRA (REDESIM) de Rondônia, confirma-se a baixa da empresa em 12/12/2016, conforme anexo. De se salientar que não está em discussão no presente processo administrativo os débitos dos anos de 2012 a 2014, nem mesmo o parcelamento vigente. Insta frisar que a empresa Requerente não solicita também o pedido de baixa da empresa, na qual deverá realizar através de procedimento específico. Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017: Art. 37.Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município. Art. 38.Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal. Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos: Art. 36.Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial. Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos: Art. 37.A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador. Destarte, é notório o direito de o Requerente em seu pleito, pois confirmado através dos documentos acostados nos autos a ausência do fato gerador e por isso sua cobrança indevida. DA DECISÃO Por todo o exposto,DEFIROo pedido de cancelamento de débito referente a Taxa de Alvará do exercício de 2020, ora pleiteado pelo Requerente, de acordo com os dispositivos supramencionados e todo o acostado nos autos. Medidas a serem tomadas: a)Cancelar o débito de Taxa de Alvará do ano de 2020; b)Notificar a Requerente do feito; c)Arquive-se. Ariquemes/RO, 06 de Abril de 2020. ANDERSON WILLIAM DIAS Coord. da Fisc. Tributária ALESSANDRA MELO

LEIA-SE:

Interessado:VIPASA DISTRIBUIDORA COM E EXP DE MAT P/ CONTRUÇÃO LTDA.
Inscrição:5709
Processo Administrativo Fiscal nº:2208/2020Documentos Migrados (Processos Físico) 2208 de 21/07/2020 (ID 13596)

PARECER CIRCUNSTANCIADO
DOS FATOS
Trata se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando o cancelamento da taxa de Alvará do exercício de 2020, alegando que a empresa já se encontrava baixada junto a Receita Federal desde o ano de 2016.
A empresa Requerente juntou nos autos:
Requerimento as fls. 02;
Documentos Pessoais as fls. 03/04;
Contrato Social as fls. 05/06
Comp. de endereço as fls. 07;
Cartão de CNPJ as fls. 08;
Em síntese, eis os fatos.
Os autos foram encaminhados para o fiscal tributário designado ao procedimento para observar, vistoriar e se manifestar quanto ao pleito do contribuinte.
Como autoridade administrativa vinculada, os fatores via de regra, que devem ser analisados: vistoria no local do estabelecimento quanto ao encerramento da atividade; suspensão e/ou baixa da inscrição municipal; análise da existência de fato gerador de tributos lançados em massa e de ofícios; levantamento, apuração e tributos devidos se for o caso, respeitando o prazo de decadência; obrigações acessórias e aplicação de multas por infrações cometidas, intimação do contribuinte, encerramento e arquivo dos autos.
DAS ALEGAÇÕES DO FISCAL TRIBUTÁRIO
O ponto fulcral da análise e manifestação no relatório fiscal, termo de conclusão conforme situação fática trazida pelo contribuinte foi o"não cumprimento da obrigação acessória, prevista no art. 281 do CTM e art. 50 e 51 da Lei Municipal nº 2117/2017."
Nesse eixo a conclusão fiscal é pelo indeferimento "do cancelamento" pleiteado pela empresa Requerente, ante o não cumprimento da obrigação acessória de comunicar o fisco do encerramento de suas atividades
DA FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com o extrato de débitos em anexo, e consulta junto ao sistema de informatização da Prefeitura, constam débitos de Taxa de Alvará dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2020, e 3 parcelas pendentes de um parcelamento (lançamento nº 1760610).
DO MÉRITO
Conforme relatado nos autos empresa Requerente alega de encerrou suas atividades no ano de 2016, conforme consta no cartão de CNPJ em anexo.
Além disso, de acordo com consulta realizada no SINTEGRA (REDESIM) de Rondônia, confirma-se a baixa da empresa em 12/12/2016, conforme anexo.
De se salientar que não está em discussão no presente processo administrativo os débitos dos anos de 2012 a 2014, nem mesmo o parcelamento vigente.
Insta frisar que a empresa Requerente não solicita também o pedido de baixa da empresa, na qual deverá realizar através de procedimento específico.
Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017:
Art. 37.Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.
Art. 38.Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal.
Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos:
Art. 36.Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial.

Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se

dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos:
Art. 37.A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador.
Destarte, por confirmar através dos documentos acostados nos autos a ausência do fato gerador resta credibilidade no pleito.
É nesse sentido que se impõe a Administração Pública, com medidas que primem pela legalidade, sob pena de ficar caracterizada a cobrança indevida e enriquecimento ilícito da Municipalidade.
Notadamente vislumbra-se que há credibilidade no pleito dos autos.
CONCLUSÃO
Por todo o exposto, éPROCEDENTEo pedido"... para cancelamento de débito referente a Taxa de Alvará do exercício de 2020",pelos termos asseverados, com espeque na fundamentação esposada da inscrição municipal n. 5709 em nome de VIPASA DISTRIBUIDORA COM E EXP DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

Medidas a serem tomadas e efeitos:
a) Ciência do Fiscal Tributário autor do procedimento;
b) Intimação do Contribuinte;
c) Procedimento: Extinguir por meio dessa decisão administrativa o débito referente ataxa de licença de verificação de regular funcionamento exercício 2020;
c)Arquivamento e encerramento dos autos.

Ariquemes/RO, 21/07/2020

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E09542FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER

ERRATA **PARECER**

O Secretário Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, e considerando o PARECERtorna público a presente errata para retificação, como segue:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 1646/2020 Requerente/Interessado: W. A. Zuckert - ME CPF/CNPJ: 17.677.637/0001-10 Assunto: Cadastro Ariquemes/RO, 09 de Julho de 2020. Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, solicitando o cadastro da empresa, com endereço na Rua Guarulhos, nº 5041, CD São Paulo, no município de Ariquemes, com o nome fantasia "AUTO CITY MOBILIDADE URBANA POR APLICATIVO", conforme documentos em anexo. Em consulta prévia foi deferido a instalação da empresa no endereço indicado, visto que se trata apenas de atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (home Office), visto que não há proibição na convenção do condomínio, de acordo com fls. 03. A Empresa Requerente juntou nos autos: Requerimento as fls. 02; Resultado da consulta prévia as fls. 03; Requerimento do empresário as fls. 04/05; Cartão de CNPJ as fls. 06; Auto de vistoria dos bombeiros as fls. 07; Doc. Pessoal as fls. 08; Comp. de endereço as fls. 09; Certidão de casamento as fls. 10; Contrato particular de locação do imóvel as fls. 11/12; CND do imóvel as fls. 13; Instrumento particular de prestação de sérvios as fls. 14/16. Em síntese, eis os fatos. DO PARECER FISCALOs autos foram encaminhados para o fiscal responsável, onde, em parecer, opinou pelo indeferimento do pedido de cadastro para a emissão de alvará de licença para localização e funcionamento em decorrência da constatação de que a empresa já possuí nesse CNPJ cadastro no município sob o nº 13090, que se encontra suspenso por conta do processo de baixa nº 14401/2017, sendo que ainda constam débitos de TPP dos anos de 2015, 2016 e 2017, alegando que as mesmas devem ser quitadas para a sequência de baixa definitiva, e posteriormente a realização do novo cadastro. DO MÉRITO Conforme consta nos autos, o Requerente solicita o cadastro da empresa junto ao cadastro fiscal de contribuintes, com o CNPJ nº 17.677.637/0001-10, todavia, foi constatado pelo agente fiscal que o CNPJ informado já possui inscrição municipal, sendo na oportunidade informado em seu relatório que o Contribuinte deveria realizar o pagamento dos débitos pendentes e solicitar nova inscrição. Ocorre que o Requerente realizou todas as alterações nos outros órgãos (Junta Comercial, Receita Federal), além de já possuir o auto de vistoria do corpo de bombeiros e o deferimento através de consulta prévia sobre a permissão do exercício de sua atividade no endereço indicado. Além disso, os débitos existentes no cadastro da empresa Requerente não é motivo impeditivo para a alteração em seu cadastro, visto que o município poderá cobrar tais débitos por meio de protesto ou execução judicial, não havendo assim nenhum prejuízo ao erário. De se salientar ainda que o fato de um contribuinte estar com pendências em débitos em TPP de anos anteriores, nada impede de retirar seu Alvará do ano vigente desde que com todas as licenças municipais exigidas e o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, que no presente caso já possui. DA DECISÃO Portanto, pelo exposto, RETIFICO o posicionamento do fiscal, justificando que a alteração cadastral não trará nenhum prejuízo ao erário público, atendendo assim as atualizações no cadastro do contribuinte, visto que já realizado todas as alterações nos outros órgãos.

LEIA-SE:

Processo nº 1646/2020
Requerente/Interessado:W. A. Zuckert - ME
CNPJ:17.677.637/0001-10 **CMCnº:**13.090
Assunto: Inscrição Municipal e outorga de alvará de localização e funcionamento.

PARECER

DOS FATOS
Trata se de processo administrativo da empresa Requerente, devidamente qualificada nos autos, e encaminhado a Fiscalização Tributária, vinculada a Diretoria de Receita Municipal, com sede no endereço na Rua Guarulhos, nº 5041, Condomínio Residencial São Paulo, no Município de Ariquemes, e nome fantasia**AUTO CITY MOBILIDADE URBANA POR APLICATIVO,**conforme documentos em anexo.
Em "consulta prévia" junto ao Departamento de Planejamento Urbano foi deferido a instalação da empresa no endereço indicado, com observação de que a Lei n. 1574/2010 que institui o Código de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, é anterior a criação e aprovação do loteamento denominado denominado de Condomínio Residencial São Paulo, fls. 03.
A Empresa Requerente juntou nos autos:
·Requerimento as fls. 02;
·Resultado da consulta prévia as fls. 03;
·Requerimento do empresário as fls. 04/05;
·Cartão de CNPJ as fls. 06;
·Auto de vistoria dos bombeiros as fls. 07;
·Doc. Pessoal as fls. 08;
·Comp. de endereço as fls. 09;
·Certidão de casamento as fls. 10;
·Contrato particular de locação do imóvel as fls. 11/12;
·CND do imóvel as fls. 13;
·Instrumento particular de prestação de sérvios as fls. 14/16.
Em síntese, eis os fatos.
DO PARECER FISCAL
Os autos foram encaminhados e designados ao fiscal tributário, onde, em parecer, manifesta pelo indeferimento do pedido de cadastro para a emissão de alvará de licença para localização e funcionamento em decorrência da constatação de que a empresa já possuí nesse CNPJ cadastro no município sob o nº 13.090, que se encontra suspenso por conta do processo de baixa nº 14401/2017, sendo que ainda constam débitos de TPP dos anos de 2015, 2016 e 2017, alegando que as mesmas devem ser quitadas para a sequência de baixa definitiva, e posteriormente a realização do novo cadastro.
DO MÉRITO
Conforme consta nos autos, o Requerente solicita o cadastro da empresa com o CNPJ nº 17.677.637/0001-10, todavia, foi constatado pelo fiscal tributário designado ao procedimento, que por meio do

processo administrativo fiscal n. 14.401/2017 de 15/12/2017, o contribuinte, por espontânea vontade, veio ao Fisco Municipal, informar que estava encerrando as atividades do estabelecimento e consequentemente, também requeria a baixa da sua inscrição municipal n. 13.090.
Nesse eixo, após as devidas diligências e atividade fiscal, foi deferida a baixa da inscrição e o encerramento de suas atividades econômicas no estabelecimento na época e lançamento da contraprestação do serviço (taxa de baixa) e suspensão do cadastro por que na conta corrente do cadastro possuía débito referente a taxa de verificação de regular funcionamento dos exercícios 2015, 2016 e 2017.
Frisa-se que a baixa da inscrição Municipal não está atrelada a baixa da inscrição estadual nos casos de atividade mercantil, tampouco que o contribuinte dê baixa na sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nesse diapasão, o contribuinte, vem por meio dos autos doravante, apresentando sua solicitação para nova inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, pois realizou alteração cadastral na Junta Comercial no seu "Requerimento de Empresário Individual" quanto a atividades e endereço assim como alterou o CNPJ.
Diante disso, verificamos que preenche com credibilidade para o pedido de NOVA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, haja vista, não se comunicam os atos administrativos, onde após encerrar suas atividades, em novo momento resgata as condições fiscais da sua inscrição no CNPJ e atualização na Junta Comercial, ainda que não tenha quitado com as taxas de alvarás e com a taxa de baixa do cadastro na condição do estabelecimento anterior.
É necessário ainda, informar que na legislação municipal não prevê paralização do cadastro a pedido do contribuinte para poder ficar por um período inativo/suspenso ou algo semelhante, e depois retornar suas atividades, devendo obrigatoriamente, informar ao fisco municipal, o encerramento das suas atividades, sob pena de multa pelo descumprimento da obrigação acessória.
Ademais, quanto as dívidas dos tributos não quitados no CNPJ, conforme cadastro n. 13090 seguirão os trâmites com o protesto e execução fiscal.
De outra banda, verificando os documentos constitutivo da requerente, a empresa com razão social**W. A. Zuckert**e fantasia " AUTO CITY MOBILIDADE URBANA POR APLICATIVO", CNAE 74.90.1.04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócio em geral, exceto imobiliário, que tem natureza fim de agenciar e intermediar a atividade de transporte de passageiros por meio de aplicativo, requer que se estabeleça no Condomínio Residencial São Paulo.
A natureza da atividade é a de transporte de passageiros, nesse caso específico deverá eventualmente realizar o cadastramento dos condutores (fluxo de pessoas), vistoria de veículos (eventual frota),credenciados para prestarem serviço pelo aplicativo sob o agenciamento e a intermediação da empresa requerente.
Nesse sentido, é preciso registrar que a Administração Pública é regida pelo PrincípiodaOficialidade ou Impulso Oficial, onde em seusprocessos administrativos, atua claramente, sem prejuízo da iniciativa dos interessados, ou seja, não é requisito ser provocado pelo administrado.
Diga-se em tempo que é uma obrigatoriedade no Direito Administrativo que a própria Administração, tem como escopo o observar todos os interesses e sobremaneira, o interesse público sobre o do particular.
Trata-se de poder/dever "executar de ofício" todos os atos que estejam dentro de sua competência, independente de provocação do sujeito passivo ou de qualquer outra ordem superior, sob pena de responsabilização do agente.
Não há similaridade no direito privado, e claramente no judiciário contrapõe o Princípio da Inércia (juiz) aplicado no processo civil para preservar a neutralidade do julgador que age apenas quando provocado pelas partes e no limite dos seus pedidos, fato este não alcança a Administração Pública.
Posto isto, em consulta ao Estatuto do Condomínio São Paulo em vigor, devidamente registrado em Cartório, no artigo 2º está expressamente vedado a instalação e estabelecimento de qualquer atividade econômica, inclusive "prestação de serviço" senão vejamos:
Artigo 2º - O Condomínio Residencial São Paulo compõe-se de unidades autônomas, alienáveis, destinadas a edificação unifamiliar para fins exclusivamente residenciais, sendo vedada a utilização de qualquer unidade para outro fim, proibida ainda, a instalação de estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços ou quaisquer outros, com exceção daquelas que vierem a ser exploradas pelo próprio condomínio, pela administradora, por decisão dos condôminos, ou aquelas previamente previstas pela empreendedora.
DA DECISÃO
Dessa forma por seu requerimento não preencher com os requisitos necessários,**INDEFERIMOS,**o presente auto, da forma que está constituído oendereçopara se estabelecer, e sugiro que a atividade econômica poderia ser a do CNAE 4929-9/99 " Outros transportes rodoviários de passageiros não especificado anteriormente" por ser de fato a atividade fim, devendo observar que se sanar o motivo impeditivo, deverá ingressar com NOVO pedido de inscrição no cadastro municipal de contribuintes para o início de suas atividades.
Portanto, pelo exposto,a Administração Fazendária não é favorável pela a inscrição municipal do contribuinte no quesito do endereço indicado, devendo o contribuinte se estabelecer com sua atividade econômica em estabelecimento que condiza com de fato a atividade que será praticada.

Ariquemes/RO, 09 de Julho de 2020.

Medidas de praxe:
a) Ciência do fiscal tributário autor do procedimento;
b) Intimação do contribuinte quanto a DECISÃO ADMINISTRATIVA;
c) Cobrança da dívida na inscrição n. 13090 por meio de protesto e execução fiscal;
d) encerramento e arquivo do processo.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:581F40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 094/SML/2020 PROC. N.º 8255/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 094/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8255/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de mobiliários hospitalar (camas fawler e carros macas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas:**R.C - MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.377.937/0001-06**, com o valor total da empresa de **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais), **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES L,** inscrita no CNPJ: **11.192.559/0001-87**, com o valor total da empresa de **R$ 210.525,00** (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 272.325,00** (duzentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Ariquemes-RO, 18 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8DF2874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020/SML/PMA PROC. N.º 11.590/SEMDES/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 16.613 de 09 de julho de 2020, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados, e torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 106/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2800 datado em 18/09/2020 e no jornal Madeirão na edição de 18/092020 nas fls. 06. Onde se lê: ¨PROCESSO ADM.: 10.298/SEMDES/2020¨, Leia-se: PROCESSO ADM.: 11.590/SEMDES/2019. Ficam inalteradas as demais condições do

Edital. Maiores Informações na Sala da SML/Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de setembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:850E4E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 121/2020 - PROC.: ADM.: N º 10948/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de Equipamentos e insumos laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes com insumos suficientes para atender por um período de 6 (seis) meses, em atendimento ao surto mundial de COVID-19. Valor estimado em R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação o na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 121/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 21/09/2020 até às 09h00min do dia 25/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de setembro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BCAA34C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.09.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A16EA7F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:18F22131

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E49BD84

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.09.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DF5B681E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019.

Processo nº 1-1050/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:383350B0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER –

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
38º	100,143	WERVERTON ALENCAR GASPARETTO		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de Setembro de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88D45367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.587/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora NOELIA BISPO DE ALMEIDA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1079/2014**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **NOELIA BISPO DE ALMEIDA** – cargo **Auxiliar Administrativo 40 horas**, matrícula 2225-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **28 de setembro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B6ED78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.589/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, a qual será composta pelos membros relacionados no ANEXO I deste Decreto

Artigo 2º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 3º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercicio de 2020 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 5º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 2º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.
II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 6º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2019).

Artigo 7º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 10.589/2020

ANEXO I

Servidor	Representatividade
Douglas Mafra Soares	Almoxarifado - Presidente
Clemisilvia Siqueira	Almoxarifado
Sirlene Gonçalves Pereira	Almoxarifado
Aline Cristina P. de Oliveira	SEMPLAN
Ivanete Fagundes	SEMPLAN
Matheus Ferreira	SEMUSA (TI)
Thiago Manoel Alves Oliveira	SEMA (TI)
Paulo Ricardo Basilio dos Santos	SEMECE (TI)
Cristina Moraes	SEMUSA/UBS São Grabriel
Kelly Cristina Santos Oliveira	SEMUSA/UBS São Grabriel
Maria Aparecida de Barros Silva	SEMUSA/UBS Central
Jayne da Silva Barbosa	SEMUSA/UBS Central
Sebastiana Verly Lopes Mendes	SEMUSA/UBS Setor 08
Nathelly Fernanda Scholler	SEMUSA/UBS Setor 08
Edivaldo Lima de Almeida	SEMUSA/UBS Setor 04
Vanecia de Farias Mecedo Rangel dos Santos	SEMUSA/UBS Setor 04
Elaine Cristina Dias	SEMUSA/CAPS
Madalena Rosa de Almeida	SEMUSA/CAPS
Bruno Henrique Antunes Quarezemim	SEMUSA/Centro de Fisioterapia
Ariana Monteiro Rodrigues	SEMUSA/Centro de Fisioterapia
Thiago Tavares Sena	SEMUSA/Farmácia
Karine de Jesus Assunção	SEMUSA/Farmácia
Mickaelly Crstiny Moura Velasco	SEMUSA/Laboratório
Kelly Cristina Santos Medeiros	SEMUSA/Laboratório
Regina Maria de Medeira do Nascimento	SEMUSA/Funasa
Vania Rodrigues de Jesus	SEMUSA/Funasa
Aleixina Neri Bratilieri	SEMUSA/ Núcleo dos ACS
Leonice Aparecida da Silva Matos	SEMUSA/ Núcleo dos ACS
Josiellyda Lopes Teixeira	SEMUSA/SAMU
Larissa Nathyelle Martins	SEMUSA/SAMU
Valdir Vicente Pereira	SEMMAS
Leonardo Fernandes Lima	SEMOSP/Mecânico
Antonio José Leocadio	SEMOSP
Laerte Diones dos Santos	SEMOSP/Mecânico
Alessandra Oliveira Augustinho	SEMAST/Conselho Tutelar
Carolyna Souza Rocha	SEMAST
Jaques Adriano da Silva	SEMAST/CREAS
Saionara Verônica Costa de Farias	SEMAST/CRAS
Gecira Landi da Silva dos Santos	SEMAST/CRAS
Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva	SEMAST/Abrigo
Antunes de Oliveira Simon	SEMAGRI
Edson de Oliveira Batista	SEMAGRI
Darci Aparecido Vieira	SEMFAZ/Contabilidade
Franciele Ferreira de Souza Chanan	Controladoria (fiscalização)
Darci Ferreira Coelho	SEMECE
Edirlene Maria de Oliveira	SEMECE
Francislei Marcos de Medeiros	SEMECE
Ivone Moura da Silva de Carvalho	SEMECE
Jorge Luis de Oliveira	SEMECE
Luis Carlos Lopes de Campos	SEMECE
Nivaldo de Aguiar Mercenas	SEMECE
Regiane Gonçalves de Souza Rocha	SEMECE
Romilda Viana Terra	SEMECE
Roseneide Rodrigues de S. C. Alves	SEMECE
Solange de Laet	SEMECE
Valdivio Simoes do Nascimento	SEMECE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C3633AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10591 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$69.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

761 01.031.1000.1001.0000AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

762 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

763 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 3.500,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

764 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101LEGISLATIVO

2 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -34.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

5 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -35.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7F2D808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10592 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

319 04.122.1006.2040.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

52 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DCCAB66F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10593 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1488

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$99.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

749 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 41.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

750 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1.050,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

751 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

752 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 20.305,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

753 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 15.244,53
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

754 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 5.069,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0217

2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

755 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 15.080,59
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:840B4743

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 121/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1455/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **GRAFICA DO PRETO LTDA – CNPJ 03.750.414/0001-26,** a proposta no valor de R$ **6.661,90** (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

LOGIGO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMERCIO – CNPJ 14.748.489/0001-99, a proposta no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

• **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 27.325.768/0001-91,** a proposta no valor de R$ 56.738,30 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

• **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 27.763.508/0001-06,** a proposta no valor de R$ 11.195,85 (onze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

• **BONIN & BONIN LTDA – CNPJ 29.004.099/0001-81,** a proposta no valor de R$ 10.274,20 (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

• **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI – CNPJ 32.708.161/0001-20,** a proposta no valor de R$ 7.476,68 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

• **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – CNPJ 34.758.599/0001-49,** a proposta no valor de R$ 2.287,94 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

• **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 36.392.321/0001-26,** a proposta no valor de R$ 26.275,20 (vinte e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

• **HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 36.484.395/0001-92,** a proposta no valor de R$ 11.167,10 (onze mil e cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

• **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70,** a proposta no valor de R$ 38.152,05 (trinta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Buritis/RO, 17 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:739D2F22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 119/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1528/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ 19.288.989/0001-09,** a proposta no valor de R$ 22.639,75 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60F72BDF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 118/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1371/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS– CNPJ 61.198.164/0001-60,** a proposta no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Buritis/RO, 15 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BFFF956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10596 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82.390,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

430 26.782.1008.1155.0000OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CID 82.390,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 82.390,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C228EEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/GAB/PMB/2020 BURITIS 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear interinamente o servidor Oseias Castro Eleutério, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 757.111.842-53, na função gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Zoonoses – SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19392E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Mateus Fusa Vieira,** cadastrado sob o CPF de nº. 030.064.872-30 e RG n. 1169463 SSP/RO de **Assessor Executivo para o cargo de Assessor Executivo Contábil – SEMFAZ (Interinamente).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5253C7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.594/GAB/PMB/2020. DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação a vigência do Decreto Municipal nº 10.571/GAB/PMB/2020 *e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, mantendo na fase 3 observando as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo o consumo de bebidas alcóolicas em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."*

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 21 de 15 de setembro de 2020, o qual entra em vigor a partir de 16/09/2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.348 de 31 de agosto de 2020;
Considerando o Oficio n 1863/2020/SEJUCEL – CEL o qual institui orientação para retomada das Atividades Espostiva no Estado de

Rondonia para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia cusada para o novo Coronavirus COVID – 19;

D E C R E T A

Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.564/PMB/2020 pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 18/09/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor, fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revesamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contágio coletivo de setores para que não haja paralisação total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensas até 31/10/2020.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e/ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as Unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, SAMU, Fiscalização e Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de empresas, obras de engenharia, licenças de funcionamentos, operação, construções de obras de engenharia e pavimentação, medições, serviços de fiscalização e projetos, enfim todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, licenças, alvarás poderão ser encaminhados ao contribuinte, através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível caso sua deliberação ocorra fora do horário estabelecido no artigo 3º.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituído o sistema de trabalho home office, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Enquadra o município de Buritis na **FASE 03 do Decreto Estadual de 25.049/2020** com a autorização de funcionamento do comércio local em sua totalidade, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e as regras sanitárias previstas no artigo 11 do referido Decreto.

§ 1º O disposto deste artigo se dará nos termos do Decreto Estadual 25.348 de 31 de agosto de 2020, com as adequações do ANEXO III do IX do artigo ll, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no artigo 11, permite todas atividades EXCETO as atividades a seguir:

a) Reuniões com mais de 10 (dez) pessoas;
b) Cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

§ 3º Serviços de eventos e afins deverão atender a limitação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham-se em distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as mesas, sem interação dançante entre os convidados, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos da manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.

§ 4º As atividades esportivas deverão seguir as Orientações e Recomendações nos termos do Ofício Nº 1863/2020/SEJUCEL – CEL o qual institui orientação para retomada das Atividades Esportivas no Estado de Rondônia para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo o novo Coronavirus COVID – 19;
§ 5º As Escolas de Futebol, as atividade Esportivas de Futebol em locais públicos e privados, deverão seguir as regras de higienização nos termos abaixo, com a limitação até (10) atletas em quadras de futebol sintéticos, (10) atletas em quadras esportivas e (22) atletas em campo de futebol com dimenções oficiais, nas condições:
DA HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO
I - Disponibilizar álcool gel 70% aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento;

II - Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

I - Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento, devem USAR MÁSCARA. De preferência, troque a máscara toda vez que estiver muito úmida, acondicionando em embalagem própria e com tampa a máscara já utilizada;

II - Trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc). Se tiver que usar os bebedouros, evite tomar diretamente. Primeiro higienize e depois utilize seu copo ou garrafa para encher d´água;

III - Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

IV - Utilizar os métodos de desinfecção disponibilizados nos eventos esportivos, como cabines de desinfecção e uso de outros sanificantes além do álcool gel e lavagem das mãos;

V - Praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a boca de preferência com o cotovelo e espirre com tecidos ou roupas e lave as mãos);

VI - Evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;

VII - Evite salas de vapor ou sauna, e locais sem circulação de ar;

VIII - Utilize seus próprios equipamentos. Na impossibilidade de fazê-lo, é necessária a desinfecção do equipamento antes de utilizá-lo;

IX - Mantenha distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, para qualquer situação de treinamento e/ou competição.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

I – Fica proibida a participação de atleta que tenha acomedido de sintomas nos ultimos 14 dias devendo os organizadores solicitar informaçoes dos atletas antes das atividades.

II - Recomenda-se ao praticante não levar mochilas e/ou acessórios que demandem cuidados, com exceção de garrafas de água ou squeezes. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração;

III - Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;

IV - Evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos e atividades;

V - Recomendar aos **grupos de risco** (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) **que não participem dos treinamentos e competições**;

VII - Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;

VIII - Organizar os treinamentos com horário marcado e recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões, retornando imediatamente ás residências;

IX - Devem-se organizar grupos de usuários para cada horário. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;

X – As equipes revesadoras das atividades esportivas deverão manter o distanciamento social respeitando 2 metros por atleta, com a utilização de máscaras e aguardando sem aglomeração, mantendo distância do local da efetiva atividade

Art. 5º Fica restringindo a circulação de pessoas, evitando aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva com mais 10 (dez) pessoas;

b) academias públicas ou destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;

c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva limitado ao número de 10(dez) pesssoas;

d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios, residências e locais e privados com no máximo de 10 (dez) pessoas restritos aos grupos familiar de família e de convívio.

e) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal e Estadual;

§ 1º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do município de Buritis visitas em:

I -Hospitais públicos e particulares;

II -Estabelecimentos penais estaduais;

III – Asilos e/ou Associação do Idoso; e

IV - Abrigos e casas de acolhimento.

Art. 6º A suspensão a que se refere o § 1º do artigo 4º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos previstos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do Decreto Estadual 25.049 de 2020, sendo estes:

§ 1º Os estabelecimentos previstos no ANEXO I do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) e/ou entrega em domicílio (*delivery*);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Escritório de advocacia; e (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Vistorias veiculares mediante agendamento. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)

§ 2º Os estabelecimentos previstos no ANEXO II do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Corretoras de imóveis e de seguros;
Concessionárias e vistorias veiculares; locadoras e garagens; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Shopping centers e galerias;
Livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores e despachantes; l), emplacadoras e congêneres; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020);
Salões de beleza e barbearias;
Atividades religiosas presenciais;
Pesca esportiva. (alínea acrescida pelo decreto nº 25.177, de 25/6/2020)
Comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 06/07/2020.

§ 3º O previsto no ANEXO III, liberando todas as atividades de cunho econômico do Decreto Estadual nº 25.049 de 2020 com as alterações contidas no Decreto 25.348/2020 de 31 de agosto, com excessão das atividades nos termos descritos no § 2º "a" ,"b" e "c" do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos citados nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso a torneira com água para higienização das mãos;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

V - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário do estabelecimento de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 2º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos § 1º e § 2º § 3º do "*caput*" do art. 6º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 e 20h00, estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2 (dois metros) de distância de cada mesa e 1.5 (um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local.

§ 4º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 5º. Os supermercados não poderão exceder o horário de funcionamento, para além das 22h00, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 6º. Os Restaurantes**,** as lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*lanches móveis, churros, sorveterias, lojas de açai, doces, salgados e assemelhados, poderão ter atendimento exclusivo em balcão e/ou serviço de entrega com horários livres para esta modalidadade e o atendimento presencial ao público com horário até as 24h00, com mesas com o espaçamento de 2 m (dois metros) umas das outras, e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo vedado os serviços pelo sistema *self-Service*, exceto se o restaurante fornecer luvas individuais apropriadas para tal atendimento, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local.

§ 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo interno no estabelecimento "dentro da área de atendimento", as mesas deverão ser expostas no espaço externo repeitando o espaçamento de 2 m (dois metros) por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) por pessoa.

§ 8°. Fica permitido a presença de crianças menores de 12 (dose) anos acompanhadas dos pais e/ou responsáveis em restaurantes exclusivamente para alimentação.

§ 9°. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene, à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 15h00 e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As fármacias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19h00, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverão promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§ 1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 9º A Feira Municipal, devendo ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os feirantes ao número máximo de 10 (dez) bancas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 02 (dois metros) um do outro e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;

Art. 10 Fica proibido a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local.

.

§ 1º. Fica PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas para consumo em locais públicos, praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas, calçadas, em carroceria de veículos estacionados em praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas, somente permitido a venda para retirada do produto para consumos em locais privados, residências e propriedades particulares, ou em locais apropriados como lanchonetes restaurantes, bares, lojas de conveniências, respespeitanto as regras de distanciamento social com mesas dispostas a distância de 2 metros uma das outras e quatro pessoas por mesa, ficando o estabelecimento que descumprirem esta regra, após notificação sujeito a suspensão temporária de vendas de bebidas alcoólicas em caso de desobidiência.

§ 2º. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas para consumo em locais públicos, praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas, calçadas, em carroceria de veículos estacionados em praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas.

Art. 11. Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 23 horas, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a domicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 12. Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de risco, pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou mais, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de doenças respiratórias, deverão ser dispensados de sua jornada de trabalho.

Art. 13. – Serviços de Mototáxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em gel para limpeza de capacetes;
Máscaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais dos passageiros para utilização pelos mesmos, devidamente higienizados, podendo adotar Capacetes *Pro Tork*, "abertos", sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização, através de álcool 70% a cada utilização

Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento utilizado:
Assento e alça de segurança da motocicleta; colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

Art. 14. Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte em 01 (um) motorista e 03 (três) pasageiros, após o término de cada viagem, devem adotar todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 15. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 16. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa física quanto jurídica.

Art. 17. As instituições financeiras, bancos privados e público poderão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09h às 13h;

§ 2º. Fica instituido a limitação de circulação dentro das agências a 10 (dez) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 10 (dez) pessoas para serviços gerenciais e 10 (dez) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As Instituições Financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espaçamento minímo de 2m (dois metros) no lado de fora das agências, com filas preferênciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As Instituições Financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 18. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hóspedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hóspedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o coronavírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 19. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 20. Fica autorizado às atividades religiosas e culto de qualquer natureza a serem realizados presencialmente, sempre observando as seguintes regras de distanciamento para atividades:

I) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com coronavírus;
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI) respeitar o distanciamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1m (um metro) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com
produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX) na realização da Santa Ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

§ 1º – Ficam estipulado que os Templos, Igrejas e demais atividades religiosas regulada por este artigo, deverão adotar critérios de prevenção, sendo estes através de horários reservados para pessoas acima de 60 anos
e tenham possíveis comorbidades, devendo estas atividade limitadas no horário de 19h30min até as 21 horas.

§ 2º - Ficam estipulados que o distanciamento social previsto no inciso VI, que deverá ser organizado por grupos familiares, não sendo necessário o distanciamento às pessoas que convivem/coabitam no mesmo ambiente, com intento de limitar possível contágio comunitário, evitando a disseminação da infecção por contato por assintomático.

§ 3º - Fica liberado a presença de menores de 12 anos nos cultos, templos, igrejas e afins, desde que estes estejam acompanhado de seus familiares e dispostos nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 21. Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado e os respeitos a regra de higienização.

Art. 22. Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente, com no máximo 16 alunos;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específico em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 23. As academias de ginásticas e esportes de qualquer natureza, exceto de luta corporal, poderão funcionar com limitação de 30% do espaço interno respeitando as limitações das aulas presenciais:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específico em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;

V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as seções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 24. Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado a partir do dia 18 de setembro de 2020, respeitando a alínea "b" do § 2º do artigo 4º deste Decreto, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com limitação da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem o distanciamento e a limitação exigidos nos termos abaixo:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente, com no máximo 16 alunos;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específico em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

DAS LIMITAÇÕES DAS AULAS PRESENCIAIS:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente, com no máximo 16 alunos;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específico em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08h às 22h.

Art. 25. Salão de beleza, cabeleireiros, Casas de estéticas, manicures e demais atividades estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 1° As atividadesautorizadas pelo município deverão adotar as seguintesprovidências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras e/ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 26. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As Multas que se referem esta Lei Municipal nº1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresariais e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município através da Lei Municipal nº1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos, etc.) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 28. Fica proibida em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias públicas, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração, multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 29. Fica proibido em face a Lei Municipal nº 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao Empresário e/ou proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralização da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 30. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a quarentena determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas a qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providências quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizado a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 31. - Os velórios no município terão a duração máxima de 4h e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, com produtos de higienização.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sob a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 4h.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo será levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 32. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor no dia 18 de setembro de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49ADF40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0611/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5568	MARGARETE DA SILVA MALAQUIAS	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	15/09/20 a 15/09/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de setembro de 2020**.**

Cacoal - RO, 17de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF555F2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0612/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2020 a 01/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLAUDEMIR ESPINA,** Braçal, matrícula n. 1380, inscrito(a) no CPF n. 107.675.411-20, lotado(a) na SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:733D0DB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0613/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal GABRIEL ANTONIO CARVALHO, Pedreiro, matrícula n. 1373, inscrito(a) no CPF n. 437.907.552-49, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB24A878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 0120/PMC/2020

PROCESSO: 2200/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SC BRINDES LTDA - ME
OBJETO: aquisição de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) AVENTAIS HOSPITALARES - LOTE 01, 02 e 03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 50.022,00 (cinquenta mil vinte e dois reais)
DATA: 09/09/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF556505

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0610/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/09/2020, o(a) senhor(a) CATTIA SILENE NOGUEIRA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 603024/SSP/RO, de 01/11/1995, e do C.P.
F. n.º 52451194200, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde São Judas Tadeu.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/09/2020, como consta na .

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3FD505C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0609/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/09/2020, a Portaria nr.º 0282/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 415647/SSP/RO, de 27/03/1990, e do C.P.F. n.º 26799669453, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/09/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C76ECAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0606/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 14/09/2020, o(a) senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 415647/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 26799669453, para exercer o cargo de Coordenador(a) Geral de Atenção Básica.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/09/2020, como consta na Artigo 17, Tabela II do Anexo I da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E0701BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0576/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/08/2020, o(a) senhor(a) JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 159843/SSP/RO, de 13/05/1980, e do C.P. F. n.º 19876386204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE34CA93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0614/PMC/2020

Dispõe sobre revogação de licença para atividade política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

CONSIDERANDO que não houve a homologação da candidatura do servidor;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, concedida pela Portaria n. 0520/PMC/2020, de 14 de agosto de 2020, do(a) servidor(a) municipal **ALDEMIRO RODRIGUES COELHO,** Professor Leigo, matrícula n. 4298, inscrito(a) no CPF n. 248.569.912-72, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B30A4DFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 19,58
TOTAL:	R$ 979,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**27/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E18437FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CLORO MATO GROSSO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.687.278/0001-38***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,75
2	R$ 3,05
TOTAL:	R$ 33.340,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**25/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EF9A4BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019

PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 6,05
4	R$ 16,89
5	R$ 11,99
TOTAL:	10.175,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**26/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22058350

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 19,58
TOTAL:	R$ 979,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**27/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAE62566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CBAA - ASFALTOS LTDA – CNPJ *05.099.585/0004-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.980,00
TOTAL	2.137.260,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBF94588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ *29.540.289/0001-13***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 72,50

LOTE 9: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 49,99

TOTAL: R$ 316.190,52
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05DB2E15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.067,00
TOTAL:	199.355,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4410D9DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ *02.029.142/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,99

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 60,99

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 60,99

LOTE 10: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 74,90

TOTAL: R$ 395.865,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E34D65D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 125/PMC/2020

PROC. 5039/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: aquisição de testes rápidos para detecção do SARS-COV-2.
VALOR: R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
DATA: 15/09/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6316638

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 123/PMC/2020

PROC. 5039/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
OBJETO: aquisição de testes rápidos para detecção do SARS-COV-2.
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
DATA: 15/09/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:812EBB8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 225/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 225/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		21/09/2020	21/09/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE IRÃO SE SUBMETER A EXAMES MÉDICOS NA CLINICA MEGA IMAGEM E CDI CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, SENDO QUE TODOS OS EXAMES FORAM REAGENDADOS VIATELEFONE . VALOR R$ 112,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº , PROCESSO 978/2020 . JUSTIFICATIVA: Memo nº 120/TRANSPORTE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 21/09/20 as 03:00 hs DATA DO RETORNO: 21/09/20 as 18:00 hs MEIO DE TRANSPORTE: micro ônibus QTJ 4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DA4A1BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 048 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2020, via online e presencial (mista), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PMC/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta de Convênio n. 204/PGE-2020 entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para a Reforma de parte da antiga Unidade Mista onde será a Farmácia Central do Município no valor total de R$ 401.695,91 (quatrocentos e um mil seiscentos e noventa cinco reais e noventa e um centavos), sendo a participação da concedente (Governo do Estado) no importe de R$ 361.526,32 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), com a contrapartida da convenente (Prefeitura Municipal de Cacoal) no importe de R$ 40.169,59 (quarenta mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta nove centavos).

CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelo pleno desde Conselho em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos através de Convênio n. 204/PGE-2020 entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Reforma de parte da antiga Unidade Mista onde será a Farmácia Central do Município no valor de valor total de R$ 401.695,91 (quatrocentos e um mil seiscentos e noventa cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 18 de setembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 048/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50275919

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 046/CMSC/2020

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PMC/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pela atual pandemia.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos vinculadas ao atendimento a UCS - Unidade Central de Saúde de Cacoal para realizações de ações de saúde no enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19), provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇAO apurado do ano de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 156.238,00 (cento e cinquenta seis mil duzentos e trinta oito reais), a serem utilizados no enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de Setembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 046/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E32BFE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 047/CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PMC/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de saúde- SEMUSA para finalização do exercício financeiro de 2020**;**

CONSIDERANDO apresentação da Proposta de utilização de Superávit Financeiro no valor de R$ 619.250,35 (seiscentos e dezenove mil duzentos e cinqüenta reais com trinta e cinco centavos) para atender a SEMUSA na regularização de seqüestros judiciais oriundos de ações judiciais para a aquisição e fornecimento de medicamentos, de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos valor de R$ R$ 619.250,35 (seiscentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de Setembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 047/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87606DEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.179/2019
PROCESSO ADM. N. 7189/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 47,50
2	R$ 20,85
3	R$ 41,10
4	R$ 83,50
	TOTAL: 2.555,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Setembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5FC1FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 71/2020
01.b. Licitação nº: 07/2020
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 18/09/2020
01.e. Objeto Homologado:
"AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Desdobramento: 3004 – Gás e outros materiais engarrafados
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – Cmc
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **RM NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIRELLI - EPP**
CNPJ/CPF: **15.375.383/0001-50**
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 504,00

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 18 de Setembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EE46EA6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **CNPJ n.04.395.067/0001-23**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 132/2020 POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/PMC/2020 COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1109/PMC/2020, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

Adesão totaliza o valor de **R$ 68.560,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).**

Empresa Fornecedora: com a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME**, de CNPJ nº 84.616.069/0001-34

Cacoal – RO, 15/09/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A39F9FC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 124/2020; Processo Nº 43/2020;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC)
Empresas Declarada Vencedoras: 1) FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

20.874.107/0001-76; Vencedora do item: 50, Valor Global R$ 4.253, 80 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
2) N.V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21; Vencedora dos itens: 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 36, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64 e 65; Valor Global R$ 33.052, 44 (trinta e três mil e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Cacoal – RO, 09/09/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C8B208E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 09/SAAE/2020

Processo: n. 87/2020
Inexigibilidade de Licitação n.020/2020
art. 25 II c/c art. 13 inc. VI da Lei 8.666/93.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA THIAGO ZSCHORNACK, inscrita no CNPJ sob Nº. 29.087.730/0001- 53;
Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE MENTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SAAE CACOAL, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA (SUBGERENTE DE ORÇAMENTO SAAE) E JADIR ROBERTO HENTGES (PRESIDENTE DO SAAE;
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 04 meses
Dotação Orçamentária 17.122.0002.2133**,** e do **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00
Notas de Empenho N.° 261/2020
Data Assinatura Contrato: 14/09/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Thiago Zschornack - Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E8C8E930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1236-1/2020
Convênio: 191/PGE/2020

OBJETO: Aquisição de material de consumo (TESTE RAPIDO E SWAB COVID 19) em caraté de EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PUBLICA NA AREA DA SAÚDE, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no atendimento a população em geral todo o território do Município de Candeias do Jamari, em favor da**:**

LICITANTE (VENCEDOR):
Empresa: MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.657.806/0001-18
Cotação: 001
Material de Consumo (TESTE RAPIDO E SWAB COVID 19)
Item: 01, 02
Valor Geral e de R$ 1.090.752,50 (Hum milhão noventa mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Total Geral R$: 1.090.752,50 (Hum milhão noventa mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 30.657.806/0001-18**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei 13.979/2020, Portaria 356/2020 e Decreto Municipal 5.076/2020.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **18 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:525ED5A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.154 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIA: VEREADOR: MARCOS ALMEIDA DA HORA

"Dispõem sobre a Declaração de Utilidade Pública, Associação Jovens Construindo o Futuro do Brasil J.C.F. Brasil Município de Candeias do Jamari".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal o aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1°- E declarado de utilidade pública a Associação Jovens Construindo Futuro do Brasil- J.C.F.Brasil.

Art. 2°- Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, relatório circunstanciado dos serviços prestados a celetividade do ano precedente.
Art. 3º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade:
I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
II - Substituir os fins estatutários ou negar a prestar os serviços neles compreendidos;
III - Alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C57C3A48

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO

EDITAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3° da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, proceder o DESMEMBRAMENTO do: Lote n° 07 da Quadra n° 40 do Setor n° 06 — Zona de Chacreamento, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2- RG. Imóvel com área de 26.189,80m2 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), limitando-se: Ao norte, com o Lote 08; Ao sul, com a Linha 01; Leste, com o Lote 8A e a Oeste, com Terras do município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3' (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO, aos 15/09/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DE CARVARLHO
Oficial Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:F6FE4717

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DE SERVIDOR DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO PARA ESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, com fundamento no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica deste Município, e especialmente nos termos da Lei Complementar deste município nº 1.148/2020;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de cedência nº 1.294-1/2020, de 11/09/2020;
CONSIDERANDO o Ofício nº 016/GAB/2020, de 23/01/ 2020, referente ao pedido de cedência da servidora abaixo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal do município de Campo Novo sob o nº 009, de 28/01/2020, referente a Cedência da servidora para exercer suas funções neste município de Candeias do Jamari-RO;
CONSIDERANDO AINDA, a Lei Complementar nº 1.148/2020, que trata da criação da Seção III no capítulo V do art. 81 da Lei Municipal nº 100/1997- Da Recepção de Servidor Público de outros Órgãos ou Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - **Recepcionar** a servidora efetiva do município de Campo Novo- RO, **ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANÇA**, Professor 25h-Nível II, sob a matrícula nº 270-1, para desempenhar suas funções especificamente na EMEF.

Mario Covas, na Linha 45 na sede da Vila Nova Samuel, zona rural deste município de Candeias do Jamari-RO, conforme solicitação via Ofício nº 016/GAB/2020, de 23/01/2020.
§1º- A Recepção que trata o caput, será com ônus para este Órgão municipal, respeitando o limite do piso da categoria de servidores efetivos deste município de Candeias do Jamari- RO.
Art. 2º - O prazo de vigência da recepção da servidora pública, será da entrada em vigor desta Portaria, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:3162936C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2020/PMCJ/PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Gabinete e Outras
Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Processo: 20-1/2020
Pregão Eletrônico: 004/2020
Sistema de Registro de Preço
Ata de Registro de Preço: 046/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2002 - Manut. das Ativ. - GAB PREFEITO
Programa: 0002 - Gestão Administrativo GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 22
Empenho nº 882/883 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/SubFunção: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2025 - Manut. das Ativ . -Transp. Escolar FUNDEB 40%
Programa: 0008 - Gestão Administrativo do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.011.0043 - Outras despesas FUNDEB -40%
Ficha: 135
Empenho nº 891/892 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/SubFunção: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2019 - Manut. Das Ativ . - SEMED
Programa: 0007 - Gestão Administrativo da SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.001.0046 – Recurso da Educação no ensino fund. Aplicação direta 5%
Ficha: 110
Empenho nº 890/888/889 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2049 - Manut das Ativ. – SEMAGRI
Programa: 0012 - Gestão Administrativo da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 244
Empenho nº 895/896 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esp. Lazer e Turismo - SEMCEL
Função/SubFunção: 13.392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2052 – Manut. das Ativ. - SEMCEL
Programa: 0013- Gestão Administravo da SEMCEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 259
Empenho nº 894 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2055 - Manut das Ativ. - SEMOB
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 276
Empenho nº 885 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2058 - Manut das Ativ. - Coord Infraest. Urb Serv Div
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 287
Empenho nº 886 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 26.782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1019 – Abertura manutenção e Conserv. De vias urbanas
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em andamento
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 291
Empenho nº 887 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Função/SubFunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2060 - Manut das Ativ. - SEMAM
Programa: 0015 - Gestão Administrativo da SEMAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 298
Empenho nº 893 data: 20/08/20

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Sec. Mun. Geral Faz. Gest. E Planejamento - SEMFAGESP
Função/SubFunção: 04.123 – Admin. Financeira
Projeto/Atividade: 2008 - Manut das Ativ. - SEMFAGESP
Programa: 0005 - Gestão Administrativo da SEMFAGESP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 74
Empenho nº 884 data: 20/08/20

Valor total estimado deste contrato é de R$: 2.311.023,79 (dois milhões e trezentos e onze mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses, sendo o empenho realizado por semestres:

50% no 1º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 1.155.511,90 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e noventa centavos).

50% no 2º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 1.155.511,90 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e noventa centavos).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Apólice do seguro no valor de: R$ 115.551,19 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Apólice Seguro Garantia nº 07-0775-0238338
Início: 11/09/2020
Término: 11/10/2021

Candeias do Jamari - RO, **11** de **setembro** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
SR. LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Madeira Soluções Administradora de Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:75705AF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Processo: 20-1/2020
Pregão Eletrônico: 004/2020
Sistema de Registro de Preço (CARONA)
Ata de Registro de Preço: 046/2019
Contrato nº. 029/2020/PGM/PMCJ.

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretário Municipal de Obras** e do **Prefeito**, em

cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 20-1/2020**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência**

Candeias do Jamari - RO, **11** de **setembro** de **2020**.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
SR. LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Madeira Soluções Administradora de Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:75AECE71

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.086 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Juliano Pedro Rodrigues	Assessor Operacional NI Seção de apoio de infraestrutura pública	CC-2

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:0886CC38

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.085 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Oziel Pereira Sacramento	Administrador Executivo Distrito Triunfo	Sub-I

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:5FC0282A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

26º (VIGÉSIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 21 de setembro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020. **AUTORES:** SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – PSD, LEVY TAVARES - PODE e JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD. **SÚMULA: APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS –RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:6617E19A

CPL
ADENDO MODIFICADOR A ATA N° 004/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

3	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
	Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
	CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ADENDO MODIFICADOR N° 002/2020
Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.
PROCESSO: 236/2020

TOMADA DE PREÇO: 004/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO
Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35**.**

Onde se lê:
Em face aos princípios estabelecidos pela lei 8666/1993 declaramos como vencedora da licitação a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22;
Leia-se:
Em face aos princípios estabelecidos pela lei 8666/1993 declaramos como vencedora da licitação a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° **14.372.416/0001-45;**
Onde se lê:
[...] desse modo podendo adjudicar e homologar a presente licitação para a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22.
Leia-se:
[...] desse modo podendo adjudicar e homologar a presente licitação para a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° **14.372.416/0001-45**.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:09083E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº: 1802 e 2009/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 021/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1802 e 2009/2020, Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para execução de BLS, PV e Ramal de Ligação no Município de Cerejeiras - RO, de acordo com Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Plantas Anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 65.159,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais) e Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Fabricação de Tubos de Concreto Armado para Drenagem no Município de Cerejeiras – RO, sendo 36 metros de tubo de concreto com diâmetro de 0,6 metros e 556 metros de tubos de concretos com diâmetro de 1,20 metros, de acordo com Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 91.882,78 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e dois reais setenta e oito centavos), sendo o valor total estimado em R$ 157.041,78 (cento e quarenta e sete mil quarenta e um reais setenta e oito centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 07/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 07/10/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 18 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2CDE4D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar de enfrentamento/emergência de saúde pública decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 04 (quatro) meses.. Processo Administrativo nº **1377/2020**. Valor total de R$: 36.000,00. (trinta e seis mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 25 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 25 de setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de setembro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7528F8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa de Apoio no município de Porto Velho, no exercício de 2020. Processo Administrativo nº**1268/2020**. Valor total de R$: 8.702,60. (oito mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 22 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 03 de outubro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 03 de outubro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5DFB32F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para construção de tampas de bueiros para Chupinguaia/RO e distritos, e reparos nos meios fios e limpas rodas no distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**1056/2020**. Valor total de R$: 10.377,81. (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 02 de outubro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5A34745C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de Drenagem profunda em área urbana no município de Chupinguaia – RO, localizada na Rua Ulisses Guimarães, Setor 10, sob extensão total de 263,32m, seguindo as especificações constantes no projeto básico, Planilha de Resumo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Coordenadas Geográficos, Composição Analítica do B.D.I, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico antes da Obra, ART de Elaboração em anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1240/2020. Valor Total de R$:189.947,69 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Data de inicio da sessão pública**: 07 de Outubro de 2020** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346–1460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com .

Publique-se!

Chupinguaia, 18 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3F18A1A6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1103, Pregão Eletrônico nº. 102/2020, para a empresa:**ZANELLA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE FERRAGENS EIRELI,**com o valor de R$. 39.391,64 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 58729),Termo de Adjudicação(ID 58732),e documentação da empresa vencedora(ID 58725)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/09/2020

às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58692949

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1190/2020, Pregão Eletrônico nº.104/2020,para a empresa: A**GRIMAQ COMERCIAL - EIRELI,**no valor de R$ 76.689,00 (Setenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais)por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 03, 04 e 05licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 58919),Termo de Adjudicação(ID 59120),e documentação da empresa vencedora(ID 58916),

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/09/2020 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1ECDD163

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº1190/2020, Pregão Eletrônico nº.104/2020,para a empresa:**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI,**com o valorde R$ 105.140,00 (cento e cinco mil cento e quarenta reais).por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 01, 02 e 06 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 58919),Termo de Adjudicação(ID 59120)e documentação da empresa vencedora(ID 58918), anexos.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/09/2020 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B7A24B3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.824/2020,Pregão Eletrônico nº.105/2020, para a empresa:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA,**com ovalor de**R$.1.631,52 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 01 e 02 licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 59350)Termo de Adjudicação(ID 59380)e documentação da empresa(ID 59372)em anexo.
Chupinguaia-RO, 18 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2020 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98C3F5E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.106/20

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.106/20

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.04.01 PODER EXECUTIVO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

No valor de R$. 9.069,00 (nove mil sessenta e nove reais) - NOTA DE EMPENHO Nº.1545 DE 16 DE JUNHO DE 2020, (anulado parcialmente).

02.04.01 PODER EXECUTIVO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE COSUMO

No valor de R$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - NOTA DE EMPENHO Nº.2243 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

02.04.01 PODER EXECUTIVO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE COSUMO

No valor de R$.1.240,93 (Hum mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos) -NOTA DE EMPENHO Nº.2244 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado e acrescentado.

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:18 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 18/09/2020 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D66B0F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1597/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, tendo o que reza a Medida Provisória nº 961/2020 e art. 1, b e demais cominações da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto e dispensável também a elaboração do instrumento de Contrato conforme disposto no art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1597/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 09.593.438/0001-03
Valor: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO, 18 de setembro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:62B66FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais de consumo (materiais de pintura), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, recursos através do Convênio nº 362/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. Valor estimado de R$ 25.607,77 (vinte e cinco mil seiscentos e sete reais setenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/09/2020 até às 11h00min do dia 01/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 01/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 18 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A9E921AE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (Brinquedo, Playground e Cama Elástica), para atender as necessidades E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, E.M.E.I.E.F,. 23 de Março e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, recurso através do Convênio nº 355/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD. Valor estimado de R$ 43.484,66 (quarenta e Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais sessenta e seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/09/2020 até às 09h00min do dia 01/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 18 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:16452EC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 026/2020.
Pregão Eletrônico nº 026/2020, ocorrido em 14 de Setembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas**.
Empresas Vencedoras: **KMEIH & CIA LTDA -** CNPJ: **01.527.632/0001-70**, vencedora do item 05, valor total finalizado de R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **GUAPUI COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI –** CNPJ: **24.321.932/0001-02**, vencedora do item 07 valor total finalizado de R$: 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais); **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA –** CNPJ: **08.784.976/0001-04**, vencedora do item 02, valor total finalizado de R$: 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL –** CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens 03 e 04, valor total finalizado de R$: 6.199,54 (seis mi cento e noventa e nove reais cinquenta e quatro centavos). Valor Total da Licitação R$: **135.649,54 (Cento e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais Cinquenta e Quatro Centavos)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **01, 06 e 08**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7270B8E3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 032/2020.
Pregão Eletrônico nº 032/2020, ocorrido em 18 de Setembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Aquisição de medicamentos necessários para o tratamento de pacientes positivados e / ou suspeitos de terem sido infectados com a COVID – 19 visando assim o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – SEMSAU.
Empresa Vencedora: **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: **14.420.817/0001-23**, vencedora dos itens 01 e 02 valor total finalizado de R$: 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Valor Total da Licitação R$: **52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6740D8DA

GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE 17/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.84.736.941/0001-88, com sede à Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO, CEP: 76.864-000, neste ato representado pela Exmo. Srº. xxxxxxx, Prefeito(a), adiante designado simplesmente Órgão Público.
Do outro lado a CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET.
Tem entre si justo e avençado o presente Aditamento do Termo de Cooperação Técnica de 20/08/2007, a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CONSIDERANDO QUE, em 17/09/2018, as partes firmaram o Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”.
CONSIDERANDO QUE as partes desejam aditar a cláusula 10ª, para alteração do prazo de vigência do contrato.
As Partes resolvem entre si celebrar o presente Termo de Aditamento (“Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a cláusula 10ª (Do Prazo) do Termo de Cooperação, o prazo de vigência do mesmo terminaria em 17/09/2020, portanto, as PARTES deliberam, em comum acordo, o que abaixo segue:
ALTERAR O PRAZO FINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA 17/09/2022. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente, por iguais períodos de 36 (Trinta e seis) meses, caso o sistema continue em utilização pelo Órgão Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: As PARTES concordam que não ocorrerão, por meio do presente instrumento, alterações de natureza técnicas e comerciais com relação ao Termo de Cooperação ora prorrogado, sendo que tais condições prevalecem, portanto, inalteradas para o novo período ora contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Termo de Cooperação, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.
CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro – Maringá/PR
contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.
A CONSIGNET e o Órgão Público declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente aditamento e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2020.

TESTEMUNHAS:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior
Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
Pedro Marcelo Fernandes Ferreira
Prefeito

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7F741E1C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 031/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na rua Rua plácido de Castro n°792 Setor 02 Jaru-RO, Estado do Rondônia, iniciar a EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 549/2020, Contrato de prestação de serviços nº 031/2020, Nota de empenho nº 2171, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 21 de setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E382F7D8

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 029/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na rua Rua plácido de Castro n°792 Setor 02 Jaru- RO, Estado do Rondônia, iniciar a EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TOTEM EM PRAÇAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 539/2020, Contrato de prestação de serviços nº 029/2020, Nota de empenho nº 2160, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 21 de setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:01AD8452

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 030/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada TÉCNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.687.657/0001-67, com sede na rua dom Pedro II, 637, sala 1.107, 11° andar, Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar a EXECUÇAO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA DE 382,50M², de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publicos e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 553/2020, Contrato de prestação de serviços nº 030/2020, Nota de empenho nº 2169 e 2170, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 18 de setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

TÉCNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:AF50F1FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 597/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 597/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2020.

Objeto: Aquisição Kit Específicos para diagnóstico COVID – 19 (testes rápidos, pipetas e lancetas) para testagem da população visando o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data Homologação: 18/09/2020

Valor Total R$: **237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais).**

Empresa: **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: **21.719.710/0001-46**

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D044799D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 61/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 1592/SEMAME/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, ALOCALIZADO NA ESTRATA Rei Davi, km 05., de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 199.833,33 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e tres centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/09/2020** das **08h00 às 08h30 do dia 05/10/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/10/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 18 de setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F2069DA2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 503/PGM/2020

Referência: Requerimento de Interessado
Secretaria: GABINETE
Assunto: Liberação de espaço particular para a prática de esporte
Interessado(s): GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município requerimento da interessada GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, perquirindo quais seriam as orientações e determinações para que obtivesse autorização para a realização de jogos nos dias de terças-feiras, quintas-feiras e nos sábados.
Narra, em seu pedido, que o Decreto Federal nº 10.334/2020 dispôs ser serviço essencial as academias de esporte de todas as modalidades, que em nosso município existem muitos cidadãos dando continuidade à pratica de exercícios físicos, tanto ao ar livre, quanto em academias e que que a prática do futebol vem sendo liberada gradativamente no país, desde de que sejam seguidas certas regras de prevenção ao contágio do COVID19.
No requerimento, a associação se compromete a seguir à risca as determinações das autoridades municipais de saúde, com o objetivo de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID 19), bem como a assegurar a limitação de pessoas por horários previamente agendados não exceda nas dependências do Clube excesso pessoas, com higienização da bola utilizada na prática do esporte em questão, disponibilização de álcool em gel e sabão para higienização de mãos e rosto, dentre outras preocupações sugeri das pelas autoridades de saúde.
Dentro da competência concorrente para o enfrentamento do novo coronavírus (artigo 23, inciso II, da Constituição), o Ente Municipal detém legitimidade para deliberar sobre o requerimento em questão.
A retomada das atividades de futebol, esporte considerado paixão dos brasileiros, requer ações que limitem a transmissão da Covid-19. Etiqueta respiratória e higiene das mãos estão entre as medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde para que competições e treinos ocorram de maneira segura. Seguindo essa preocupação, a pasta analisou o protocolo médico nacional elaborado pela Confederação Brasileira de Futebol e aprovou as sugestões protetivas que constam no documento.
Dentre as orientações para treinos e jogos, o Ministério da Saúde reforça que se deve evitar contatos físicos antes e durante a realização dos treinos e partidas, como apertos de mão, e não cuspir no chão em hipótese alguma.
Em relação à indicação de máscaras pelos membros do grupo de trabalho envolvido nos treinos e partidas, o Ministério da Saúde orienta a troca pelo período de 2 em 2 horas. Mas, no caso dos jogadores, o uso da máscara poderá ser dispensado. Técnicos, preparadores físicos, auxiliares técnicos, massagistas ou qualquer outro membro que estiver à beira do gramado devem utilizar máscaras.
O Ministério da Saúde, ressalta ainda a necessidade de realização das atividades em pequenos grupos, sendo esses grupos fixos caracterizando equipe mínima. Isso significa que não pode haver trocas de componentes, o que facilita o monitoramento de saúde dos participantes. No caso da indicação de algum deles apresentar sintomas da doença e/ou testar positivo para COVID-19, a realização de testes deverá ser feita em todos, o que inclui atletas, comissão técnica e outros que fizerem parte do grupo.
Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal entende que o pedido da Associação por ser **DEFERIDO**, com as ressalvas contidas no Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, quanto às medidas de segurança. Claro que, conforme for o desenrolar da propagação do novo coronavírus (COVID 19) no Município de Espigão do Oeste, a decisão sobre permitir ou determinar a suspensão do esporte pode ser alterada.
É o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Acato as razões do parecer nº 203/PGM/2020.
DEFIRO o pedido de liberação exclusiva da quadra de areia do Clube Grêmio Recreativo e Esportivo, para fins exclusivos da prática de esporte na modalidade FUTEVÔLEI, desde que sejam seguidas tanto as restrições descritas no pedido, quanto as restrições impostas pelo Ministério da Saúde, sob pena de incidir nas sanções previstas no Decreto Municipal nº 4399, de 17 de abril de 2020.

Dê-se ciência desta decisão à interessada.
Após, nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE67B6BA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 504/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3810/2020
Interessada: SEMACRIG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Assunto: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café e de leite de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A secretaria juntou documento de exclusividade de fabricação e comercialização de adubos orgânicos no Estado de Rondônia emitido pela FIERO (ID 467) e juntou projeto básico e lista dos produtores a serem atendidos com a aquisição do adubo.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Atestado de Exclusividade, ID 467).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café e de leite de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, diretamente da empresa **CACOAL ADUBOS ORÃNICOS LTDA EPP.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 504/PGM/2020;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café e de leite de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, diretamente da empresa*** **CACOAL ADUBOS ORÃNICOS LTDA EPP, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 16 **de setembro de 2020.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B7F68447

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 507/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 3736/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAGRIC
O presente processo foi remetido novamente a esta procuradoria para análise e correção dos valores apresentados pela Secretaria nos serviços a serem realizados na CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, em período de garantia.
Mais uma vez, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
Face a isto reiteramos o parecer nº 489/PGM/2020, quanto a legalidade da dispensa pleiteada, porém quanto a aquisição que seja observada o novo valor apresentado pela Secretaria interessada.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097 constantes do MEMORANDO nº 150/2020, diretamente da empresa**APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,**no valor de R$ 1.000,07 (um mil reais e sete centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2740/2020:

Adoto as razões do parecer n° 507/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** ***no valor de R$ 1.000,07 (um mil reais e sete centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B99FE154

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 04/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 459/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente contrato constante da Clausula Sexta passam ser da Dotação Orçamentária. 12.361.1006.3026.0000 33.90.30.01, nota de empenho estimativo nº 3358/2020, conforme solicitado no oficio nº 015/SEMED/2020 (FLS. 272).
CLAUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7915B91D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 13/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1201/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente contrato constante da Clausula Sexta passam ser da Dotação Orçamentária. 12.361.1006.3026.0000 33.90.30.01, nota de empenho estimativo nº 3357/2020, conforme solicitado no oficio nº 016/SEMED/2020 (FLS. 83).
CLAUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BF35709E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa RENAN SILVA DE MELO 02470394201 - ME, inscrita no CNPJ sob n° 32.131.788/0001-61

Processo Administrativo nº 50/2020
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.40.99.00

NOTA DE EMPENHO: 259/2020.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 15/2020, do dia 17/04/2020, apresentada e redimensionada pela CONTRATADA, conforme fls. 21/26 e 76/77 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser desembolsado em parcelas iguais e mensais pela contratante, conforme a prestação dos serviços pela contratada, de acordo com as necessidades da Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 18 de setembro de 2020 até o dia 18 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 18 de setembro de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CE05FC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1098/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1098/2020
14 DE SETEMBRO DE 2020

"Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da SEMAD, SEMFAZ, SEMOSP e FMS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 1.481,000,00), para o fim que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 1.481.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - Poder Executivo
03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
04.122 - Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
2018 – Remuneração E Encargos De Pessoal Ativo
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 19.000,00

05 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
28.846 - Outros Encargos Especiais
0014 - Encargos Especiais Do Município
2037 – Sentenças Judiciais
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15.451 - Infra-Estrutura Urbana
0017 - Programa De Urbanização E Infraestrutura
2039 – Manutenção, recuperação e aberturas de vias urbanas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 120.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782 - Transporte Rodoviário
0018 - Manutenção Das Atividades da SEMOSP
2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.14 – Diárias - Civil..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 162.000,00

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa De Atenção Básica
2056– Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 870.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 116.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 59.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL, D.R: 1.000.9999**, na importância de R$ 270.000,00, (Duzentos e Setenta Mil Reais) e recurso **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL D.R: 1.000.9999**, na importância de R$ 1.211.000,00, (Um Milhão Duzentos e Onze Mil Reais).

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, *aos 14 dias do mês de setembro de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D2DC9DD7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.002 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.002 GP / 2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do mandato do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º As disponibilidades financeiras da Tesouraria Geral do Município e dos Fundos Municipais, deverão observar o Princípio de Unidade de Tesouraria nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

§ 1 As disponibilidades financeiras serão mantidas sem suas respectivas contas correntes, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.
§ 2 A consolidação das disponibilidades financeiras observará as vinculações legais dos recursos financeiros e orçamentários.

Art. 2º Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:

Manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros.
Manter contabilização das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.
Manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.
Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 28 de dezembro de 2020 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação e utilização das disponibilidades financeiras.

Anulação e Cancelamento de Restos a Pagar

Art. 4º Nos temos do Parecer Prévio 07/2007 – PLENO TCER fica determinado à instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2015, inscritos em resto a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo TC 38.

Art. 5º Serão cancelados empenhos emitidos, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeiras na fonte especifica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza constitucional.

Art. **6º** Ficam suspensos todos pedidos e recebimento de materiais, medições de obras e de prestação de serviços sem a manifestação formal da Secretaria de Fazenda certificando a disponibilidade financeira para a liquidação e quitação da despesa a partir de 15 de setembro de 2020, salvo o recebimento de materiais, medições de obras e prestação de serviços de origem de convênios.

Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais.

Inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Nos Termos do Art. 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654 de 23 de dezembro de 2011 a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2020 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 8º- No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar e constituirão a dívida flutuante.

Art. 9º As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo I que integra este Decreto.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e não processados.

Para efeito deste Decreto entende IV- Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado não tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 2º Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação, sendo computada culpa ao Prefeito, por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.

§ 3º Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 30 de março de 2017.

§ 1º Permanecem válidos, após a data estabelecida no caput desse artigo, os restos a pagar não processados que:

Refiram-se às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convenio, contrato de repasses ou programas de descentralização aos Municípios.
Sejam relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento _PAC do Ministério da Saúde, e do Ministério da Educação.

§ 2º Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada “Despesas de Exercício anterior”, no exercício que ocorrer o reconhecimento da divida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.
Art. 12º. Fica determinada a Contabilidade Geral do Município que efetue despacho formalizado à Procuradoria Geral do Município dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2015, para a devida instauração de processo administrativo de cancelamento, nos termos deste Decreto.

Disponibilidade financeira

Art. 13º. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nesse Decreto a Secretária da Fazenda demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2020 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo I que integra este Decreto.

Art. 14º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Despesas de Exercícios anteriores

Art. 15º. As despesas não paga até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. **16º**. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo ordenador de despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa do fato de a mesma não ter data de vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).

§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.
§ 3º As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreverão em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 17º. Comprovada a existência de dotação orçamentária especifica e os respectivos reconhecimentos do ordenador de despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores.

Art. 18º. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Controladoria Geral do Município.

Encerramento de Exercício em Último ano de Mandato

Art. 19º. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos por todos os secretários e Servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.

Art. 20º. Fica determinada a Secretária Municipal de Fazenda obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.

Parágrafo Único para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomado como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no art. 8º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21º. A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Contabilidade Geral do Município informará aos Secretários Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.
§ 1º Para cumprimento ao disposto nesse artigo ficam definidas como regra geral as seguintes datas;

12 de dezembro de 2020- último dia para apresentar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
20 de dezembro de 2020 – último dia para emissão de nota de empenho referente à despesa de manutenção, custeio e apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2020, excluem-se do prazo estabelecido neste inciso as seguintes despesas.

As de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes;
Aqueles cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei especifica;
As custeadas com recursos recebidos de Convênios, com receita efetivamente arrecadadas;
As decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência, conforme descritas no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que autorizadas pela secretaria da Fazenda.
As que acarretam a inscrição do Município dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais.
As decorrentes de sentenças e custos judiciais.
Aquelas decorrentes de Consórcios Públicos;

20 de dezembro de 2020 - data do fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira, não haverá mais empenho de despesas que não tenha sido solicitada até a data e que não se enquadrem nas alíneas do inciso anterior.
20 de dezembro de 2020 – data da apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria de Fazenda
27 de dezembro de 2020 – reunião com conselheiros para aprovação das contas dos gastos com FUNDEB merenda escolar e outros;
30 de dezembro de 2020 data limite para a emissão de empenho, data além da qual não se realizarão despesas, não se emitirão cheques e não se realizarão pagamentos, salvo nos casos estritamente necessários e inadiáveis, com prévia e expressa autorização do Prefeito;
30 de dezembro de 2020 último dia para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferencia de caixa) para efeito de transição de governo nos termos do decreto regulamentador;
31 de dezembro de 2020 – o Termo de conferencia da Caixa deverá ser lavrado ao final do expediente de 31 de dezembro de 2020, contendo informações sobre a composição dos valores encontrados em dinheiro, em cheques e demais documentos devendo ser assinado pelo contador, o Secretário da fazenda e o controlador Geral do Município.
31 de dezembro de 2020- fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

Art. 22º Tratando-se de encerramento de mandato estão expressamente vedadas as seguintes ocorrências:

Ato que resulte em aumento de despesa com pessoal expedido nos centos e oitenta dias anteriores ao final do mandato, nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal.
Contrair, nos dois últimos quadrimestres do mandato obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade financeira demonstrada formalmente pela Secretária da Fazenda.
Inscrições de restos a pagar sem observância do disposto neste Decreto.

Art. 23º Fica determinada a Controladoria Geral do Município - CGM que coordene os trabalhos de digitalização de documentos públicos no âmbito do Município para na transição de governo municipal seja disponibilizada em forma de arquivo eletrônico cópia de todos os documentos referentes às despesas, contabilidade, licitações e atos legislativo referente 2017/2020.

Art. 24º Este Decreto entra imediatamente em para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F314D526

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 048/GJTPREVI/2020 - REAJUSTES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PARIDADE

PORTARIA nº 048/GJTPREVI/2020

> ***"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos proventos dos inativos e pensão por morte e dá outras providências.".***

O Senhor **Edivaldo de Menezes**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **GJTPREVI,** e de acordo com o que dispõe o artigo 94 da Lei Municipal Complementar nº 015/2016 de 09 de maio de 2016:

CONCEDE

Art. 1° O reajuste nos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos nos termos da E.C 20/1998, art. 6º e art. 6º-A da E.C 41/2003 e art. 3º da E.C 47/2005 (PARIDADE), de acordo com a reposição salarial concedidos aos servidores ativos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme previsão contida na Lei municipal nº 1.079/2020, de 01 de junho de 2020.

§ 1º O reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão por morte previsto no caput deste artigo será na ordem de **3,75% (três inteiro e setenta e cinco centésimos por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de setembro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:1F6E725B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2020

EXTRATO DO CONTRATO 14/2020
CELEBRAÇÃO: 25 de agosto de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ Nº 17.214.433/0001-42

SEMED

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema de alarme monitorado via rádio e a prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender o Centro Multidisciplinar Especializado Professor José Rodolpho Alves Ferreira, EMEI Adma Leal e EMEI Bader Massud Jorge, tudo conforme especificações constantes no Termo de Referência, Processo Administrativo n° 1316/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de R$ 13.047,00 (treze mil e quarenta e sete reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV):

O prazo de início da execução dos serviços será de até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura ou até que se conclua novo processo licitatório.

Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BDA9F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: ELY OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.661.738/0001-19.
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1654, CENTRO, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

Objeto: Serviço de plotagem de adesivos impressos e não impressos no ônibus Médico Odontológico placa NCU 9992.

Processo administrativo n° 579-05/2020, totalizando o valor de **R$2.920,00**.

Itapuã do Oeste/RO, 18 Setembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:848D4BFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: MAURO BATISTELLO.
OBJETO: lOCAÇÃO DE UM iMOVEL lOCALIZADO NA AV. AYTON SENNA, S/N, CENTRO, CEP 76861-000, ITAPUÃ DO OESTE/RO
FICHA: 370
FONTE DE RECURSO: 100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0002.0002.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR R$: 13.200,00 (TREZE MIL DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F784ED80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
DO PROCESSO Nº 081/2020

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais**,** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, CNPJ nº 14.335.618/0001-17**, no valor de R$ 55.000,40 (Cinquenta e cinco mil reais e quarenta centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 18 de Setembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A434F790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 156/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8077/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço*** **Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Valor estimado de **R$ 37.264,18(*Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, Dezoito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/10/2020. Início da Sessão Pública: **05 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A5C1AF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 157/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7546/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.***

Valor estimado de **R$ 415.481,70 (*Quatrocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/10/2020. Início da Sessão Pública: **05 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F43349B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 155/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-7746/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.*

Valor estimado de ***R$ 476.689,90 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/10/2020. Início da Sessão Pública: **05 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8E4C0B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12780/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAQUIM TEIXEIRA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOAQUIM TEIXEIRA FILHO**, matrícula nº 2317, cargo

de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **25 (vinte e cinco)** dias, **a contar do dia 28/08/2020 à 21/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BC7E8BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12772/GP/2020 16 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA O DECRETO Nº 12456/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 56/CMDCA/2020 (ID 238537), onde solicita a indicação de novos nomes para representar o referido conselho.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Edileuza Souza Sena - Titular
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
Maria Emília do Rosário - Titular
Maria Cleunice de Lima Lopes - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
Tatiane de Almeida Domingues - Titular
Silézia Kelly Coimbra da Silva- Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Acsa Karoline Inocência Venâncio - Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
João Paulo Montenegro de Souza - Titular
Ana Lúcia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - Suplente

IX. Igreja Católica
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
Ismar José Krumenauer - Titular
Audeci Souza Santos- Suplente

XI. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
Nelza de Souza Barater Titular
Roberta Campos Gomes Suplente

XII. Lions Clube de Jaru
Vera Angela luliano Alves Titular
Selma Cezar de Paula Suplente

XIII. Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva Titular
Gilcileia Lucia da Silva Suplente

XIV. Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Luciana de Castro Garcia Titular
Célia Evangelista da Costa Suplente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12456/GP/2020 de 10 de junho de 2020..

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:675DFAB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 571/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MICHELY SANTOS MANFRÉ**, portadora do RG nº001.607.634 SSP/MSe inscrita no CPF sob nº024.274.021-92.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A983C14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1017/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - MICHELY SANTOS MANFRÉ para o cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,portadora do RG n° 001.607.634 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n° 024.274.021-92.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1804A0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12778/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO**, matrícula nº 433, cargo de PROFESSOR NIVEL II-40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/09/2020 à 06/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F197F5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12779/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GERALDA OLIVEIRA DE LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **GERALDA OLIVEIRA DE LARA**, matrícula nº 111-1, cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 a 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa) dias, a contar do dia 05/10/2020 a 02/01/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CF1763DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 117/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3953/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFFICAÇÃO DA DATA E ITEM ABAIXO

ONDE SE LÊ:

VALIDADE: 16/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

LEIA-SE:

VALIDADE: 17/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

Jaru, **18** de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3FAB55B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6805/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO DA DATA **DE VALIDADE**

ONDE SE LÊ:

VALIDADE: 16/09/2021

LEIA-SE:

VALIDADE: 17/09/2021

Jaru, **18** de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B2894BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-2587/PMJ/2020

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO D**O ITEM ABAIXO**

ONDE SE LÊ:

172	PÊRA	**KG**	**200**	**R$ 8,92**	**R$ 1.784,00**

LEIA-SE:

172	PÊRA	**KG**	**200**	**R$ 10,36**	**R$ 2.072,00**

Jaru, **18** de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FFFECEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5737/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaru/RO. 1.2. O objeto deverá ter as seguintes características: 1.2.1. CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, EQUIPADO COM ESPARGIDOR.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1633 - Ficha 583; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0011.1018.0000. Aquisição de Equipamentos e Veículos; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Pottencial Veiculos Especiais e Equipamentos de Seguranca EIRELI
CNPJ Nº 03.746.944/0001-09
REPRESENTANTE HUMBERTO VICTÓRIO MIANA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D1F8BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5737/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaru/RO. 1.2. O objeto deverá ter as seguintes características: 1.2.1. USINA MÓVEL DE ASFALTO PARA CBUQ.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1632 - Ficha 583; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0011.1018.0000. Aquisição de Equipamentos e Veículos; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Megamix Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ nº 08.599.042/0001-00
Representante
ROSENAIDE APARECIDA ALMEIDA PORTO OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A4B94D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5737/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SOTREQ S/A
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaru/RO. 1.2. O objeto deverá ter as seguintes características: a) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO. b) ROLO AUTOPROPULSADO DE PNEUS.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1631 - Ficha 583; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0011.1018.0000. Aquisição de Equipamentos e Veículos; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Sotreq S/A
CNPJ nº 34.151.100/0012-93
Representante
EDIMILSON ROCHA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:94A51FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 014/GP/2017, que trata da Prestação de Serviços de Autogestão de Frota e de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Através de Sistema Informatizado. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, de acordo com comunicação interna de (ID 239393).
DO VALOR: 2.1. O valor total do presente apostilamento é de R$ 211,73 (duzentos e onze reais, e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1634 Ficha 200; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 211,73 (duzentos e onze reais, e setenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0EA452A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE COM ILUMINAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE COM ILUMINAÇÃO – CONVÊNIO 898371/2020 - Ministério da Defesa – Calha Norte e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 18 de Setembro de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:463EFC2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2045/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.045 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Praça Municipal Antônio Nogueira Pinto, a Praça do Bairro Porto Feliz II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1ºÉ denominado de Praça Municipal Antônio Nogueira Pinto, a praça municipal localizada no Porto Feliz II.
Art. 2º No local conterá placa com o nome e juntamente com um pequeno histórico do Sr. Antônio Nogueira Pinto.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2020 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**13157**e o código verificador**5090CC50**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:982872BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2043/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia a Quadra Esportiva da linha MA 16 no Município de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art.1ºNomeia de forma definitiva a Quadra Esportiva da linha MA 16 no Município de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia.
Art.2ºa Quadra terá a seguinte denominação:Quadra Esportiva Euvaldo Messias França (Nem Baiano).
Art.3ºQue seja dado ciência a Empresa de Correios e Telégrafos, CAERD e CERON/ENERGISA.
Art.4ºQue o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, providencie a identificação da referida Quadra Esportiva conforme especificado nesta Lei.
Art.5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/09/2020 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID13155e o código verificadorC0E090F7

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7FB90C72

IMPREV
ATA Nº. 004/2020 DA REUNIÂO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18/09/2020), às 8h (oito) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se a Presidente do Instituto, senhora Andreia da Silva Luz, os membros do CA - **Conselho de Administração,** convocados extraordinariamente. Conferindo o quórum: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (ausente), Célia Pereira de Souza Silva, (Ausente) Representante dos Inativos, Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Ronivan Eugênio de Oliveira (x), e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente do Instituto, abriu a reunião saudando todos os presentes, comunicou a ausência da conselheira Célia Pereira de Souza Silva, que está amparada pelo Decreto Municipal em decorrência do COVID19, e a Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu encontra-se de férias de 02/09/2020 até 03/10/2020
COMO PAUTA: ERRATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA PORTARIA SEPRT Nº 19.451 COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ALTEROU A PORTARIA MPS N° 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, BEM COMO A ANÁLISE/APROVAÇÃO MINUTA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
Explanadas as alterações trazidas pela PORTARIA SEPRT Nº 19.451, fora acordado a necessidade da adequação textual do PROJETO DE LEI 075/2020.
Onde se lê
Art. 120 (...)
§3º De uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior, utilizadas para o custeio e pagamento das despesas administrativas do "IMPREV", em obediência ao disposto na Portaria

SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, percentual este já incluído na contribuição patronal disposto no Inciso "III" deste artigo;
Leia-se:
Art. 120 (...)
§3º De uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, utilizadas para o custeio e pagamento das despesas administrativas do IMPREV, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, percentual este já incluído na contribuição patronal disposto no Inciso III" deste artigo;

Onde se lê:
Art. 121
O limite das despesas administrativas do "IMPREV" será de 3% (três por cento) de
Taxa de Administração, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de
2020, calculada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados
vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro do ano anterior, complementado pelos aportes não pagos em anos anteriores, conforme §5º do art.120

Inciso I
I - As taxas para o pagamento das despesas administrativas do "IMPREV" se limitará a 3% (três por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro do ano corrente, para despesas administrativas.
Leia-se:
Art. 121 O limite das despesas administrativas do IMPREV será de 3% (três por cento) de Taxa de Administração, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, calculada sobre remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, complementado pelos aportes não pagos em anos anteriores, conforme §5º do art.120.

I - As taxas para o pagamento das despesas administrativas do IMPREV se limitará a 3% (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, para despesas administrativas.

Onde se lê:
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão aplicados a partir do 91º de sua publicação, de acordo com o §6º do art. 195 da constituição Federal, prevalecendo até sua aplicação as alíquotas vigentes.
Leia-se:
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão aplicados a partir do primeiro dia do mês subsequente, após o período de 91º de sua publicação, de acordo com o §6º do art. 195 da Constituição Federal, prevalecendo até sua aplicação as alíquotas vigentes.

As demais explanações/deliberações da ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 003/2020 permanecem inalteradas, inclusas as alterações acima.
Sendo assim após votação nominal dos conselheiros presente, fica aprovado a minuta do Projeto De Lei Municipal Nº 075 de 31 de agosto de 2020, conforme alterações acima.

Silvia Natalia Gandra Demeu (Ausente)
Fabiane Purificação A. dos Santos (sim)
Célia Pereira de Souza Silva (Ausente)
Ronivan Eugênio de Oliveira (sim)
Francisca Xavier de Oliveira (sim)
Adalto Alexandre do Amaral Pereira (sim)
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (sim).
Nada mais havendo a tratar, eu ANDREIA DA SILVA LUZ, Presidente, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3D21A8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.070/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.070/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH,** brasileira, matrícula nº. 113 portador do documento de identidade RG n. 706.754 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 497.674.612-72 residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, e para a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** conforme alínea "f" do artigo 14 da Lei 1.528/PMMA/2.016, §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, para cobrir férias da titular, a parti de 17 de setembro de 2.020 a 03 de outubro de 2020,

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DDC52B4D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.071/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.071/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF - EUGENIA IRIS SILVEIRA QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **EUGENIA IRIS SILVEIRA QUEIROZ,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n. 926.696SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 983.247.992-49, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.267/PMMA/2.013, em consonância com a Lei nº 1.292/PMMA/2.014.

Art. 2º. A remuneração do Cargo, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.267/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:93B1E074

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.5.069/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.069/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A DIRETORA ADMINISTRA-TIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II – SENHORA GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH,** matrícula nº. 7798, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de setembro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9CCEBB36

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

"PROMULGA PROPOSIÇÃO, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 36, §7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Vereador **NILDO LEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do **Projeto de Lei 064/CMMA/2020**, de 28 de julho de 2020, de autoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores, por unanimidade rejeitou o veto total apresentado pelo Prefeito Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 14 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 36, § 7º da Lei Orgânica e o Artigo 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:
Art. 1º PROMULGAR a LEI Nº 2.131/2020, oriunda do **Projeto de Lei de n. 064CMMA/2020,** de 28 de julho de 2020, de autoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza-RO, 18 de setembro de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:4368C1FF

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº 2.131/2020.

LEI Nº 2.131/2020.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM PRESTAR INFORMAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SOBRE TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS, APLICADOS NA COMPRA DE MERCADORIAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REALIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COMBATE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19)."

CONSIDERANDO o Decreto de n. 4.997 de 08 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 5.004 de 19 de junho de 2020 que decreta situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza/RO, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de

Rondônia pelo Decreto Legislativo de n. 1.174 de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização adequada e apurada dos recursos públicos aplicados, assim como das decisões adotadas com motivação na calamidade pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal Brasileira no seu artigo 31 atribui ao Poder Legislativo Municipal a função de órgão fiscalizador do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, obrigado a prestar informações ao Poder Legislativo Municipal, de todos os pagamentos realizados com recursos públicos aplicados na compra de mercadorias e prestações de serviços realizados no enfrentamento ao combate e prevenção da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID -19).

Parágrafo Primeiro. As informações deverão constar, o nome do fornecedor ou do prestador dos serviços, com seus respectivos valores, a origem dos recursos públicos aplicados para atender as ações e serviços relacionados ao enfrentamento da situação de Calamidade Pública decorrentes da COVID-19, e deverão estar acompanhadas com cópia de todos os documentos que comprovem o ato, dentre estes, contratos, notas de empenho e notas fiscais.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar todas as informações e documentos descritos no Artigo 1º, a contar da data do pagamento da compra ou dos serviços prestados.
Art. 3º. A contar da data da publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a prestar ao Poder Legislativo, no prazo de até 15 dias, as informações e os documentos estabelecidos pelo Artigo 1º, dos recursos aplicados para o enfrentamento da pandemia – COVID-19 desde o dia 1 de março do ano de 2020 até a promulgação desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 18 de setembro de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME RESOLUÇÃO N. 002/CMMA/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:025BB557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA EXTRATO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PESSOAS QUE SE DECLARAM COM DEFICIÊNCIA - PCD CONCURSO 001/2020.

EXTRATO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as relações preliminares **das inscrições deferidas, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD,** do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EE6AF8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5292

PORTARIA DE Nº 5292/2020. EM 17 DE SETEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5130/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 QUE NOMEOU MACIEL CAMARGO DE AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5130/2020 de 11 de Maio de 2020 que nomeou MACIEL CARMARGO DE AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe da Seção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA1868AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5293

PORTARIA DE Nº 5293/2020. EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA CELSO SOUZA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, CELSO SOUZA DA CRUZ, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67F04F8A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1060/2020.
ASSUNTO: Despesa com Aquisição de Tubos de Concreto - MANILHAS – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 162 e da homologação anexada as folhas de nº 164 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 157, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 159 e 160 e as decisões da CPL as folhas de nº 125 a 132 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ Nº: 04.929.818/0001-55 no valor de R$ 38.848,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Mirante da Serra – RO, 18 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:14D0C4F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.129 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, para ocupar o cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

OBS.: * REPUBLICADO NESTA DATA DEVIDO A ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:E9C5669A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contratonº 050/2019/PMNBO/RO**, objetivando a**Edificação De Uma Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada Na Linha 118 Ao Lado Da Escola Municipal Nossa Senhora Das Graças**, decorrente da Tomada de Preços 009/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**CONTRUTORA VERTICE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o 10.552.726/0001. aditam o prazo de vigência e execução contrato, por mais 60 (sessenta) dias, passando a viger até ter18 de novembro de 2020.
alterando as Clausula Sexta,ParágrafoÚnico e Clausula Quarta, Parágrafo Décimo, do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57,inciso II, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:662E1B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5733-GP/2020

DECRETO Nº 5.733- GP / 2020 Em, 01 de setembro de 2020.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, do servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves - 40 horas, do quadro de servidores Efetivos/Estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR,** a pedido, o servidor ARLINDO DE ALMEIDA ALVES, matricula 689, portador do RG. Nº 485.597-SESDEC/RO, CPF Nº 591.405.772-87, ocupante da função de Motorista de Veículos Leves-40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos/estatutários, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:90DC302A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5734-GP/2020

DECRETO Nº 5.734- GP / 2020 Em, 01 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, do servidor ocupante do cargo de Agente de Limpeza -40 horas, do quadro de servidores Efetivos/Estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR,** a pedido, a servidora JOZENEIDE NUNES FERNANDES, matricula 7190, portador do RG. Nº 1865376-6-SESDEC/RO, CPF Nº 535.762.412-72, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos/estatutários, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F17675C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA URBANA: CAPS (**CONVITE PARA A UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MARCEDO-PLANTONISTA**):

class.	Insc.	NOME
4º	100.015	RAYANNE DA SILVA GOMES
5º	100.264	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 18 de setembro 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4E4C2B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N. 247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de técnicos de enfermagem.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão especial para realização de processo seletivo simplificado integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

a) Simone Rodrigues Eller - Presidente
b) Silvane Rodrigues Fernandes – Secretária
c) Marinez Pereira Boone – Membro
d) Osvaldo Soares de Oliveira - Membro

Parágrafo Único. Compete à Comissão, dentre outras atribuições necessárias para realização do processo seletivo simplificado:

a) Elaborar edital do certame;
b) Homologar inscrições;

c) Elaborar forma de seleção de título;
d) Responder recursos.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por ate igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E1FABEE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau				
Período de Afastamento	**Saída:** 21/09/2020	**Nº de Diárias**	01(uma)100%	
	Chegada: 22/09/2020	**V. Unitário**	R$	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	**313,06**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor ira deslocar-se deste município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho, no dia 21/09/2020 AS 02h00min com retorno no dia 22/09/2020 sem previsão de horário de chegada onde ira conduzir pacientes ao Hospital do Amor e LIMIAR. *(Segue lista em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (Trezentos e treze reais e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/09/2020.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 18/09/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A89BC992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/SEMOSP/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LINHA 105 – TRECHO: LINHA P 12 / LINHA P 10, EXTENSÃO DE 2,00 KM, LINHA P 10 – TRECHO: LINHA P 8 / FINAL DA LINHA KM 5,00, EXTENSÃO DE 5,00 KM; LINHA P 8 – TRECHO: LINHA P 6 / DIVISA DO MUNICIPIO KM 6,50, EXTENSÃO DE 6,50 KM; LINHA P 6 (A) – TRECHO: LINHA P 8 / LINHA P 6, EXTENSÃO DE 0,50 KM; LINHA P 6 (B) – TRECHO: AV. DOS PIONEIROS / KM 7,00, EXTENSÃO DE 6,00 KM;, CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CROQUI. MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO e COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 032/2020/FITHA-RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 13/10/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 10:30 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:30 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 448.093,57 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

Parecis/RO, 17 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:65234AA1

CPL
DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 821/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LINHA 105 – TRECHO: LINHA P 12 / LINHA P 10, EXTENSÃO DE 2,00 KM, LINHA P 10 – TRECHO: LINHA P 8 / FINAL DA LINHA KM 5,00, EXTENSÃO DE 5,00 KM; LINHA P 8 – TRECHO: LINHA P 6 / DIVISA DO MUNICIPIO KM 6,50, EXTENSÃO DE 6,50 KM; LINHA P 6 (A) – TRECHO: LINHA P 8 / LINHA P 6, EXTENSÃO DE 0,50 KM; LINHA P 6 (B) – TRECHO: AV. DOS PIONEIROS / KM 7,00, EXTENSÃO DE 6,00 KM;, CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CROQUI. MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO e COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 032/2020/FITHA-RO,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1NJVEA6kx8XIN-vPr7QwJJFefYhbEjBay?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de Setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3F13A2A3

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/SEMOSP/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO COM GEORREFERENCIAMENTO DAS LINHAS, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO MEMORIAL DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO e COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 080/2020/PJ/DER-RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 13/10/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 541.077,66 (Quinhentos e quarenta e um mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Parecis/RO, 18 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D9B6814D

CPL
DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 801/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO COM GEORREFERENCIAMENTO DAS LINHAS, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO MEMORIAL DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO e COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 080/2020/PJ/DER-RO,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1y4DyzDHIHUxI3ZCMyAPZu36X938Es-Zb?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de Setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EFF8CC99

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/FMAS/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CONF. PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, CURVA ABC, PLANILHA RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, BDI e TERMO DE CV Nº 179/PGE/2020.**
REALIZAÇÃO: Dia 15/10/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 430.777,40 (Quatrocentos e Trinta mil setecentos e Setenta e Sete reais e Quarenta Centavos).

Parecis/RO, 18 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EEB685D9

CPL
DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 791/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/FMAS/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CONF. PLANO DE**

TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, CURVA ABC, PLANILHA RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, BDI e TERMO DE CV Nº 179/PGE/2020, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/11q1RbeFUixYg4pRKX2FBK9N5j-_27TRg?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de Setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:526BFE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P – Nº059/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 31.763,16** (trinta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** foi declarada **Deserta**, tendo em vista que nenhuma empresa cadastrou proposta. Sendo assim fica remarcado a abertura para o dia: 02/10//2020, às 12h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26DA21A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5792/2020 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO PARA CONDUZIR O CERTAME DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR LEILÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar através de Leilão Público e de acordo com a legislação vigente, bens (veículos, tratores, caminhão, motocicletas, dentre outros) de propriedade desta Municipalidade, que se encontrem em diferentes estados de conservação ou antieconômicos inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a propagação de doenças tropicais infectuosas causadas pelo acúmulo de água nos bens móveis inservíveis e sucatas expostas ao tempo;

CONSIDERANDO os gastos e as despesas públicas com taxas de documentações de veículos que se encontram em estados ociosos e irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial é profissional que prestará serviços sem ônus ao Município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo com as formalidades legais;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 43 da Lei nº 8666/1993, asseverando a respeito do processo e julgamento dos leilões e dando outras providências;

CONSIDERANDO a falta de leiloeiro oficial nomeado e matriculado no quadro de servidores do Município de Pimenta Bueno/RO para preparar, realizar e conduzir leilões;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 19 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, atestando que "compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão";

CONSIDERANDO o exposto na Instrução Normativa DREI nº 17 de 05 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO as declarações expressas por parte do Leiloeiro Público Oficial em relação às ofertas de procedimentos de trabalho, na preparação, realização e condução do referido leilão, sem qualquer tipo de despesa ou ônus por parte da contratante, além das obrigatórias, das formalidades e das atribuições oficiais e legais conferidas pelo cargo;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor MARCUS ALAN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, sob a matrícula nº 024/2018/JUCER, inscrito no CPF nº 326.502.802-04, com escritório localizado a Rua Petrópolis, nº 3181, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Porto Velho/RO, para conduzir o certame de leilão público de bens móveis inservíveis ao patrimônio municipal.

Art. 2º O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da legislação, em especial da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.138 de 26 de junho de 2015, do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa DREI nº 17 de 05 de dezembro de 2013.

Art. 3° Compete ao Leiloeiro Oficial:

I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão, bem como subordinar a homologação da Comissão de Avalição e do Prefeito;

II – Operacional, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações;

III – Produzir a ata circunstanciada do leilão
Art. 4º O Município ficará isento de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, sendo cobrado apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno – RO, 18 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:755E4641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 336/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de setembro de 2020.

Nome do servidor	Do cargo	Para o cargo
Arise Pedrosa de Lima	Assessor Parlamentar volante APV-30	Assessor Parlamentar volante APV-29
Daiana Aline Desmarest Reis	Assessor Parlamentar volante APV-01	Assessor Parlamentar volante APV-11

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D1AC9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 337/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Adilson Sebastião Gomes**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Mauricio Carvalho**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C9FBEC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 338/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 338/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Isaque Nilton da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Mauricio Carvalho**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDCC5C70

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 339/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 339/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pela servidora **Gracilene Matos de Oliveira**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30 para Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Mauricio Carvalho**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB0FE4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 340/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 340/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar os cargos e lotação dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo	Lotação	
Renato Barbato de Sousa	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Do Gabinete Presidência	Para Gab. Vereador Mauricio Carvalho
Israel Lima da Silva	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Do Gabinete Presidência	Para Gab. Vereador Mauricio Carvalho

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7026E374

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 341/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 341/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Maria Ocelane Oliveira da Cunha Alencar,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FFFA14

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 342/CMPV-2020

DECRETO Nº 342/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Patricia Marla Sena Jordão,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B9AB40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 343/CMPV-2020

DECRETO N° 343/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Elioenai de Andrade Belo,** no cargo de Diretor do Departamento Legislativo das Comissões, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 120 dias – de 09 de setembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, em **substituição a titular Tassia Meireles Soares** que se encontra de Licença Maternidade no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F18BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 344/CMPV-2020

DECRETO N° 344/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Maycon Vinicius Santos Facuri,** no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 120 dias – de 09 de setembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, em **substituição ao titular Elioenai de Andrade Belo.**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62A97EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 345/CMPV-2020

DECRETO N° 345/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Naiara Coelho de Lira Vasconcelos,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo II, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35B5846

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 346/CMPV-2020

DECRETO N° 346/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Bruno Natanael Rodrigues de Moraes,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo II, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23590B90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2020

DECRETO Nº 347/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos e lotação dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo	Lotação	
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante APV-10	Do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros	Para Gabinete da Presidência
Carolina Souza Marques	Assessor Parlamentar Volante APV-10	Assessor Técnico Legislativo	Para Gabinete da Presidência	Do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC9A7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 348/CMPV-2020

DECRETO Nº 348/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Adam Aleixo Gouveia de Assis,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAE635D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2020

DECRETO Nº 349/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Waldeir Gustavo Trindade Ott da Silva,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 10 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9342F8FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 350/CMPV-2020

DECRETO Nº 350/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Francienio Nunes Amorim,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 10 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B541B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 351/CMPV-2020

DECRETO Nº 351/CMPV-2020 De 17 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Sônia Pereira Santos,** do cargo de Secretária Executiva da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 16 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2509D215

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352/CMPV-2020

DECRETO Nº 352/CMPV-2020 De 17 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo e lotação do servidor abaixo mencionado**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de setembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo	Lotação	
Paulo Jovano da Silva Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Secretária Executiva da Presidência	Do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros	Para Gabinete da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F471925

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2020

DECRETO Nº 353/CMPV-2020 De 17 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Waldir Silva do Carmo,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara

Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 16 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9FE53C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 356/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24344P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 180/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de maio de 2020, publicada no DOM nº 2707, de 08 de maio de 2020, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **SANDRA HELENA DA SILVA,** C.P.F: 221.296.502-87, RG: 196527 SSP/RO, cadastro: 581315, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**

Onde se lê: Ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível II, Referência 16,
Lê-se: Ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, Referência 16.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B07BE0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (474ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (474ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO COM A SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ACERCA DOS TRAMITES PROCESSUAIS ALUSIVOS A CONSULTA PÚBLICA DOS ESTUDOS TÉCNICOS ORIUNDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatro de Setembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO COM A SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ACERCA DOS TRAMITES PROCESSUAIS ALUSIVOS A CONSULTA PÚBLICA DOS ESTUDOS TÉCNICOS ORIUNDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Em prosseguimento, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, informou que o Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB Lucas Bezerra, solicitou a presente reunião para tratar dos tramites processuais necessários, visando a deflagração de concorrência pública dos serviços cemiteriais municipais. De mediato, comunicou aos presentes que os estudos técnicos provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse Público nº 003/2018 foram protocolados na SEMUSB em Quatorze de Agosto do presente ano, reiterando que no procedimento de análise e aprovação dos mesmos foram observados os questionamentos e considerações elaborados pelos técnicos da referida subsecretaria, tendo em vista que esta subsecretaria é a atual detentora dos respectivos serviços públicos. Isto posto, o Secretário Executivo, requestou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, que explanasse aos presentes os procedimentos jurídicos necessários a continuação do processo. O Gestor Jurídico, de posse da palavra informou que a Lei Federal Nº 11.079, que instruí normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada – PPP no âmbito da administração pública, determina a submissão da minuta de edital e de contrato à consulta púbica, mediante a publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, com prazo mínimo de trinta dias para o recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos sete dias antes da data prevista para a publicação do edital. Contudo, os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico protocolados pelo autorizado selecionado, apontam como solução para os serviços cemiteriais municipais a concessão comum, regida pela Lei 8987/95. Prosseguiu, contextualizando sucintamente que a mais notável diferença entre a concessão comum, adotada no referido estudo, para as concessões administrada e patrocinadas, que se caracterizam por Parcerias Público Privada, trata-se da não existência de contraprestação pública pecuniária, ou seja, a concessão comum remunera-se diretamente pela tarifa paga pelos usuários. Ante o exposto, o Gestor Jurídico, comunicou que a Lei Nº 8987, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, não faz menção a obrigatoriedade da disponibilização dos elementos técnicos que nortearam a concorrência pública do objeto em questão à consulta pública. Diante disso, prosseguiu sugerindo que, em virtude da importância do objeto em discursão para o munícipes portovelhenses que não detêm de um cemitério público municipal em adequadas condições ambientais de uso e em iminente colapso, seja oficiado a Procuradoria Geral do Município – PGM, para averiguação do posicionamento da referida, quanto ao entendimento da obrigatoriedade de consulta pública dos estudos técnicos e demais peças técnicas a comporem a futura concorrência pública dos serviços

cemiteriais municipais. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Jurídico. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D479C47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (475ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (475ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DEFINIÇÃO DA MODELAGEM TÉCNICA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.
ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Nove de setembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DEFINIÇÃO DA MODELAGEM TÉCNICA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins iniciou informando aos presentes que fora finalizado a análise referente ao Ofício nº 155/GAB/FUNCULTURAL, que versa acerca da solicitação de elaboração de estudos técnicos cuja a finalidade é de viabilizar a concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM após a revitalização. Relatou que os estudos em elaboração contam com o apoio da Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho – SML, para o suporte técnico atinente ao processo de licitatório e seus prazos legais para a Concessão do Complexo. Isto posto, o Secretário Executivo relatou que devido os prazos legais exigidos no processo de licitação serem longos (ao menos 120 dias corridos) seria muito difícil iniciar e finalizar todo o processo ainda no ano corrente. Desta forma, o Secretário, Márcio Freitas Martins, sugeriu que seja dado prosseguimento ao processo da abertura de um PMI para o Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, com base a avaliação imobiliária, elaborada pelo Diretor de Departamento de Avaliação Imobiliária e Mercadológica – DAMI da Superintendência de Gastos Públicos – SGP, Miguel Noronha de Souza, a fim de estimar o valor de mercado das unidades passivas de locação, na qual servirá de base para a elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira, que subsidiará eventual concessão por Permissão por chamamento público, com o tempo estimado de 12 meses, tempo suficiente para a finalização do processo de Concessão. Mediante o exposto, o Presidente, Basílio Leandro Pereira de Oliveira, de posse da palavra, solicitou que verificasse a possível viabilidade para que o direito administrativo do complexo fique a cargo da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, pelo fato desta, já atuar em praças e parque do Município. Continuadamente, o Presidente, relatou que o Excelentíssimo Prefeito de Porto Velho, Hildon de Lima Chaves, não concordava com a Permissão temporária do empreendimento e determinou que seja realizado os procedimentos necessários para concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM. Diante disso, o Secretário Executivo, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, agendasse uma visita ao Complexo para os trâmites finais de acompanhamento e fiscalização da obra de revitalização. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:978AFDC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (476ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (476ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. REUNIÃO PARA COMUNICADO DE VISITA AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Setembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. REUNIÃO PARA COMUNICADO DE VISITA AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros acerca da nova composição do Conselho Gestor, conforme Decreto nº 5.842 de 11 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2795, p. 101, onde consta como Assessora Técnica, Rosineide Kempim. Cientificou que a nova composição é devido a exoneração, da antecedente Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva. Sem demora, o Vice-Presidente, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explanou que a referida alteração advêm da nova atribuição que a antecedente passa a exercer na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN. Com presteza, Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva que de posse da palavra agradeceu pela oportunidade auferida, e se colocou à disposição para continuar a contribuir com este Conselho Gestor em caso de necessidade. Dando continuidade, o Secretário Executivo, comunicou aos membros presentes que no dia 11 de setembro de 2020 ás 8hrs, será realizado uma visita técnica ao Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, juntamente com a presença do Presidente do Conselho, Basílio Leandro Pereira de Oliveira e demais convidados para acompanhamento da obra de revitalização. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE71B2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.862/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de setembro de 2020.

MICHELE ARAÚJO CARVALHO SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SAUL FERREIRA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL	CC-11
LEANDRO DA SILVA SOARES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6D80F96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.863/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de setembro de 2020.

THIAGO PROTTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DIORNE ROBERTO CRUZ FAÇANHA	GERENTE DA DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3563BDB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.864/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARCILON PINHEIRO NUNES do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2916B05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.865/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ALISON ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AC21F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.866/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CREUZA BENEDITA BRAGA BELFORT do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A21B0C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.867/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear SUELI BASTOS SANTANA PERES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CE280EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.868/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MÔNICA MARTINS LIMA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1380424

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.869/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear VANESSA TEIXEIRA DURÃES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C323DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.870/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora IZANEI BATISTA REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 04 de setembro de 2020, constante do Decreto nº 5.834/I, de 03 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E84B7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.871/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar EUZÉBIO LOPES NOVAIS do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B879CCE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.871/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar EUZÉBIO LOPES NOVAIS do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 18 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2352C640

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.916 ,DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Retifica o Decreto nº 16.869, de 21 de agosto de 2020, que substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, nos meses de agosto a novembro de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00152-000/2020,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 16.869, de 21 de agosto de 2020, que nomeou JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIERA, 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição à conselheira, PATRICIA CASTRO CLAROS – Titular do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 14.08.2020 à 16.11.2020.

Onde se lê: no período de 14.08.2020 à 16.11.2020.

Leia-se: no período de 14.08.2020 à 03.09.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38E0A31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.917 ,DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Retifica o Decreto nº 16.914, de 14 de setembro de 2020, que substitui membro do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 199/GAB/SEMTRAN/2020, de 14 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 16.914, de 14 de setembro de 2020, que substitui membro do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho.

Onde se lê: Nomear, JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, cadastro nº 3213902 – lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente Suplente do Conselho; em substituição à PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA, nomeada através do Decreto nº 16.407, de 29 de novembro de 2019.

Leia-se: Nomear, JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, cadastro nº 321390, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente Suplente do Conselho, em substituição à PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA, cadastro nº 303446, nomeada através do Decreto nº 16.407, de 29 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F6018E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.860/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 18 de setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Integração		
MARIA AGLAY ANDRADE LUZ	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
JOACIL BRAGA BRANDÃO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
NILTON BESSA LARA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF51D5F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.861/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 18 de setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Integração		
MONICA MARTINS LIMA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
VICTOR JOURDAN VITAL BRANDÃO CHAGAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIO JORGE SOUZA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
IZANEI BATISTA REIS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ERIVONE NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0385C131

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.915 ,DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Substitui membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 010/2020GAB/SECONCIDADE/SEMUR, de 11 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear GEOVANE DA SILVA BARCELOS – Titular e IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a CARIME AFONSO DOS SANTOS LEITE e TANHAMA DE SOUZA BARBOSA, respectivamente.

Art. 2° Nomear LUIS FERNANDO NOVOA GARZON – Titular, representante da Central de Movimentos Populares de Rondônia – CMP, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a ERNANDES GERVASIO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3944695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº 18/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020.

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 16.02.2016.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, ambos responsáveis pelo patrimônio do Município de Porto Velho:

Presidente: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membro: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membro: **Redvilson Pedraza Duran Junior – 79146**

Membro: **Leosomar Ribeiro Dias – Cad. 300400**

Membro: **Danilo Ferreira dos Santos – Cad. 302340**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – 169327**

Membro**: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

II - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

VI - Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58CB8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº 19/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 16.02.2016.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Leosomar Ribeiro Dias – Cad. 300400**

Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Membro**: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro: **Redvilson Duran Pedraza Júnior – 79146**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – Cad. 169327**

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

II - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

III – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

IV - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

V - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C62D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº 20/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Patrimoniais"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: **Danilo Ferreira dos Santos – Cad. 302340**

Membros: **Lourimar Alves Brandão – Cad. 169327**

Membros: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membros**: Redvilson Duran Pedraza Júnior – Cad. 79146**

Membros: **Alexandre de Moraes Guimarães – 65591**

Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis avaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE25863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

PORTARIA Nº 21/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Leilão"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 16.02.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de leilão, com a finalidade de avaliar as possibilidades de destinação dos bens para serem redistribuídos para outras secretarias, incinerados, quando tratar-se de bens considerados inservíveis e inúteis, leiloados, quando versar sobre sucatas e bens inservíveis com valor comercial:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Membros: **Redvilson Duran Pedraza Júnior – Cad. 79146**

Membros: **Wender Vollmerhausen da Silva – Cad. 281056**

Membros: **Aline Mayara Costa Marim – Cad. 188244**

Membro**: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro: **Danilo Ferreira dos Santos - Cad. 302340**

Membro**: Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – Cad. 169327**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de leilão receber os bens, conferi-los e distribuí-los em lotes e avaliá-los, podendo estar acompanhado de leiloeiro devidamente credenciado pelo Município de Porto Velho.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64E02A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

PORTARIA Nº 22/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020.

"Nomeia os servidores para Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 16.02.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais** da Prefeitura de Porto Velho:

Presidente: **Alexandre de Morais Guimarães – Cad. 65591;**

Membro: **Redvilson Pedraza Duran Junior – 79146;**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – 169327;**

Membro**: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817.**

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C44854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2019.

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA,** observado a Lei Complementar nº648, de 05/01/2017, e considerando ainda os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de imóvel Apto a Locação nº002/SEMASF/2019,

R E S O L V O:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do Processo nº12.00186-000/2019, conforme tabela de proposta abaixo:

Classificação	Proponente	Imóvel	Conclusão da Comissão	Pontuação
1º	Social Imóveis	Avenida Rio Madeira nº 2707, bairro Embratel	Apto	97 Pontos

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação e declaro como Vencedora do Chamamento a Proponente Social Administradora de Imóveis LTDA**.**

Porto Velho, 18 de Setembro de 2020

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D38D2ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº172/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 172/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOÃO MARIA DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOÃO MARIA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **99773SESDEC/RO** e CPF n.º **139.608.062-72,** residente à **Rua Amelia nº 3666,** Bairro **Tancredo Neves**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0304** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/08/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **13** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO MARIA DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 139.608.062-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7794F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº171/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 171/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANÇA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANÇA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **546263SESDEC/RO** e CPF n.º **615.405.362-20,** residente à **Rua Rosalina nº 9110,** Bairro **São Francisco**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0077** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/08/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **13** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANÇA
Autorizatário – CPF: 615.405.362-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF7B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº061DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 061/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0397,** outorgada ao Sr.(a) **RAIMUNDA ADELAIDE DA SILVA,** portador do RG 78414 SSP/RO, CPF Nº 063.101.092-00 residente e domiciliado a Rua Carolina nº 5522, Bairro: Castanheira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE7219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº062/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 062/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0397** ao Sr.(a) **BENEDITO RODRIGUES FREIRE** portador do **RG. 468943RO SSP/RO CPF Nº 339.367.731-49** residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 1707, Bairro: São Cristovão, vinculado ao **Processo 14.00187-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9CFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº049/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 049/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) BENEDITO RODRIGUES FREIRE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00187-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **BENEDITO RODRIGUES FREIRE** portador do **RG. 468943RO SSP/RO CPF Nº 339.367.731-49** residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 1707 , Bairro: São Cristovão, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0397** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0397** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/01/2020** e seu término a data de **30/07/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BENEDITO RODRIGUES FREIRE
Autorizado – RG. 468943RO SSP/RO
CPF Nº 339.367.731-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A859A00

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUMDAPU

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUMDAPU

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2020, às (08:00 hs) oito horas da manhã reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Posturas os integrantes do Conselho Administrativo dos Recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas. Estiveram presentes o Subsecretario Municipal de Serviços Básicos e Presidente do Conselho, Lucas Bezerra Silva, o vice presidente e Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, Christiann R. Rodrigues de Lima, a Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas, Claudia do Nascimento, o Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, Emerson Pereira do Nascimento e a Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, Mônica Ornelas. Na oportunidade abriu a reunião o Senhor Presidente Lucas Bezerra onde expressou os cumprimentos a todos os presentes e convidou o Secretário Executivo do Conselho, Sr. Emerson do Nascimento para secretariar a reunião. O vice presidente, Sr. Christiann Rodrigues solicita a palavra e informa que o processo complementar de decreto de regulamentação das taxas que compõem o FUMDAPU foi encaminhado para o gabinete do Prefeito a fim de que, após analisado, seja devidamente sancionado. Informa também que foi encaminhado processo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPOG a fim de que fosse criado a Unidade Orçamentária e o Programa suporte do Fundo. Em seguida o Secretário Executivo Emerson do Nascimento reforça que a pauta principal da reunião trata da análise e aprovação do Plano de Aplicação do FUMDAPU, solicitando autorização do Presidente Lucas Bezerra para proceder a apresentação das ações e aquisições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Fiscalização Municipal de Posturas. Segundo o plano de aplicação para o desenvolvimento das ações, ainda no ano de 2020, torna-se necessário que sejam destinados recursos para: 1) Aquisição de 03 Veículos; 2) Aquisição de Insumos; 3) Contratação de Serviços de manutenção do prédio; 4) Aquisição de equipamentos de informática (5 computadores, 3 impressoras); 5) Aquisição de 01 Mini Escavadeira para o Cemitério Santo Antônio; 6) Aquisição de Material Gráfico. Após apresentação, o presidente Lucas Bezerra abriu a votação para aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do FUMDAPU para o ano de 2020. O plano foi aprovado por unanimidade. Ficou deliberado também que a próxima reunião ordinária fica pré convocada para o dia 05 de outubro de 2020. Com a pauta de deliberação sobre: 1) Previsão Orçamentária do FUMDO; 2) Abertura e andamento dos Processos de aquisição e contratação de serviços. A reunião foi encerrada às 09:00 hs (nove horas) com a leitura e aprovação da presente ATA. Nada mais havendo a deliberar, eu Emerson Pereira do Nascimento, lavrei a presente Ata, a qual é a expressão da verdade.

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos e Presidente do Conselho

CHRISTIANN R. RODRIGUES DE LIMA
Vice Presidente e Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas

MÔNICA ORNELAS
Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC940A86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0064/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADORES DE RAIO-X,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 069/2020**, cadastrado no **Licitações-e** sob n. **827854**.

Considerando o Parecer Jurídico n. **430/SPACC/PGM/2020,** fls. **488/491** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS,** inscrita no **CNPJ sob n. 08.546.929/0001-22,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D8A6EDB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:027/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **12.00073/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DONA COTINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF** Considerando o **Parecer Jurídico n. 0410/SPACC/PGM,** fls. 970/975, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELIEPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54,** no **VALOR TOTAL DE R$ 218.328,86 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF0E020C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº002/2019/CPL-GERAL/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/CPL GERAL/SML/PVH, deflagrada no processo administrativo n. 02.00318/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 436/SPACC/PGM/2020**, fls. 2467-2474, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa **PNA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 04.746.016/0001-07**, no valor estimado de R$ 7.000.900,00 (sete milhões e novecentos reais), com os percentuais a seguir:

a) Desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO – PA): **20% (vinte por cento)**

b) Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato: **1%(um por cento);**

c) Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: **1%(um por cento);**

d) Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **10%(dez por cento)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB38DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-590/SEMPRE/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços topografia para levantamento, cadastramento e regularização de loteamentos e ocupações irregulares na zona urbana do município de Presidente Médici. **VALOR ESTIMADO:** R$ 57.260,37 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de outubro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de setembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:1D320049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1048/SEMUSA/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, (atenção básica de saúde e hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição), com materiais farmacológico (soro). **VALOR ESTIMADO:** R$ 376.136,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Outubro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de setembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F4E8EA40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 978/SEMADRH/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 978/SEMADRH/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 903/SEMPRE/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa execução da obra de urbanização e estacionamento do complexo administrativo,com área de construção de 1.808,15 m², a obra está localizada na Av. São João Batista esquina com a Rua Castelo Branco,

Centro no município de Presidente Médici-RO, conforme constam no convênio nº 217/2020/PGE/2020. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 02.03.01.04.122.0009.1119.0000Convênionº 217/PGE/2020 Elemento de Despesas 4.4.90.51.00– Obras e Instalação, Ficha 542 Contrapartida, ficha 543. **VALOR ESTIMADO:** R$ 294.736,84 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **08 de Outubro de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 18 de Setembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:D88C6457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/SEMAS/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/SEMAS/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1061/SEMAS/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construçãodo Centro Profissionalizante - Multiuso (1ª Etapa),conforme constam no convênio SICONV nº 864138/2018/DPCN, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: P/A 1120SICONV nº 864138/2018/DPCN Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 544 Contrapartida, ficha 545. **VALOR ESTIMADO:** R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **09 de Outubro de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 18 de Setembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:77F29B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 114/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: MADESEB COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP - CNPJ nº 07.223.293/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA EM ESTADO BRUTO. VALOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras: Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Ficha 119 - Convênio 038/FITHA/2019
Presidente Médici/RO, 29/10/2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F5D6C92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **EDER CEZAR DE JESUS**, ocupante de cargo de motorista de veiculo pesado - 40 Horas, matrícula 1338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 06/05/2015 á 14/06/2020, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:58AF82CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **GUILHERME RODRIGUES**, ocupante de cargo de inspetor de pátio - 40 Horas, matrícula 1163, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/02/2012 á 31/01/2017, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:01967332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **MARCILIO DA SILVA**, ocupante de cargo de motorista de veiculo pesado - 40 Horas, matrícula 1314, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 02/02/2015 á 01/02/2020, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B15C6D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **LUZIA FERNANDES BEZERRA**, ocupante de cargo de professora - 20 Horas, matrícula 190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/04/2007 á 31/03/2012, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:23378853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **MARTA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, ocupante de cargo de zeladora - 40 Horas, matrícula 164, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/04/2013 á 31/03/2018, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A4CCB50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **DIVALDA NUNES DO PRADO**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas, matrícula 18, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/07/2007 á 30/06/2012, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7D896DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REFOGADO os termos contidos na portaria n° 227/GP/2020** que trata da desincompatibilização do servidor efetivo **CILSO MENDES GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 568.234 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 419.448.952-72, após protocolar requerimento, justificando não ter sido aprovada sua candidatura ao pleito de 2020, retornando assim as atividades de competência ao seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a parti de 14/09/2020, refogando em especial a Portaria n° 227/GP/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E2DB2C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020 EMPENHO N°640/2020

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020 EMPENHO N°640/2020

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, doravante designado simplesmente **Município** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFÂNIODE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°09.676.256/0001-98 com sede na Rua Octaviana Teixeira dos Santos, 1132 - Centro na cidade de Francisco Beltrão , estado do Paraná.

O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do item 01 do empenho N° 640/2020, da ata de registro de preço N°004/2020, em cumprimento a determinação do parecer Jurídico constante no Processo N°522/2019.

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0225	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	HIPOLABOR	300 CPR	R$0.61	R$183.00

Conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme documentação em anexo a este processo fica cancelada o item medicamento levomepromazina 100mg, através deste relativo ao item da ata de registro de preços nº 004/2020nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA:
O efeitos do presente termo de cancelamento ocorrerá a partir da data da sua assinatura.
E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo de cancelamento em duas vias de igual forma e teor.

Rio Crespo-RO, 15 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Medicamentos De AZ EIRELE
SILEI FATIMA FOLLADOR
Socio Gerente

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5A56B04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM 03 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM 03 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2020

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, doravante designado simplesmente **Município** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e a empresa **Construtora MBC EiRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°02.381.253/0001-88 com sede na Rua Linduina, 65, Bairro: roque cep 76.894-474 na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento da ata registro de preço n°.016/2020 item 03 pregão eletrônico n° 27/2020 processo n°283/2020, em cumprimento a determinação do parecer Jurídico constante no processo n°283/2020.
Conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme documentação em anexo a este processo fica cancelada o item 03(três) da ata registro de preço n°.016/2020, pregão eletrônico n° 27/2020 processo n°283/2020 nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA:
O efeitos do presente termo de cancelamento ocorrerá a partir da data da sua assinatura.
E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo de cancelamento em duas vias de igual forma e teor.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO
O presente termo justifica o cancelamento pelo motivo que empresa detentora do item foi convocada através da ordem de serviço e empenho no dia 13/08/2020 juntada ao processo n°283/2020, pregão eletrônico n° 27/2020. Após ao fim do prazo final da convocação a empresa não se apresentou para execução do serviço. Ainda em tela informamos que esta foi notificada no dia 09 de setembro de 2020 e no dia 16 de setembro de 2020 e os mesmo ignoram a presente notificação, não podendo mais aguardar a empresa detentora do item, a secretaria de obras manifestou cancelamento da ata de registro de preço da empresa ata registro de preço n°.016/2020 item 03 com aprovação da procuradoria jurídica, conforme consta nos autos do presente processo

Rio Crespo-RO, 18 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5E5A0B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Hospital do Municipal de Rolim de Moura – RO".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 441/GAB/SEMUSA/2020.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** A *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Hospital Municipal de Rolim de Moura – RO.*
Art. 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenador: DANIELA DE MELO MOTA
Vice-Coordenador: DILCINEIA PEREIRA DA PAZ
Membros: ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR
SANDALIO MORANTE OYA NETO
VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA
JANAINE SALVALAGIO COSTA SANTOS
MICHELINE ALVES DE CAMARGO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de setembro de 2020, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria 009/2018.

Rolim de Moura - RO, 16 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:63566606

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 029/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 669/2020 que Dispõe sobre a Licença para trato de assuntos Particulares do Servidor EDMILSON DE SOUZA FREIRE .

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 669/2020.

LEIA-SE:

Portaria nº 469/2020.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A1F0B81B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 030/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 470/2020 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento comissão da Servidora GRACILENE DOS SANTOS FARIA

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 470/2020.

LEIA-SE:

Portaria nº 477/2020.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CB2F7651

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 031/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 287/2020 que Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento comissão do Servidor CICERO SOBREIRA REGIS.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor (a) **CICERO SOBREIRA REGIS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº284437 SSP/RO e do CPF nº 264.097.982-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
.

LEIA-SE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor (a) **CICERO SOBREIRA REGIS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº284437 SSP/RO e do CPF nº 264.097.982-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A50F5195

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 032/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 276/2020 que Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento comissão do Servidor PATRICIA DE PICOLI.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a)**PATRICIA DE PICOLI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº844356SESDEC/RO e do CPF nº 835.335.672-49, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMOGOV.

LEIA-SE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a)**PATRICIA DE PICOLI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº844356SESDEC/RO e do CPF nº 835.335.672-49, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMOGOV

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:740D4759

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 031/ROLIM PREVI/2020

*O Superintendente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto n°.* **4.994/2020***:*

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GISELI COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 000.781.592 SSP/RO e do CPF n° 847.436.112-53 servidora pública municipal-zeladora, readaptada no cargo de recepcionista, matrícula 4872, para exercer **INTERINAMENTE** o Cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIO** do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI –no período de 20/09/2020 a 12/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Rolim de Moura - RO, 18 de Setembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5ED3C597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.
2. CONTRATADA: FIRST ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA .
3. OBJETO: "Prestação de serviços, para fornecimento da cessão de licença de uso de sistema.".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº07/2018 conforme estabelecido na Cláusula Quinta combinado com o Paragrafo Primeiro e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO:A Prestação de serviços com contratação de empresa qualificada para forneci-mento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOF-TWARE),. Vigerá de 19/09/2020 a 19/09/2021.
5. VALOR: No valor de R$ 43.432,20 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.
7. VIGÊNCIA: 19/09/2020 à 19/09/2021.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:0A6ACC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 76 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes/ para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e Vigilância Sanitária. Advindo do Processo N.º 910-1/2020. No valor de **R$ 3.031,00 (três mil trinta e um reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/10/2020** - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A8202CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2020

DECRETO Nº 80/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, Art. 43, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 155 – Valor: R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 46 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 164 – Valor: R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:756E63C9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA POPULAÇÃO

A Prefeitura Municipal vem através deste, convidar a POPULAÇÃO para participar da transmissão ao vivo na pagina do Facebook do Município, será uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente Primeiro Semestre de 2020, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada na data de 22/09/2020 às 10h. no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia Do Oeste, onde será demonstrado os dados da execução orçamentário e as aplicações da Lei complementar 101/00.

Santa Luzia Do Oeste, 17 de setembro de 2020

Atenciosamente,

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:36EE338C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2018-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2018-2021

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei 456/2008 e no seu Regimento Interno, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, entidades do governo, doravante denominados entidades e movimentos sociais para composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste para o triênio 2018-2021:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Sessão Extraordinária para a eleição das entidades e instituições de usuárias e usuários do SUS, de trabalhadores da saúde no SUS comporem o Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste **será realizada no dia 09 de novembro de 2018, das 19 (dezenove) às 22 (vinte e duas) horas, no Auditório da Câmara Municipal, localizado na Av. Ozias Soares de Oliveira, nº 2263, Centro, Santa Luzia D'Oeste**, com o objetivo de eleger as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste para o triênio 2018-2021.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **21 de setembro a 30 de setembro, nos dias úteis, no horário de 07h às 13h,** na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na R. 7 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste, Formulário (ANEXO I) estará disponível no site institucional do Município.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º Conforme Lei municipal, o Conselho Municipal de Saúde será composto por dezesseis entidades - membro, cada uma indicando os seus respectivos representantes titular e suplente, compreendendo cinquenta por cento do segmento de usuários paritariamente com os demais segmentos, vinte e cinco por cento de profissionais de saúde e vinte e cinco por cento do governo.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º As entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde estarão classificadas nos segmentos e seus respectivos subgrupos:
– representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos:
01 (uma) vaga para Secretário (a) Municipal de Saúde, Presidente nato; e

01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Saúde; e
01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Assistência Social; e
01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Educação;
– entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:
03 (três) vagas para entidades sindicais e associações de profissionais de saúde; e
01 (uma) vaga para entidades sindicais e associações de trabalhadores em saúde do serviço público;
– entidades e movimentos representativos de usuários:
05 (cinco) vagas para entidades populares;
01 (uma) vaga para entidades sindicais e associações de trabalhadores;
01 (uma) vaga para entidades não governamentais que atuem no atendimento a pessoas com patologias crônicas e pessoas com deficiência;
01 (uma) vaga entidade de aposentados e pensionistas;

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º As entidades e instituições deverão solicitar inscrição dentro do período estipulado no art. 2º para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, devendo apresentar cada uma, os seguintes documentos:
- ata da fundação ou estatuto da entidade, legalmente registrados em data não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da Sessão Extraordinária de Eleição, atestando estar legalmente constituída com sede em Santa Luzia D'Oeste.
- ata da eleição da última Diretoria;
- ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura da autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, com indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste e 01 (um) suplente; e

– indicação do respectivo enquadramento da entidade no subgrupo e no segmento por meio de formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição.
§ 2º Os documentos em que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão ser cópias.
Art. 6º As entidades e instituições serão consideradas inscritas após ato de homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e nos sítios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde a **partir de 31/10/2018**, nos seguintes endereços eletrônicos:
I – http://www.santaluzia.ro.gov.br/
III - http://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-de-saude
Parágrafo único. Na publicação dos resultados conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi inscrita.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º As entidades presentes e regularmente participantes da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um titular e um suplente, para o triênio 2018-2021.
Art. 8º Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.
Parágrafo único. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no Regulamento e neste edital de Convocação, devendo apresentar-se ao Conselho Municipal de Saúde no endereço e horários já anunciados em razão da Sessão Extraordinária de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de identidade por documento com foto do indicado substituto.

DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º As instituições a que se refere os itens b, c, d, do inciso I do art. 4º deste edital, indicarão seus representantes, sendo um conselheiro titular e um suplente, por meio de ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a Secretaria, cuja assinatura da autoridade indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.
§ 1º As indicações deverão ocorrer no período de apresentação de solicitação da inscrição pelas demais entidades que participam da eleição, recomendando-se a presença de representantes na Sessão Extraordinária de Eleição do CMS.
§ 2º A indicação de que trata este item deverá protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ozias de Oliveira, nº 1738, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO.
DOS RECURSOS
Art. 10 As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para contestação respectiva do Regulamento, do Edital e da Homologação das inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, conforme Cronograma ANEXO II.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 11 A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste que elegerá as entidades- membro para a gestão de 2018 a 2021, em todas as suas etapas.
Art. 12 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Municipal de Saúde. Art.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente Interina
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:56AB3CDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO 19/2020 – LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço de locação de um Caminhão Caçamba por 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato e prazo de execução de serviços terá validade de 02 (dois) meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F444B5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2020
PROCESSO Nº 780/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2020
PROCESSO nº 780/2020– PMSFO.
.
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA GAS ENGARRAFADO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 18/09/2020 ATE 02/10/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 02/10/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 18 DE SETEMBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EEFA592B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1776/2020 DE 08/09/2020

Decreto nº 1776/2020 de 08/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$177.772,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4 - 3.1.90.94.00.00 10000000 10.500,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 55.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% 43 - 3.3.90.46.00.00 10010046AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 42.830,00 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 73 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 20.462,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75 - 3.3.90.39.00.00 10000000 21.900,00 76 - 3.3.90.46.00.00 10000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.300,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 21 - 3.3.90.46.00.00 10000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.780,00 08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 88 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00 91 - 3.3.90.46.00.00 10000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.900,00 Total Suplementação: 177.772,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2 - 3.1.90.11.00.00 10000000 65.500,00 3 - 3.1.90.13.00.00 10000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35 - 3.1.90.11.00.00 10010046 42.830,00 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.15.452.0008.2.013. MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA 66 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.462,00 06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69 - 3.1.90.11.00.00 10000000 28.200,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 3.758,00 18 - 3.3.90.33.00.00 10000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 20 - 3.3.90.40.00.00 10000000 4.022,00 Total Redução: 177.772,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/09/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4758C94B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 131/2020 - CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 131/2020
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 25.348, de 31 de agosto de 2020, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

DECRETA

Art. 1º. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e demais órgãos pertencentes ao estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, preferencialmente regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único: Em caráter de exceção ao caput, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e energia elétrica, sendo **vedado a negativação ou corte por inadimplência**, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3º. Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Regional, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.
Art. 4º. As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de dois metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos **deverão** ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

§1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a secretaria de saúde.

Art. 7º. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos não autorizados, reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 9. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 11. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, manter os dispersores de álcool em gel 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 13. Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados sempre que utilizados.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa do Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público por tempo indeterminado, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto.

Art. 16. As unidades escolares da rede Privada e Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Art. 17. Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomo das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art. 18. Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir a entrada de fiéis com doenças crônicas;

Crianças, Idosos, e portadores de necessidades especiais, ficam permitidos a entrada desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Poderá haver cultos especiais para o grupo de idosos, respeitando as regras estabelecidas neste Decreto;

Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, respeitando o distanciamento de um metro e meio entre os fiéis; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II
Dos Velórios

Art. 19. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

V - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

VI - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

VII - Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Seção III
Dos Eventos

Art. 20. Ficam autorizados eventos administrativos de apresentação de produtos ou serviços, que não causem aglomerações e contatos físicos, respeitando o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 metros, todos fazendo uso de máscaras, local arejado, preferencialmente aberto, e com álcool 70% a disposição, e pessoas capacitadas para fazer a fiscalização e controle, com duração máxima até uma hora.

Art. 21. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, festas de casamentos e aniversários.

Art. 22. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública, EXCETO, para o que descreve o artigo 20 supracitado.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 23. Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados da seguinte forma:

§1º. Deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

§2º. Deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

§3º. Deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

§4º. Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

§5º. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

§6º. Permitida à entrada de crianças, desde que acompanhadas do responsável e, observadas as medidas sanitárias pertinentes, exceto aos menores de 3 (três) anos de idade e de pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensórias ou com quaisquer outros deficiências que a impeçam de fazer o uso adequado da mascara de proteção facial, conforme declaração médica.

Art. 24. Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:

§1º. O atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso;

§2º. Fazer uso de luvas, máscaras e manter esterilizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

Art. 25. Escolas Particulares, centros integrados educacionais, poderão realizar suas atividades através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 26. A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização, ficando liberado a Rua Marechal Cândido Rondon entre a Rua Airton Senna e Av. Princesa Isabel, para ampliação do espaço necessário.

Art. 27. Escolas de informática poderão funcionar através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 28. Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos parágrafos do artigo 23, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos.

Art. 29. Salões de beleza, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e somente uma pessoa na espera, desde que obedeça o espaçamento de dois metros entre os mesmos, e:

§1º. Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;

§2º. O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 30. Mototaxistas e Taxistas, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, além de manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, sendo no caso dos mototaxistas, exigir do cliente o uso do capacete próprio.

Art. 31. Para os Clubes com piscina, poderão funcionar e exercer suas atividades, em conformidade o que dispõe o artigo 23 supracitado, somente com horários agendados, com reserva somente para familiares, com no máximo 10 pessoas na área das piscinas.

Parágrafo único. Com fulcro na Nota Técnica Nº 64/2020/AGEVISA-SCI, Fica autorizada toda modalidade esportiva, coletiva, em todo o território municipal, atendendo 40% da capacidade local, sem público em arquibancada, ou espectadores, mantendo somente no local os atletas.

Art. 32. Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECALÇÃO

Art. 33. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones disponíveis no ANEXO ÚNICO deste Decreto, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 34. Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 35. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 36. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância a tratar da pandemia;

§1º. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

§2º. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

§3º. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

§4º. Autorizações para vendedores ambulantes de outros municípios;

§5º. Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

§6º. Abertura de parques de exposição e locais de eventos ao ar livre;

§7º. Eventos culturais, esportivos e teatro;

§8º. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 37. Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 38. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

§1º. Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

§2º. Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

§3º. Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 39. Fica o Munícipio de São Francisco do Guaporé, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 40. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 41. Compete a secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:

Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

No interior de estabelecimentos Privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Paragrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pessoa infratora, e sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 43. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 44. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 45. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 46. Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 47. Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 48. Por força da Lei Complementar nº 173/2020, regulamenta o Município nos mesmos moldes e por meio deste Decreto, o que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a dia 11 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 105/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **14 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Números dos telefones dos órgãos da Administração Pública Municipal

Sec. de Saúde:
Disque Coronavirus:
- 98446-2923
- 98446-4276
- 3621-2349

Recepção: - 98443-0063

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente: - 98446-5157

Departamento de Recursos Humanos: - 98446-0155

Conselho Tutelar: - 98443-0163

Sec. Geral de Governo e Administração: - 98443-0025

Secretaria de Finanças e Planejamento: - 98443-0076

Sec. do Trabalho e Ação Social: - 3621-2592

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: - 3621-2762

Sec. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo: - 98446-5158

Gerência de Receitas e Cadastro: - 3621-3020

Ouvidoria: - 98446-0161

E-mail: gabinete_sfg@outlook.com

Câmara Municipal de Vereadores: - 3621-2323/98428-8250

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:582C4295

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº018/IMPES/2020

PORTARIA nº018/IMPES/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por IDADE em favor do servidor segurado Srº PAULO FERNANDES MARINO"*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE;
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Srº. *PAULO FERNANDES MARINO***, brasileiro, casado, portador do RG nº.1161610 SSP/MG e do CPF/MF nº. 139.452.461-72, efetivo no cargo de MOTORISTA VIATURA PESADA – 40h semanais, matrícula nº5677, Classe "A", referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme proc. administrativo n°027/IMPES/2020, no **Art. 40, §1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e §1º da Lei Municipal de nº041/2015, de 28 de abril de 2015**;
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da CF de 1988);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de SETEMBRO de 2020**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 18 de Setembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D369A5AF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 253/2020

PORTARIA Nº 253/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIR. DE DEPTO. DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS LOTADA JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 351/2020-SEGEAD**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA,*** para exercer as funções do cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Entrada e Saída de Materiais, lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:758DB2D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR LOTADO JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE

SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***JOILSON FERREIRA MELCHIOR***, Agente Administrativo, matrícula nº 6049, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de setembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13A9E016

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2020

PORTARIA Nº 257/2020

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei nº 340/2006, em seu artigo 123, que dispões sobre a licença de servidores, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito;

CONSIDERANDO o art. 1º, II, "l" da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, que dispõe sobre o acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o parecer formulado pela Advocacia Geral do Município juntamente com a JusCosultare, com a Ementa no sentido do afastamento para exercício de atividade política (Desincompatibilização); possibilidade de percepção de remuneração durante o afastamento; servidor público estatutário e celetista.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA o inciso "I" da Portaria nº 248/2020, que dispões sobre a licença para atividades políticas dos servidores municipais, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

"O servidor terá direito a licença, **sendo garantidos seus proventos** desde a data do afastamento, e durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais incisos e artigos da Portaria nº 248/2020, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 15 de agosto deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7F927AB7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2020

PORTARIA Nº 258/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR MARCIO SOUZA MAGALHÃES LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1367/2019-SEMECELT, e Portaria nº 370/2019, que dispões sobre a Licença premio do Servidor;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGA Licença Prêmio do Servidor **MARCIO SOUZA MAGALHÃES**, matrícula nº 5550, as quais seriam gozadas 30 dias em setembro/2020, e 30 dias em setembro/2021, conforme Portaria nº 370/2019**.**

Parágrafo único: Poderá haver o gozo do benefício em datas futuras, levando em conta a conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:82EB862C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS PACHECO P. CORRENTE COMO RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – IMPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 254/2016, que dispõe designação da Servidora Srª Alcina Maria Penafiel Sola como responsável pela Escrituração Contábil do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES;

CONSIDERANDO o Memorando nº070/2020/Sefinplan, o qual a Servidora Alcina Solicita o desligamento da função descrita no Decreto nº 254/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. ***MARCOS PACHECO P. CORRENTE***, matrícula nº 8292, Contador do Município com registro profissional nº RO-009082/O-0, como responsável pela escrituração contábil do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPS**, sem ônus para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos a junho deste corrente ano de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a designação do Decreto nº 254/2016.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C76B72EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2020

PORTARIA Nº 260/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM MIRANDA DE SOUZA BESSA LOTADA JUNTO SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***MIRIAM MIRANDA DE SOUZA BESSA***, lotada junto Secretaria Geral de Governo - SEGEAD, de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de setembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D435BD82

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020

PORTARIA Nº 261/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JESSICA TEZORI

LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1337/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***JESSICA TEZORI***, matrícula nº 7300, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados a partir de setembro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:451F7356

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2020

PORTARIA Nº 262/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELETISTA EDINEIA MARQUES TOMAZ MODESTO DAS FUNÇÕES DO CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1366/2020**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora celetista ***EDINEIA MARQUES TOMAZ MODESTO,*** das funções do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 21 de agosto deste corrente ano de 2020.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B9F5DFE8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOSE ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a aposentadoria do Servidor voluntária por idade e tempo de contribuição conforme Portaria nº 016/IMPES/2020;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor ***JOSE ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM,*** do Cargo Efetivo de Vigilante, matrícula nº 6273, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em virtude de **aposentadoria voluntária por idade**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de setembro deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8227F68E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BATISTA EVANGELISTA DE PAULA LOTADO JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***BATISTA EVANGELISTA DE PAULA***, Vigilante, matrícula nº 7809, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de dezembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D66C728

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2020

PORTARIA Nº 265/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SALETE INES FLACH ZANONI LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1419/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***SALETE INES FLACHZANONI***, matrícula nº 7275, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados a partir de 01 de outubro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1BD61653

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2020

PORTARIA Nº 266/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1398/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES***, matrícula nº 6585, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de outubro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C837DF0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2020

PORTARIA Nº 267/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA LUCIA AMARAL SANTOS LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1409/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***ANA LUCIA AMARAL SANTOS***, matrícula nº 5992, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de setembro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a primeiro de setembro deste corrente ano, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:455285EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2020

PORTARIA Nº 268/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1435/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA***, matrícula nº 5504, sendo 60 (sessenta) dias a serem gozados a partir de outubro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:203E83F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2020
PREGÃO ELETRONICO: 045-2020-RO
PROCESSO Nº 2033/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 110-20 Oriunda do processo administrativo de nº **2033/2020/Pimenta Bueno-RO**, cujo objeto da ata de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMILHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS NAS AÇÕES POR ELA PROMOVIDA, EM ESPECIAL NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**.

Em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.381.253/0001-88, Representada por Edmilton dos Santos Aguiar.

No valor de R$ 111.055,70 (cento e onze mil e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).
Processo administrativo municipal 1167/2020/SEMOSP.

Objeto aderido: item 06- (LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado)
Quantidade: 413 horas maquina

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de setembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CE59A68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO ATA Nº 127 - 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 127 - 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020,** e após análise do balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 22.672.170,86 (vinte e dois milhões e seiscentos e setecentos e dois mil sento e setenta reais e oitenta e seis centavos), com **rendimento mensal de R$ 22.770,57 (**vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), e despesas pagas de R$ 108.436,32(cento e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme Resolução nº 025/CMPIPMS/2020, a seguir a presidente comunicou a todos que a Edineia Ambrósio se encontra de Auxilio Doença onde sua Suplente Katieli Bulk Moreira foi convocada. eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, todos os conselheiros e os demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:3B1B92E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 025/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **127/2020** no dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17/09/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente ao Mês de Agosto 2020** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 025/CMPIPMS/2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 17 Setembro de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA - APARECIDA TORRES
Membro

IVONE - CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:9E8A4E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 233/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 233/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 18 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **MARINEZ DA SILVA MATOS DOS SANTOS,** mat.360, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 12/09/2020 com término em 09/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DA4A7C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 234/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 234/GAB/PMS/2020Seringueiras RO, 18 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** mat.162, efetiva no cargo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/09/2020 com término em 07/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E0A69100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 235/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 235/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 18 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **ROSIANE APARECIDA RODRIGUES,** mat.1407, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/09/2020 com término em 07/12/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BC978C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 93/CPL/2020, PROCESSO Nº 452/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 93/CPL/2020 , Processo Nº 452/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIODICAS DOS VEICULOS MMC/L200 TRITON STP GL PLACA QRA-2704 E QTC-2358,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 3.031,30.**

Seringueiras, 18 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:83450AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020 PROCESSO Nº 452/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 35.266.554/0001-10.**

O valor da total de **R$ 3.031,30** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIODICAS DOS VEICULOS MMC/L200 TRITON STP GL PLACA QRA-2704 E QTC-2358**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9F9F2AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento do item 131**,** do fornecedor **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,** inscrito sob o CNPJ N°. **05.159.591/0001-68,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020,** conforme solicitação de cancelamento de item realizada pela empresa acima citada, do qual está juntada aos autos do processo, com embasamento legal no §3º, Artigo 64 da Lei 8.666/93.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EAAAFAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°004/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°004/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1494/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos itens 34, 51, 63 e 71**,** do fornecedor **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito sob o CNPJ N°. **03.952.368/0001-48,** o cancelamento dos itens 78, 79, 80, 85, 86, 103, 122 e 135**,** do fornecedor **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI,** inscrito sob o CNPJ N°. **05.022.486/0001-82, e o** cancelamento do item 124**,** do fornecedor **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrito sob o CNPJ N°. **01.429.437/0001-08,** todos os itens referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°004/CPL/2020,** considerando que ao enviarmos as atas de registro de preços para assinaturas, as empresas alegaram que as propostas de preços estavam vencidas (se recusaram a assinar a ARP) conforme §3º, Artigo 64 da Lei 8.666/93 e algumas das empresas alegaram que como condição para assinatura da referida ata seria necessário reequilíbrio econômico financeiro, conforme documentação juntada aos autos do processo (dialogo realizado via e-mail, do qual foi impresso e juntado aos autos do processo). Considerando as altas constantes (sobe e desce) dos valores dos produtos, em razão da pandemia do Coronavirus (COVID-19) ou até mesmo das altas constantes do dólar, do qual influenciam diretamente nos valores da matéria prima, componentes ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração publica. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras publica e improbidade administrativa com conseqüente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, ficam cancelados os itens acima citados.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2B76A9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 05/2020 - CME – SERINGUEIRAS/RO.

Resolução nº. 05/2020 - CME – SERINGUEIRAS/RO.

> "Fixa normas para implantação da progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O disposto na Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005;
- O disposto na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;
- O disposto na alínea "c" do § 1º do art.9º da Lei nº. 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº. 9.131/95, no art.32 da Lei 9394/96, na Lei nº 11.274/2006. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que o Art. 12. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitura e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar normas para a implantação da progressão automática na trajetória da vida escolar dos estudantes nos dois (02), primeiros anos

do ensino fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2021.
I- A Secretaria Municipal de Educação por meio da equipe pedagógica, equipe gestora das instituições escolares e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e garantir condições significativas de aprendizagem, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.
II - Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de estudantes de um ano, para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.
III - A organização do trabalho pedagógico assegurará o tempo e espaço escolar, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os vários suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, recuperação, articulação entre a escola e a comunidade e o acesso aos espaços de expressão cultural.
Art. 2º - A necessidade de assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens a qualidade da Educação Básica. Considerando que o lúdico no ensino contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
I- A alfabetização e o letramento;
II- O desenvolvimento das diversas formas de expressão, diante das Áreas do Conhecimentos da Linguagem os Componentes Curricular, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, Educação Física e Arte, Áreas do conhecimentos Ciências Humana o Componentes Curricular de História e Geografia, Áreas do Conhecimentos Ciências da Natureza o Componentes Curricular Ciências da Natureza, Áreas do Conhecimentos da Matemática o Componentes Curricular Matemática, Áreas do Conhecimentos da Educação Religiosa o Componentes Curricular Educação Religiosa;
III - A continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade.
IV - Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental serão considerados um bloco pedagógico, sem interrupção passiva, onde os estudantes passará do 1º ano para o 2º ano e deste, podendo ser retido na passagem para o 3º ano, desde que o professor e a equipe pedagógica da unidade escolar tenham cumprido todos os requisitos citados nos incisos I, II, III do Art. 1º desta resolução.
Art. 3º - Na avaliação da aprendizagem será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, podendo ser retido no 2º ano, caso o estudante não apresente conhecimento satisfatório, obedecendo aos incisos I, II e III do artigo 1º desta Resolução.
I - O estudante matriculado no 3º ao 5º ano será avaliado de acordo com a avaliação adotada pela instituição de ensino e deve assumir caráter processual, diagnóstica, formativa e participativa, contínua e cumulativa, caso haja necessidade os estudantes fará recuperação, obedecendo ao seu Regimento Interno e as normas legais da LDB 9394/96 e legislações vigentes; e alcançando êxito em seus conhecimentos estará apto a cursar o ano seguinte.
II - Na Progressão Automática o estudante será avaliado continuamente através de diversos instrumentais, permitindo que a equipe escolar acompanhe o desenvolvimento de sua aprendizagem.
III – O estudante que apresentar dificuldade de aprendizagem durante o processo, a Instituição solicitará acompanhamento profissional de: médicos, psicopedagogo, psicólogo, assistente social, nutricionista, entre outros.
Art. 4º - A avaliação deverá ser de acordo com a Resolução nº. 7/CNE/10, com a LDB e legislação vigente, devendo constar nos Regimentos Internos e proposta pedagógica.
Art. 5º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2011- CME, de 22 de dezembro de 2011. com seus efeitos a partir do ano letivo de 2021.

Seringueiras, 20 de agosto de 2020.

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

_____
WOLNEY BLOSFELD

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:119B4C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/GP/2020.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: **Sandra Iva da Costa**, **Daniela Fraga Campos e Solange Lourenço**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente Disciplinar – CPD destinada a apurar o abandono de cargo do servidor: **Macio Matos Nink,** matricula n° 138, cargo Agente de Limpeza e Conservação, conforme o processo administrativo n° GII-038/2020, que encontra-se assente do serviço deste 18 de maio de 2020. Assim sendo o servidor infringiu o incisos X do artigo 148, a infringência supra relacionada é passiva de penalidade disciplinar prevista no artigo 164 inciso II, todos da Lei Complementar nº 002/10, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D2D0E07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 081/CPL/2020
Edital Nº: 093/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 404/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por**

ITEM/LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI,** e Secretaria Municipal de Licitação e Compra - SEMLEC. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Tablets e Notebooks)**. Estimado no valor total de **R$ 391.032,00** (trezentos e noventa e um mil e trinta e dois reais**).** Processo administrativo **nº GI – 404/2020.** Data para recebimento de propostas: **21/09/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **01/10/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **01/10/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **01/10/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CF82876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 351/2020
Pregão eletrônico nº 071/CPL/2020
Edital nº 080/CPL/2020

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo
(material de expediente e material de processamento de dados), pelo sistema registro de preço – SRP.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, no valor de Valor total: R$ 24.102,05 (vinte e quatro mil cento e dois reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.772.925/0001-70, no valor de Valor total: R$ 88.012,12 (oitenta e oito mil doze reais e doze centavos).

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.925.681/0001-50, no valor de Valor total: R$ 91.558,39 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.134.028/0001-60, no valor de Valor total: R$ 728,35 (setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 204.400,91 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais e noventa e um centavos).
Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° 008/CPL/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 17 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0C2A2FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 07/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 31/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO**
Prazo: 60 dias contados a partir da assinatura. (12/09/2020 A 11/11/2020)

18 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0972FAED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor Orestes Muniz Filho, localizado à Linha 58 Lote 83 Gleba 51, com o CPF nº 015.***.***-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 17/09/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha 58 Lote 83 da Gleba 51.Coordenadas geográficas Latitude: S 11°08' 23.79" Longitude W 62°33' 17.87".

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:35DE99D5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/2020-SEMINFRA. Processo n. 559/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ:

72.343.882/0001-07. Inexigibilidade n. 007/2020. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) metros de chapas múltiplas metálicas espessura de 2.00mm diâmetro de 1.80 metros, mod. 18c; 20 (vinte) metros de chapas múltiplas metálicas espessura de 2.00mm diâmetro de 2.00 metros, mod. 20c e 20 (vinte) metros de chapas múltiplas metálicas espessura de 2.00mm diâmetro de 2.20 metros, mod. 22c. VALOR: R$ 115.170,00. RECURSO: Convênio n. 024/2020/PJ/DER/RO e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE ENTREGA: 15 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Alex Arguelho pela Contratada e Antônio Pereira Neto pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 10/09/2020.

Urupá/RO, 18 de setembro de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E22D8395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 009/2020

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 009/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 10 de Setembro de 2020, documentos formais da empresa **S. L. DA CRUZ & LTDA-ME**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Pregão Presencial N°: 001/2020.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

S. L. DA CRUZ & LTDA-ME

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio (R$)
		1	2	3	
16	ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	24,49	24,99	24,99	**24,82**

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO VENTURA.
Empresa 03: SUPERMECADO CENTRAL.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

S. L. DA CRUZ & LTDA-ME

Item	Especificação	VALORES	
		Solicitado	Proposto
16	ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	24,99	**24,82**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **10 de Setembro de 2020**.

Urupá, 18 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0A6CFCF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 33 /2020 PROCESSO Nº1-722/SEMECE/2020 FORNECEDOR: G M CALDEIRA EIREL - CNPJ: 04.511.872/0001-75 VALOR: R$ 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais). OBJETO: aquisição de Cilindro P45- Botijão de 45kg. Dimensões: 380 mm de diâmetro X 1280 mm de altura. Cilindro de Gás P45 (Cilindro + Carga) para atender as necessidades da Escola Jorge Teixeira localizada no Distrito de Santa Rosa município de Vale do Paraíso/RO que tem entre outras funções oferecer Alimentação Escolar aos Alunos Matriculados da Rede Básica de Ensino. Vejamos: Apesar da secretaria solicitante não apresentar se há previsão para o retorno das aulas, que no momento encontra – se suspensa devido ao COVID 19. A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê: Art.24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Art.23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). a. b. Convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso – RO, 18 de Setembro de 2.020

Publique-se.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Sec. Mun. De Educação
Portaria n° 5091 de 02/06/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0BB2B549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de

1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS,** do Processo Administrativo nº. **1-714/**GABINETE/**2019** referente ao período Aquisitivo **2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Setembro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:19C8B27B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **SIDNEI CANDIDO DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **1-683/SEMFAZ/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018. A partir de 01/09/2020 Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Setembro de 2020.

Homologo Em, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:912CFC76

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019

Data de Homologação: 15 DE JANEIRO DE 2020AROM/RO Nº 2629
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019.
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE DA ARP: 14 DE JANEIRO DE 2021
Objeto: aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA)**
obs: Com alterações nos itens devido aos pedidos de reequilibrio econômico financeiro e cancelamentos.

Item	produto	Qtde	Un	Processo			
				Valor registrado	R$ total	Detentora	Marca
0001	acebrofilina 25 mg/5ml - 120ml	40200	FR	**2,64**	106.128,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0002	acebrofilina 50 mg/5ml - 120ml	42000	FR	**3,50**	147.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0003	acetilcisteína 20 mg/ml - 120ml	39120	FR	**5,10**	199.512,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GEOLAB
0004	acetilcisteína 40 mg/ml - 120 ml	39240	FR	**7,30**	286.452,00	Vitalsul distribuidora medicamentos - eireli	GEOLAB
0005	aciclovir 200 mg	195000	CPR	**0,17**	33.150,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0006	aciclovir 50 mg/g creme - 10 g	39960	BNG	**2,17**	86.713,20	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0007	ácido acetilsalicilico 500 mg	118200	CPR	**0,06**	7.092,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DORMEC 500MG
0009	ácido fólico 5 mg	1545000	CPR	**0,04**	61.800,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	HIPOLABOR
0011	ácido valpróico ou valproató de sódio 250 mg	1413000	CPR	**0,24**	339.120,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	EPILENIL
0014	albendazol 400 mg mastigável	363000	CPR	**0,32**	116.160,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0015	albendazol 40 mg/ml suspensão oral - 10 ml	159600	FR	**0,96**	153.216,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0017	alendronato sódico 70 mg	138600	CPR	**0,19**	26.334,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CELLERA
0018	alopurinol 100 mg	141000	CPR	**0,10**	14.100,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0019	alopurinol 300 mg	92400	CPR	**0,19**	17.556,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0020	ambroxol 15 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	**1,58**	61.620,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0021	ambroxol 30 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	**1,65**	64.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0022	amiodarona 200 mg	219000	CPR	**0,65**	142.350,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	GEOLAB
0023	amitriptilina 25 mg	1401000	CPR	**0,04**	56.040,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	GENERICO - TEUTO
0024	amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml - 75 ml	39960	FR	**10,00**	399.600,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ
0025	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	1194000	CPR	**0,66**	788.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ
0026	amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	40500	CPR	**1,43**	57.915,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GERMED
0027	amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão oral – 150 ml	238200	FR	**4,69**	1.117.158,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0028	amoxicilina 500 mg	2034000	CPR	**0,19**	386.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0029	anlodipino, besilato 5 mg	1545000	CPR	**0,03**	46.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0030	anlodipino, besilato de 10 mg	837000	CPR	**0,08**	66.960,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0031	atenolol 25 mg	90000	CPR	**0,03**	2.700,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0032	atenolol 50 mg	1485000	CPR	**0,04**	59.400,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	PRATI
0033	azitromicina 500 mg	613800	CPR	**3,05**	1.872.090,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli ME	CIMED
0034	azitromicina 1g	40920	CPR	**3,77**	154.268,40	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0035	azitromicina pó para suspensão oral (200 mg/5 ml) frasco 15 ml + diluente 600 mg, frasco 8 ml + dosador	60420	FR	**6,64**	401.188,80	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0036	baclofeno 10 mg	40500	CPR	**0,15**	6.075,00	Jni medicamentos hospitalares eireli	TEUTO
0037	benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral - 80 ml	40500	FR	**5,30**	214.650,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares	BELFAR

						Ltda	
0038	biperideno, cloridrato 2 mg	729000	CPR	**0,18**	131.220,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CINETOL
0040	butilbrometo de escopolamina + dipirona comprimido (10 mg + 250 mg)	78000	CPR	**0,35**	27.300,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0041	butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral (6,67 mg + 333,4 mg)/ml, gotas, frasco 20 ml	39000	FR	**4,99**	194.610,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ATROVEX
0042	butilbrometo de escopolamina drágea 10 mg	78000	CPR	**0,46**	35.880,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA
0043	butilbrometo de escopolamina solução oral (10 mg/ml), gotas, frasco 20 ml	39000	FR	**7,00**	273.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0044	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	40500	CPR	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	UNICORP
0045	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 200 ui)	40500	CPR	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMED
0046	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 400 ui)	40500	CPR	**0,07**	2.835,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CALCINUTRI D
0047	carbonato de cálcio + calecalciferol ou fostato de cálcio tribásico + calecalciferol (600 mg + 400 ui)	688500	CPR	**0,07**	48.195,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BIONATUS
0048	captopril 25 mg	2700000	CPR	**0,04**	108.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0049	captopril 50 mg	78000	CPR	**0,07**	5.460,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BELFAR
0050	carbamazepina 200 mg	2022000	CPR	**0,11**	222.420,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BRAINFARMA
0051	carbamazepina 400 mg	2025000	CPR	**0,36**	729.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0052	carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral - 100ml	41400	FR	**9,59**	397.026,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL
0053	carbonato de lítio 300 mg	780000	CPR	**0,34**	265.200,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	CARBONATO DE LITIO
0054	carvedilol 3,125 mg	447000	CPR	**0,06**	26.820,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0055	carvedilol 6,25 mg	618000	CPR	**0,07**	43.260,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0056	carvedilol 12,5 mg	1242000	CPR	**0,09**	111.780,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0057	carvedilol 25 mg	75000	CPR	**0,15**	11.250,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA FARMA
0058	cefalexina 250 mg/5 ml - sol. oral - 100 ml	78000	FR	**8,97**	699.660,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0059	cefalexina 500 mg	1305000	CPR	**0,30**	391.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	A.B.L.
0062	ciprofloxacino 500mg revestidos	1170000	CPR	**0,19**	222.300,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0063	ciprofloxacino, cloridrato 3,5 mg/ml - sol. oftálmica estéril + conta-gotas - 5 ml	39000	FR	**17,66**	688.740,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	GENÉRICO
0065	clindamicina 300 mg	123000	CPR	**0,96**	118.080,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0066	clomipramina 10 mg	137700	CPR	**0,79**	108.783,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS
0067	clomipramina 25 mg	333000	CPR	**0,75**	249.750,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	NOVARTIS
0068	clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20 ml	22500	FR	**1,40**	31.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0069	clonazepam 2 mg	1167000	CPR	**0,05**	58.350,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ZILEPAM
0070	clopidogrel 75 mg	40500	CPR	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0071	cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease 10 mg+ 1u +666 u) - pomada dermatológica - 30 g	20250	BNG	**36,00**	729.000,00	Biofac industria, comercio e representacao ltda	KOLLAGENASE+CLORANF. POMADA30GRS/CRISTAL
0073	cloreto de potássio 60 mg/ml - sol. oral + dosador - 100 ml	40500	FR	**2,84**	115.020,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI
0074	clorpromazina 100 mg	876000	CPR	**0,29**	254.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0075	clorpromazina 40 mg/ml - solução oral – 20 ml	19740	FR	**6,95**	137.193,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0076	dexametasona 0,1% creme – 10g	157800	BNG	**1,00**	157.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA
0078	dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - sol. oral - 120 ml	58500	FR	**1,14**	66.690,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	POLARADEX
0079	dexclorfeniramina, maleato 2 mg	436200	CPR	**0,06**	26.172,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA
0080	diazepam 5 mg	453000	CPR	**0,06**	27.180,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0081	diazepam 10 mg	762000	CPR	**0,09**	68.580,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	UNI-DIAZEPAX
0082	diclofenaco de sódio 50 mg	81000	CPR	**0,07**	5.670,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	BELFAREN
0083	digoxina 0,05 mg/ml - sol. oral - 60 ml	20250	FR	**7,06**	142.965,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0084	digoxina 0,25 mg	282000	CPR	**0,07**	19.740,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0086	dipirona 500mg/ml sol. oral - 10ml	589800	FR	**0,68**	401.064,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE
0087	domperidona 10 mg	39000	CPR	**0,08**	3.120,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDLEY
0088	doxazosina, mesilato 2 mg	117000	CPR	**0,11**	12.870,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0089	doxiciclina 100 mg	117000	CPR	**0,13**	15.210,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0090	enalapril 5 mg	69000	CPR	**0,06**	4.140,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ONEFARMA
0091	enalapril 10 mg	1605000	CPR	**0,04**	64.200,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0092	enalapril 20 mg	2190000	CPR	**0,04**	87.600,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ONEFARMA/CIMED
0093	escina + salicilato de dietlamônio gel - 30 g	39000	BNG	**15,00**	585.000,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BIOLAB
0095	espironolactona 100 mg	117000	CPR	**0,36**	42.120,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO
0096	espironolactona 50 mg	78000	CPR	**0,42**	32.760,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	HIPOLABOR
0098	fenitoína sódico 100 mg	1476000	CPR	**0,13**	191.880,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	HIPOLABOR
0100	fenobarbital 40 mg/ml solução oral - 20 ml	19980	FR	**3,55**	70.929,00	Distribuidora brasil comércio de produtos	UNIAO QUIMICA

						médico-hospitalares ltda	
0102	fluconazol 150 mg	402000	CPR	**0,30**	120.600,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0103	fluoxetina, cloridrato 20 mg	1365000	CPR	**0,06**	81.900,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE
0104	furosemida 40 mg	858000	CPR	**0,05**	42.900,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0105	glibenclamida 5 mg	2550000	CPR	**0,02**	51.000,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0106	haloperidol 5 mg	876000	CPR	**0,20**	175.200,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HALO
0109	hidroclorotiazida 50 mg	202500	CPR	**0,02**	4.050,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	NEOQUIMICA
0110	hidroclorotiazida 25 mg	3060000	CPR	**0,02**	61.200,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	CIMED
0111	hidrocortisona, acetato de 10 mg/g (1%) - creme	20700	BNG	**6,09**	126.063,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GENERICO
0112	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona suspensão oral (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + dosador - 240 ml	41400	FR	**7,00**	289.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	IFAL
0113	hidróxido ferro iii polimaltosado solução oral (50mg fe iii/ml), (na forma de hidróxido de ferro III polimaltosado), gotas - 15ml	19500	FR	**16,73**	326.235,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	NORIFER
0114	ibuprofeno 300 mg	2358000	CPR	**0,13**	306.540,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ALGY-FLANDERIL
0115	ibuprofeno 600 mg	2130000	CPR	**0,17**	362.100,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0116	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral - 20 ml	141300	FR	**1,14**	161.082,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0118	isossorbida, dinitrato 5 mg	39360	CPR	**0,37**	14.563,20	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS
0119	isossorbida, mononitrato 20mg	402000	CPR	**0,13**	52.260,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BIOLAB
0120	itraconazol 100 mg	94500	CPR	**0,78**	73.710,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0121	ivermectina 6 mg	99900	CPR	**3,05**	304.695,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	VITAMEDIC
0122	lactulose 667 mg/ml xarope - 120ml	40440	FR	**5,10**	206.244,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATURELIFE
0123	levofloxacino 500 mg	39000	CPR	**0,58**	22.620,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0124	levomepromazina, maleato 100 mg	78000	CPR	**0,68**	53.040,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0125	levotiroxina sódica 25 mcg	100800	CPR	**0,07**	7.056,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0126	levotiroxina sódica 100 mcg	76500	CPR	**0,07**	5.355,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0127	levotiroxina sódica 50 mcg	122700	CPR	**0,07**	8.589,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0129	lidocaína, cloridrato geléia 2%, - 30g	20100	BNG	**2,30**	46.230,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0130	losartana potássica 50 mg	2341620	CPR	**0,06**	140.497,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0131	losartana potássica 100 mg	195000	CPR	**0,25**	48.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0132	metformina 500 mg	1812000	CPR	**0,07**	126.840,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0133	metformina 850 mg	2670000	CPR	**0,09**	240.300,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0134	metildopa 250 mg	705000	CPR	**0,48**	338.400,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	TENSIOVAL 250MG
0136	metoclopramida 10mg	397200	CPR	**0,15**	59.580,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NOVOSIL
0138	succinato de metoprolol 25mg (ação prolongada)	63000	CPR	**0,28**	17.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0139	succinato de metoprolol 50mg (ação prolongada)	82500	CPR	**0,58**	47.850,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0140	succinato de metoprolol 100mg (ação prolongada)	53400	CPR	**0,88**	46.992,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0141	tartarato de metoprolol 100mg	40200	CPR	**0,39**	15.678,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	MULTILAB
0142	metronidazol 100mg/g gel vaginal + aplicadores	82200	BNG	**4,30**	353.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0143	metronidazol 250mg	599400	CPR	**0,11**	65.934,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0144	miconazol, nitrato 2% creme vaginal + 14 aplicadores - 28g	120600	BNG	**5,29**	637.974,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HIPOLABOR
0145	nifedipino 20 mg	1215000	CPR	**0,05**	60.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NIOXIL
0146	nimodipino 30 mg	81000	CPR	**0,18**	14.580,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0147	nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - 50ml	19920	FR	**3,59**	71.512,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0148	nistatina 25.000ui/g + 14 aplicadores - 60g	39000	BNG	**4,20**	163.800,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	GREENPHARMA
0149	nitrofurantoína 100 mg	607500	CPR	**0,30**	182.250,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	COSMED
0150	norfloxacino 400 mg	40500	CPR	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0151	nortripitlina, cloridrato 10 mg	40440	CPR	**0,69**	27.903,60	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PAMELOR
0152	nortripitlina, cloridrato 50 mg	63000	CPR	**0,60**	37.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	RAMBAXY
0153	óleo mineral 100% puro - sol. oral e/ou tópica - volume entre 100 a 120ml	20220	FR	**1,94**	39.226,80	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE
0154	omeprazol 20 mg	1650000	CPR	**0,07**	115.500,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GLOBO
0155	omeprazol 40 mg	405000	CPR	**0,25**	101.250,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	OMOPREL
0156	paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15 ml	364500	FR	**0,75**	273.375,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO
0157	paracetamol 500 mg	1218000	CPR	**0,04**	48.720,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0158	paracetamol 750 mg	79200	CPR	**0,09**	7.128,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	ZYDUS NIKKHO
0159	pentoxifilina 400 mg	81000	CPR	**0,89**	72.090,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	UNIAO QUIMICA
0160	permanganato de potássio 100 mg	78000	CPR	**0,40**	31.200,00	Exemplarmed comercio de produtos hospitalares ltda	RIOQUIMICA
0161	permetrina 1% loção - 100 ml	39000	CPR	**1,38**	53.820,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATIVITA

0162	piridoxina, cloridrato de 40 mg	46800	CPR	**0,41**	19.188,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	NESH
0163	prednisona 20 mg	348000	CPR	**0,16**	55.680,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA
0164	prednisona 5 mg	414000	CPR	**0,07**	28.980,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	SANVAL
0165	prometazina 25 mg	822000	CPR	**0,10**	82.200,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	CRISTALIA
0166	propatilnitrato 10 mg	39000	CPR	**0,39**	15.210,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DAINITRE 10MG
0168	propanolol 10 mg	42600	CPR	**0,11**	4.686,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	MEDLEY
0169	propranolol 40 mg	1350000	CPR	**0,03**	40.500,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL
0171	ranitidina 150 mg	1668000	CPR	**0,09**	150.120,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0172	sais para reidratação oral - 27,9 g	236400	ENV	**0,44**	104.016,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0173	salbutamol, sulfato solução oral (2mg/5ml), xarope + dosador - volume entre 100 e 120 ml	78000	FR	**1,10**	85.800,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0174	salbutamol, sulfato 100mcg Suspensão aerossol (spray) com 200 doses + aplicador, para inalação oral	39720	FR	**7,83**	311.007,60	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GLENMARK
0175	secnidazol 1000mg	141750	CPR	**0,54**	76.545,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PHARLAB
0176	simeticona 40 mg	20250	CPR	**0,09**	1.822,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE
0177	sinvastatina 10mg	117360	CPR	**0,06**	7.041,60	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0178	sinvastatina 20 mg	1998000	CPR	**0,05**	99.900,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CIMED
0179	sinvastatina 40 mg	1278000	CPR	**0,10**	127.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0180	sulfadiazina 500 mg	142500	CPR	**0,31**	44.175,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	SOBRAL
0181	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 80mg)/5ml suspensão - 100 ml	40200	FR	**2,54**	102.108,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SOBRAL
0182	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	1101000	CPR	**0,11**	121.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0183	sulfametoxazol + trimetoprima 800 mg + 160 mg	78000	CPR	**0,23**	17.940,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0184	sulfato ferroso 25 mg/ml - sol. oral - 30 ml	39240	FR	**0,75**	29.430,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0185	sulfato ferroso 40 mg revestido	1986000	CPR	**0,04**	79.440,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	VITAMED
0186	tenoxicam 20 mg	78000	CPR	**0,46**	35.880,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	MEDQUIMICA
0187	tiamina, cloridrato 300 mg revestido	121500	CPR	**0,32**	38.380,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HIPOLABOR
0189	varfarina 5 mg	62100	CPR	**0,16**	9.936,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0190	verapamil, cloridrato 80 mg	39720	CPR	**0,13**	5.163,60	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO/RO
Gerenciador SRP

ADEÍLSON FRANCISCO P. DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes 418 Cristo Rei	Francisco Beltrão - PR	Anderson R. Lazzari	(46) 3523-6613
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.112.327/0001-60	Rua Santa Mônica , 684 - Parque Industrial San José	Cotia - SP	Giovanna Balsamo de Almeida	(11) 4375-9202 / (119) 7022-5521
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273
JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Rua NA-08 Qd. 13 Lt.22 Jardim Nova Abadia	Abadia de Goiás - GO	Edmar Gonzaga dos Santos Soares	(62) 3503-1612
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	Avenida Antônio Silva Barbieri 1099 -Pinheirinho	Francisco Beltrão - PR	Neomar Antônio Tomazeli	(46) 2601-0680
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:4900E0BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.820/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.010.41 (TRÊS MIL E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO-SEMGOV, DE FAZENDA-SEMFAZ, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE SAÚDE-SEMSAU, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº 8-8614/2020 e Despacho 46 de 18/09/2020 (ID 54160) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.010.41 (três mil e dez reais e quarenta e um centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretarias Municipais de Governo-SEMGOV, de Fazenda-SEMFAZ, de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, de Educação-SEMED, de Saúde-SEMSAU, de Desenvolvimento Social-SEMDES, de Meio Ambiente-SEMA e de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	814	02.02.04.122.0002.2004	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	291,72
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO DE GESTÃO E FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	815	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	145,86
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	816	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	437,58
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	817	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	291,72
Fonte: 1.001.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	818	02.07.12.365.0006.3018	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	145,86
Fonte: 1.001.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SUPLEMENTAR	819	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	822,51
Fonte: 1.002.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
SUPLEMENTAR	820	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	583,44
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
SUPLEMENTAR	821	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	145,86
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	822	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	145,86
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.010,41**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recursos descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.010,41**
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750,32
Fonte: 1.001.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	437,58
Fonte: 1.002.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	822,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:022E98CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL N°.001/2020 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

1ª Retificação.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **1ª Retificação** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.
I. O Edital Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO passa a vigorar com a seguinte alteração:
5.7. O candidato poderá realizar inscrição para até dois cargos, sendo que para esse caso deverá ser uma inscrição para um cargo da Opção 1 e outra inscrição para um cargo da Opção 2.
5.7.1. Opção 1: Analista Administrativo em Convênios e Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas. Opção 2: demais cargos.

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	**09/09/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	09 e 10/09/2020.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	10/09/2020 a 14/09/2020 e 18/09/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	22/09/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 e 24/09/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	28/09/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	10/09/2020 a 29/09/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	10/09/2020 a 29/09/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	30/09/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	01/10/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	02 e 03/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02 e 03/10/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	06/10/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	06/10/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	06/10/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**10, 11 e 12/10/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	13/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	14 e 15/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	29/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30 e 31/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	05/11/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19/11/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	20 e 21/11/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	26/11/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**26/11/2020.**
ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	**09/09/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	09 e 10/09/2020.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	10/09/2020 a 14/09/2020 e 18/09/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	21/09/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	22 e 23/09/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	24/09/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	10/09/2020 a 28/09/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	10/09/2020 a 28/09/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	29/09/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	01/10/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	02 e 03/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02 e 03/10/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	06/10/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	06/10/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	06/10/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**10, 11 e 12/10/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	13/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	14 e 15/10/2020.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	16 e 17/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	29/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30 e 31/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	05/11/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	12/11/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	13 e 14/11/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	19/11/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19/11/2020.

PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	20 e 21/11/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	26/11/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**26/11/2020.**
ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova Prática.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	**09/09/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	09 e 10/09/2020.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	10/09/2020 a 14/09/2020 e 18/09/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	21/09/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	22 e 23/09/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	24/09/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	10/09/2020 a 28/09/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	10/09/2020 a 28/09/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	29/09/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	01/10/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	02 e 03/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02 e 03/10/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	06/10/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	06/10/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	06/10/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**10, 11 e 12/10/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	13/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	14 e 15/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	29/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30 e 31/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	05/11/2020.
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.	05/11/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	**07 e 08/11/2020.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	12/11/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	13 e 14/11/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA.	19/11/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19/11/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	20 e 21/11/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	26/11/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**26/11/2020.**

Corumbiara, RO, 17 de setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1B701831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1499		BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME					
Item	Código	CNPJ: 07.940.918/0001-60 RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481 2685 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	001.006.029	ACELGA	KG	150	IN NAUTRA	5,75	862,50
14	502.001.014	AZEITE DE DENDE COM 200ML	FR	5	CAMPILAR	5,75	28,75
18	001.006.028	BATATA DOCE	KG	600	IN NATURA	3,30	1.980,00
20	001.006.013	BERINJELA	KG	50	IN NATURA	3,75	187,50
24	502.001.001	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G	PCT	600	MARILAN	3,40	2.040,00
26	001.001.097	CALDO DE GALINHA, CX C/ 19G	CX	200	ETTI	0,65	130,00
27	503.001.001	CANJICA DE MILHO C/ 500G	KG	40	BERNARDO	2,74	109,60
35	001.008.020	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	KG	130	FORTALEZA	29,99	3.898,70
43	001.007.005	CEBOLINHA VERDE	MAÇ	600	IN NATURA	2,50	1.500,00
44	001.006.005	CENOURA	KG	800	IN NATURA	4,20	3.360,00
46	001.006.006	CHUCHU	KG	800	IN NATURA	3,40	2.720,00
48	001.006.014	COENTRO EM FOLHA VERDE	MAÇ	500	IN NATURA	2,25	1.125,00
50	001.006.030	COUVE	MAÇ	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
54	001.001.122	EXTRATO DE TOMATE, SACHE C/ 340G	SAC	900	BONARE	1,99	1.791,00
57	001.001.012	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1	KG	1400	BERNARDO	5,70	7.980,00
61	001.006.067	LARANJA PAULISTA DE 1º QUALIDADE IN NATURA	KG	30	IN NATURA	2,50	75,00
76	001.006.027	MANDIOCA	KG	500	IN NATURA	2,25	1.125,00
81	001.006.020	MELAO	KG	100	IN NATURA	4,85	485,00
87	001.001.135	OREGANO C/5G	PCT	50	Q. DELICIA	1,50	75,00
88	001.008.017	OVOS DE GALINHA	DZ	500	IN NATURA	5,35	2.675,00
91	001.006.024	PIMENTAO VERDE	KG	15	IN NATURA	5,60	84,00
97	001.001.056	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	FR	80	LIND'AGUA	2,85	228,00
98	001.006.016	REPOLHO VERDE	KG	600	IN NATURA	3,25	1.950,00
99	001.006.022	RUCULA	MAÇ	300	IN NATURA	3,20	960,00
101	001.007.014	SAL REFINADO IODADO com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo sendo o pacote de 1Kg	KG	300	BERNARDO	1,35	405,00
102	001.006.052	SALSA VERDE	MAÇ	420	IN NATURA	2,25	945,00
103	001.002.025	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G	PCT	20	CONDESA	3,50	70,00
105	001.006.008	TOMATE	KG	1600	IN NATURA	4,65	7.440,00
106	001.001.138	UVA PASSAS C/200G	PCT	15	CAMPILAR	4,25	63,75
113	007.002.098	BALDE PLASTICO REFORÇADO P/ CONCRETO CAP. 12L	UND	150	PLASTEC	6,99	1.048,50
124	007.002.016	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO C/ 500ML fragancias diversas composição basica, cloreto de alquil di-metil benzil, hipoclorito de sodio, tensoativo não iônico, agua, essencia corante e outros substancias quimicas permitidas/ biodegradaveis, com poder de eliminar germes e bactérias, validade minima 12 meses frasco plastico flexivel e inquebravel.	FR	10000	ALVEJAX	1,20	12.000,00
128	007.002.015	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MEDIA C/ 14CM	UND	60	ALVEJAX	2,75	165,00
129	007.002.011	ESCOVA P/VASO SANITARIO C/SUPORTE	UND	10	SRTAR	4,40	44,00
130	007.005.005	ESCOVA PLASTICA P/UNHAS	UND	30	VIACELLI	1,75	52,50
131	007.002.004	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNI.	PCT	500	ASSOLAN	1,25	625,00
132	007.002.044	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. espuma de poliuretano com bactericida, medindo no minimo 9x6cm embalagem plastica lacrada.	UND	950	BRILHUS	0,59	560,50
133	510.005.007	FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12´	UND	10	TRAMONTINA	10,90	109,00
138	510.006.004	FRIGIDEIRA EM TEFLON Nº 24.	UND	10	PANELUX	37,50	375,00
146	510.006.014	JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 1,75 LITROS	UND	10	PLASTEC	4,89	48,90
147	510.006.015	JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 2,5 LITROS	UND	10	PLASTEC	6,99	69,90
148	510.006.005	JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. DE 04 LIT.	UND	10	PLASTEC	14,90	149,00
152	040.006.235	NAFTALINA COM 50G	PCT	50	SANI	1,01	50,50
161	510.003.004	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, MED. 40X50CM, NA COR	UND	150	MC	3,15	472,50

		BRANCA					
163	007.001.084	PAPEL HIGIENICO PICOTADO MACIO FOLHA SIMPLES C/ 60 MT.	ROL	6000	LUPY	1,15	6.900,00
168	510.006.020	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA CAP. 03L.	UND	15	PLASTEC	7,90	118,50
169	510.006.008	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA, CAP. 5 LIT.	UND	10	PLASTEC	9,90	99,00
176	007.001.004	SABONETE EM BARRA C/ 90 G composição basica: glicerina, essencia, corante, cloreto de sódio, carbonato de sódio, agua e outros substancias quimicas pertemitidas/biodegradavel, inócuo a pele. Embalagem individual.	UND	300	MOTIVUS	1,00	300,00
180	007.003.005	SACO PLASTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. 50 LITROS Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 50 litros, pcto c/ 10 unid., medindo aproximadamente 63x80cm	PCT	3.000	RAFI	1,80	5.400,00
181	007.001.059	SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G	FR	120	SANY	3,60	432,00
187	007.002.026	VASSOURA FIO DE NYLON TIPO PIAÇAVA C/CABO	UND	35	VIACELLI	6,99	244,65
188	007.002.049	VASSOURA DE NYLON PARA PISO ASPERO C/ CABO Revestido com capa plastica, coneccionado em material sintetico, pigmento e metal, largura minima 21cm, cerdas de no minimo 10cm e cabo com 1,50 mt. tipo piaçava c/ cabo rosqueavel	UND	35	VIACELLI	7,25	253,75
190	510.003.001	COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE.	UND	10	MC	3,25	32,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/098401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8DA496E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2029

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2404		RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME					
Item	Código	CNPJ: 11.166.660/0001-63 rua ceará, 2285 EMPRESA - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	001.006.031	ABACAXI IN NATURA.	KG	120	IN-NATURA	3,60	432,00
2	001.006.025	ABOBORA CABOTIA MADURA.	KG	600	IN-NATURA	2,90	1.740,00
3	001.006.026	ABOBRINHA VERDE	KG	300	IN-NATURA	2,90	870,00
5	001.001.106	CHOCOLATE EM PO	UN	100	TODDY	5,90	590,00
7	001.002.001	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML.	FR	11	MARATA	2,90	31,90
8	001.006.021	ALFACE	MAÇ	600	IN-NATURA	3,60	2.160,00
9	001.007.016	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	220	IN-NATURA	22,99	5.057,80
10	001.006.010	ALMEIRAO	MAÇ	300	IN-NATURA	2,85	855,00
11	001.002.002	AMIDO DE MILHO	KG	40	CAMPI LAR	6,60	264,00

13	001.001.074	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG	PCT	70	BERNARDO	4,35	304,50
15	001.001.075	AZEITE DE OLIVA C/200ML	LAT	200	OLÉ	3,38	676,00
16	001.006.068	BANANA DA TERRA	KG	600	IN-NATURA	3,75	2.250,00
17	001.006.012	BANANA MAÇA	KG	100	IN-NATURA	4,07	407,00
19	001.006.002	BATATA INGLESA	KG	1600	IN-NATURA	4,30	6.880,00
21	001.006.003	BETERRABA	KG	350	I N-NATURA	3,20	1.120,00
22	001.001.020	BISCOITO AGUA E SAL, PCT C/ 400G.	PCT	1600	MARILAN	4,65	7.440,00
23	001.001.068	BISCOITO DOCE C/400G tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açucar, amido de milho. Deve apresentar sabor caracteristico e agradavel. Embalagem primária: pacote de 400g. liquido,devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade minima de 06 meses	PCT	1600	MARILAN	4,65	7.440,00
28	001.008.006	CARNE BOVINA ACEM	KG	400	FRIGOMIL	19,70	7.880,00
29	001.008.037	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	700	FRIGOMIL	29,45	20.615,00
30	001.008.038	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	KG	100	FRIGOMIL	29,45	2.945,00
31	001.008.008	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1000	FRIGOMIL	15,89	15.890,00
32	001.008.042	CARNE BOVINA COXAO DURO	KG	700	FRIGOMIL	22,74	15.918,00
33	001.008.039	CARNE BOVINA COXAO MOLE	KG	1000	FRIGOMIL	25,75	25.750,00
34	001.008.011	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE	KG	1000	FRIGOMIL	16,40	16.400,00
38	001.008.041	CARNE BOVINA PALETA	KG	400	FRIGOMIL	19,70	7.880,00
42	001.006.004	CEBOLA NACIONAL	KG	600	IN-NATURA	4,74	2.844,00
49	001.001.023	COLORAU EM PO	KG	40	BERNARDO	6,50	260,00
51	001.008.018	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.	KG	3100	AVE-NORTE	8,35	25.885,00
55	001.001.011	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	KG	150	SUÍÇO	4,54	681,00
56	001.001.154	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	500	CAMPESINA	4,00	2.000,00
59	503.001.004	FERMENTO QUIMICO EM PO C/100G	LAT	400	CAMPILAR	2,64	1.056,00
60	001.001.069	FUBA DE MILHO PCT C/500G	PCT	160	REAL	1,99	318,40
63	001.001.076	LEITE DE COCO C/200ML	FR	10	NERO	3,30	33,00
68	001.001.177	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML	CX	50	PIRACANJUBA	5,87	293,50
70	001.001.013	LINGUIÇA TOSCANA	KG	200	EXCELSON	16,74	3.348,00
71	001.006.009	MAÇA NACIONAL	KG	50	IN-NATURA	5,70	285,00
75	001.006.062	MAMAO PAPAYA	KG	170	IN-NATURA	3,20	544,00
80	001.001.089	MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G	PCT	200	LIANE	5,75	1.150,00
89	001.008.062	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	80	AVENORTE	8,75	700,00
90	001.008.048	PEIXE TAMBAQUI S/ESCAMAS LIMPO FATIADO	KG	80	IN-NATURA	13,90	1.112,00
100	001.001.100	SAL AMONIACO, PCT C/ 80G	PCT	10	CAMPILAR	2,32	23,20
107	001.001.027	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	FR	300	MONTEZ	3,29	987,00
108	007.001.071	AGUA SANITARIA E ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO C/ 1000ML composição basica: hipoclorito sódico e agua, principio ativo hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo 2% a 2,5% p.p produto a base e cloro.com registro na ministério da saúde, validade minima de 12 meses.	LI	7700	G-BEL	1,60	12.320,00
109	007.010.004	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 10 LIT.	UND	5	RAFI-PLAST	7,22	36,10
110	007.010.002	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 15 LIT.	UND	10	RAFI-PLAST	8,44	84,40
111	007.010.003	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 25 LIT.	UND	5	RAFI-PLAST	11,80	59,00
112	007.010.005	BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 30 LIT.	UND	8	RAFI-PLAST	14,90	119,20
114	007.008.001	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ 2 LÂMINAS	UND	150	FIAT LUX	1,98	297,00
116	040.011.225	CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP.10L	UND	10	RAFI-PLAST	27,50	275,00
118	040.011.227	CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP. 30L	UND	8	RAFI-PLAST	51,79	414,32
119	510.005.031	COLHER P/ ARROZ EM AÇO INOX MED. 27CM	UND	10	RAFI-PLAST	11,45	114,50
120	510.005.006	COLHER P/ SOPA EM AÇO INOX C/ CABO PLASTICO	UND	20	RAFI-PLAST	2,27	45,40
122	510.001.004	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML Copo descartável p/ água confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 180ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.	PCT	8.000	CRISTAL	2,26	18.080,00
126	007.001.002	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/ 500 ML. biodegradavel, para lavagem de louça e utensilios de copa e cozinha, composição: tensoativos anionicos, fragancias diversas, agua, corante, alquil benzeno. O produto deverá ser isento de particuas insoluveis ou material preciptado e inócuo a pele, PH entre 6,0 e 8,0 soluçã a 1% P.P. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e ser de enxague rápido. franco em plastico flexivel e inquebravel. rpovido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. validade minima 12 meses.	FR	2.500	OESTE	1,59	3.975,00
127	510.001.018	EMBALAGEM PLASTICA CAP. 2KG	KG	15	RAFI-PLAST	18,90	283,50
134	510.005.027	FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 8"	UND	10	MELTON	9,00	90,00
135	510.005.001	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM CABO EM PLASTICO.	UND	200	RAFI-PLAST	2,25	450,00
137	510.004.004	FOSFORO Pacote com 10 caixas com no minimo 40 palitos cada; composição: fosfaro, clorato de potássio e aglutinantes.	PCT	130	PARANA	2,90	377,00
140	040.011.228	GARFO EM INOX C/ CABO PLASTICO	UND	200	RAFI-PLAST	2,00	400,00
144	007.003.001	GUARDANAPO DE PAPEL, MED. 20X23CM, PACOTE C/ 50 UNI.	PCT	3.200	HO	1,08	3.456,00
145	045.003.004	INSETICIDA SPRAY C/ 400ML	FR	60	VOREL	9,09	545,40
149	007.001.010	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FRASCO C/ 500ML	FR	30	LIMPEX	2,14	64,20
150	007.002.033	LIMPA FORNO LIQ. C/ APLICADOR C/ 230G.	FR	10	BY KIM	10,20	102,00
162	510.001.017	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M.	ROL	300	WIDA	4,85	1.455,00
167	510.006.006	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPA, CAP. 3 LIT.	UND	15	RAFI-PLAST	7,35	110,25
171	040.011.229	RALO EM AÇO INOX TAM. MEDIO C/ 4 FACES	UND	3	RAFI-PLAST	13,40	40,20
172	007.002.066	RODO PLASTICO P/LIMPEZA DE CHAO C/2 BORRACHAS 40CM C/CABO	UND	60	RAFI-PLAST	4,67	280,20
173	007.002.067	RODO PLASTICO P/LIMPEZA DE CHAO C/2 BORRACHAS 60CM C/CABO	UND	180	RAFI-PLAST	6,74	1.213,20
175	007.001.068	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL C/500G	PCT	4.000	OESTE	2,25	9.000,00
178	007.008.002	SACO PLASTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. DE 100 LIT. Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 100 litros, pacote c/ 05 unid., medindo proximadamente 75 x 105cm	PCT	7.000	RAFI-PLAST	1,50	10.500,00
179	007.008.008	SACO PLASTICO P/ LIXO PRETO, 30 LIT. Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 30litros, pct c/ 10 uni, medindo aproximadamente 59x62cm	PCT	7000	RAFI-PLAST	1,50	10.500,00
182	007.001.031	SODA CAUSTICA 1KG	UN	80	LIMPON	10,99	879,20
185	007.002.068	VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO	UND	20	IN-NATURA	13,90	278,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Ramalho Figueiredo Da Silva-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante
RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 3481-3233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:20E41DEE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2029

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **W.G COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001 - 42**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5621		WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
		CNPJ: 32.166.228/0001-42					
Item	Código	AV SETE DE SETEMBRO, 1434 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (69) 8426-0275					
		Descrição do Produto/Serviço					
6	001.001.114	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	PCT	1.700	SONORA	4,95	8.415,00
52	001.001.080	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	CX	200	TRIANGULO	2,90	580,00
62	001.001.052	LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	LAT	150	TRIANGULO	4,70	705,00
64	001.003.006	LEITE DE SOJA C/1000ML	LI	100	YOKI	7,85	785,00
65	001.003.004	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LI	8.000	MIRAELA	3,20	25.600,00
78	001.001.161	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G.	PO	600	DELICIA	5,93	3.558,00
79	001.001.088	MARRON GLACE C/ 400GR.	LAT	25	PREDILECTA	4,80	120,00
82	001.001.070	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR	LAT	1.300	FUGINI	2,70	3.510,00
92	001.002.067	POLPA DE ACEROLA CONGELA IN NATURA	KG	100	IT POLPAS	10,40	1.040,00
95	001.008.027	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	25	SEARA	26,50	662,50
96	001.001.026	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	KG	315	BOA VISTA	33,00	10.395,00
115	516.013.002	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	200	RAYOVAC	18,45	3.690,00
123	510.001.005	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML Copo descartável p/ café,confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 50ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.	PCT	400	CRISTAL COPO	1,65	660,00
125	007.001.060	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/ 360ML	FR	320	GLADE	8,65	2.768,00
139	510.006.013	FUNIL PLASTICO GRANDE	UND	10	ARQPLAST	3,80	38,00
141	510.002.001	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO	UND	45	INVICTA	19,70	886,50
153	510.001.016	PALITO P/DENTES C/100UN.	CX	300	GABOARDI	0,65	195,00
164	040.006.020	PILHA ALCALINA MÉDIA	UND	200	RAYOVAC	9,51	1.902,00
165	040.006.021	PILHA ALCALINA PALITO	UND	220	ELGIN	3,07	675,40
166	040.006.019	PILHA ALCALINA PEQUENA	UND	140	ELGIN	2,90	406,00

186	007.002.069	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON C/ CABO	UND	70	VIACELLI	7,45	521,50
191	040.006.018	PILHA ALCALINA GRANDE	UND	20	RAYOVAC	11,70	234,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
.
Empresa Detentora
Empresa- Wg Comercio de Alimentos EIRELLI
Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42
Representante
WESLLEY DA SILVA GONÇALVES
Qualificação- Proprietário
E-Mail: wgcomercioalimento@gmail.com
Fone: (69)9-9372-3356

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BE9DF100

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 de SETEMBRO DE 2021.

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 049/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE,** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2717		LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 10.785.549/0001-92					
Item	Código	RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000					
		Telefone: 69 34811838					
		Descrição do Produto/Serviço					
45	001.001.003	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G.	CX	630	CAMPILAR	5,50	3.465,00
47	001.001.022	COCO RALADO DESIDRATADO S/ AÇUCAR C/ 100G.	PCT	100	LA PREFERIDA	3,55	355,00
53	001.002.010	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G	LAT	50	FUGINI	2,80	140,00
58	001.001.077	FERMENTO GRANULADO INSTANTANEO	KG	5	SAF	44,16	220,80
74	001.001.078	MAIONESE C/500G	PO	150	SOYA	3,75	562,50
83	001.001.072	NESTOGENO EM PO P/ 0 A 6 MESES DE IDADE LT C/400 GR	LAT	30	NESTLE	42,36	1.270,80
84	001.001.073	NESTOGENO EM PÓ P/ 6 À 12 MESES DE IDADE LT C/400 GR	UND	10	NESTLE	37,16	371,60
85	001.002.066	NOZ MOSCADA COM 7G	PCT	30	CAMPILAR	2,15	64,50
121	510.005.015	CONCHA EM AÇO INOX C/ CABO DE 43CM	UND	5	MARLUX	25,42	127,10
136	007.002.070	FLANELA P/LIMPEZA 100% ALGODAO MED. 30X45 CM	UND	280	MC FLANELA	2,75	770,00
142	510.002.004	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UND	9	INVICTA	34,50	310,50
143	510.002.013	GARRAFA TERMICA CAP. 5L COM PES E TORNEIRA	UND	2	OBBA	64,00	128,00
151	007.001.019	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO 500ML	UND	80	BY KIM	2,65	212,00
154	510.006.016	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 05 LIT.	UND	2	MARLUX	102,08	204,16
155	510.006.017	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 08 LIT.	UND	2	MARLUX	174,42	348,84
156	510.005.045	PANELA ALUMINIO BATIDO COM ALÇA E TAMPA CAP.12 LITROS	UND	5	MARLUX	228,00	1.140,00
157	510.005.029	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 15 LIT.	UND	15	MARLUX	265,00	3.975,00
170	510.006.024	PRATO DE VIDRO LISO FUNDO VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 21CM DIAM.	UND	100	DURALEX	4,55	455,00
177	007.003.002	SACO DE ALGODAO CRU P/ LIMPEZA, MEDINDO 50X75 CM.	UND	550	GUAPEX	4,70	2.585,00
184	510.001.006	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA, 22X22X60.	ROL	300	MILI	3,45	1.035,00
189	510.004.005	CESTO PLÁSTICO TELADO PEQUENO P/LIXO	UND	20	ARQPLAST	3,20	64,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **049/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3021/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **049/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
.
Empresa Detentora
Empresa- Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5104C2EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 056-01/2020

Modalidade: Dispensa
Dispensa nº005/2020
Data da Homologação; 18 DESETEMBRO DE 2020.
Objeto Homologado:DISPENSA DE LICITAÇAO PARA DESPESAS AQUISIÇÃO DE TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE- RO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	TONER HP 83 A –HP LASER JET PRO MPP M 127 FN	UND	5	42,00	210,00	Aceito	**FORTES E CIA LTDA**
02	TORNES PARA IMPRESSORA MLTD D111S SANSUG	UND	10	70,00	700,00	Aceito	**FORTES E CIA LTDA**
03	TONER HP CF280/CE505A P/ IMPRESSORA HP LASER JET 400 MFP M425DN	UND	5	65,00	325,00	Aceito	**BARRENI INFORMATICA LTDA**
04	TONER 85 A P/ IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF	UND	5	42,00	210,00	Aceito	**FORTES E CIA LTDA**

CNPJ	Razão Social	Cidade
29.791.148/0001-73	FORTES E CIA LTDA	ARIQUEMES
18.282.191/0001-97	BARRENI INFORMATICA LTDA	ARIQUEMES

Itapuã do Oeste – RO, 18 de setembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AF3B0FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-2587/PMJ/2020
Aos **16 (dezesseis)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ,** CNPJ: 13.662.140/0001-77, ARUA: HORACIO SPADARE N º 93, BAIRRO: VILA JOTÃO, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.908-305, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 060/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/PMJ/2020, originada pelo Pregão n° 060/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	ALECRIM	**PCT**	**300**	**R$ 3,20**	**R$ 960,00**
36	BISCOITO DOCE	**PCT**	**1500**	**R$ 4,89**	**R$ 7.335,00**
41	CAFÉ; TIPO A VÁCUO	**PCT**	**4910**	**R$ 9,80**	**R$ 48.118,00**
42	CAFÉ; TIPO ALMOFADA	**PCT**	**4200**	**R$ 9,36**	**R$ 39.312,00**
59	CEBOLA	**KG**	**1850**	**R$ 4,59**	**R$ 8.491,50**
70	CONDIMENTO: ERVA DOCE	**PCT**	**300**	**R$ 3,90**	**R$ 1.17,00**
71	CONDIMENTO: ORÉGANO	**PCT**	**100**	**R$ 6,50**	**R$ 650,00**
79	DOCE DE LEITE	**UND**	**200**	**R$ 6,50**	**R$ 1.300,00**
88	FARINHA LÁCTEA	**LT**	**1000**	**R$ 15,90**	**R$ 15.900,00**
124	LEITE INTEGRAL EM PÓ	**PCT**	**500**	**R$ 14,90**	**R$ 7.450,00**
126	LEITE DESNATADO	**LT**	**1300**	**R$ 5,60**	**R$ 7.280,00**
128	LINGUIÇA CALABRESA	**KG**	**500**	**R$ 22,00**	**R$ 11.000,00**
144	MARGARINA VEGETAL	**UND**	**300**	**R$ 11,90**	**R$ 3.570,00**
148	MILHO CANJICA; AMARELA	**PCT**	**1350**	**R$ 2,69**	**R$ 3.631,50**
149	MILHO CANJICA; BRANCA	**PCT**	**800**	**R$ 2,90**	**R$ 2.320,00**
150	MILHO PIPOCA	**PCT**	**700**	**R$ 2,92**	**R$ 2.044,00**
154	MOLHO DE SOJA	**FSC**	**200**	**R$ 3,20**	**R$ 640,00**
170	PEPINO	**KG**	**350**	**R$ 4,89**	**R$ 1.711,50**
172	PÊRA	**KG**	**200**	**R$ 8,92**	**R$ 1.784,00**
188	PRESUNTO	**KG**	**1100**	**R$ 23,90**	**R$ 26.290,00**
208	REQUEIJÃO	**UND**	**500**	**R$ 6,49**	**R$ 3.245,00**
239	LEITE ZERO LACTOSE	**UND**	**200**	**R$ 5,67**	**R$ 1.134,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
R R De Souza & CIA LTDA

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:6A7D91FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RETORNO DAS ATIVIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/SEMAGRI

ATA DE RETORNO DAS ATIVIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019/SEMAGRI.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 15:00 horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizado na Av. Castelo Branco, Nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, designada pela Portaria Municipal Nº 390/GAB/2019, para retornar as atividades do Chamamento Público juntamente com um Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, onde pudemos sanar dúvidas acerca de algumas nuances constantes nos Planos de Trabalho, bem como nos embasamos nas informações recebidas da Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia. A Comissão optou por solicitar adequações julgadas necessárias nos Planos apresentados pelas Associações. Tais informações são de extrema relevância, tendo em vista que é uma exigência do Edital, bem como servirá como base para a Comissão de Avaliação e Monitoramento que necessita dos dados **quantitativos** para que possa avaliar se a Associação está efetivamente cumprindo o que está disposto no Plano, quanto a expectativa dos resultados alcançados com o bem pleiteado. As associações: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO – APRUCORP; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I e II – APRUSAM; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA – ASMOPTA; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ALIANÇA NOVA – APRAN; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO UNIÃO – ASPROJU; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ – MONTE AZUL; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA PA -LAJES – ASPROLAJES; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ESTRELA NOVA – APAEN e ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DE PRODUTORES RURAIS – ASSOGRUPOR,** apresentaram em seus Planos de Trabalhos as metas qualitativas do resultados esperados/indicadores, contudo, deixou de apresentar as metas quantitativas, conforme solicita o item 6. Resultado Esperados/ Indicadores do Plano de Trabalho, fazendo – se necessária a nova apresentação do item, que deverá conter além dos indicadores qualitativos que já foram apresentados, a apresentação dos dados quantitativos (percentual existente e expectativa) para que a Comissão possa concluir o Chamamento Público. **Ainda faz se necessária que a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DE PRODUTORES RURAIS – ASSOGRUPOR,** efetue a correção dos meios de verificação também no item 6 do Plano de Trabalho**.** Bem como solicitamos esclarecimentos da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ – MONTE AZUL** quanto ao bem **GRADE ARADORA**, tendo em vista que no Plano de Trabalho houve divergência acerca de possuírem ou não o bem, ainda que tenha apresentado a declaração de incapacidade laborativa. Diante disso, a Comissão resolve dar às Associações o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das adequações solicitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, em anexo segue o novo cronograma de datas deste Chamamento Público.

Quadro 2 – Cronograma do Chamamento Público:

03	Prazo para responder à impugnação e/ou adequação do Edital	02 a 06/12/2019
04	Prazo final para recebimento das propostas	10/02/2020
05	Abertura dos envelopes	11/02/2020
06	Análise das propostas	12 a 28/02/2020
07	Divulgação da ata parcial, com solicitação de adequações, se necessário.	02/03/2020
08	Recebimento de recurso e das documentações solicitadas, caso haja.	03 a 05/03/2020
09	Analise de recurso	06 a 10/03/2020
10	Adiamento do Chamamento Público	10 a 20/03/2020
10	Publicação do resultado parcial – **SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DEVIDO À PANDEMIA (COVID-19).**	20/03/2020
11	Reanálise dos Planos de Trabalho	25 a 18/09/2020
12	Prazo para Adequação dos Planos de Trabalhos	21 e 22/09/2020
13	Publicação do resultado parcial	23/09/2020
11	Prazo para recurso do resultado parcial	24 e 25/09/2020
12	Análise e julgamento do recurso	28 e 29/09/2020
13	Resultado final do chamamento	30/09/2020

MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS

TALITA ROSALEM FERREIRA
Matrícula Nº 1704-1

Matrícula Nº 5969

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6A2F8419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro/Aluno TixaTixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 01 com CD Musical. 1º Ano Ensino Fundamental	244	R$187,20	R$ 45.676,80
2	Livro/Aluno TixaTixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 02 com CD Musical. 2º Ano Ensino Fundamental	274	R$187,20	R$ 51.292,80
3	Livro/Aluno TixaTixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 03 com CD Musical. 3º Ano Ensino Fundamental	278	R$187,20	R$ 52.041,60
4	Livro/Aluno TixaTixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 04 com CD Musical. 4º Ano Ensino Fundamental	278	R$187,20	R$ 52.041,60
5	Livro/Aluno TixaTixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 05 com CD Musical. 5º Ano Ensino Fundamental	247	R$187,20	R$ 46.238,40
6	Quero Brincar o Lúdico e a Música 4 anos com CD -Aluno Bloco Criativo vol. 02	105	R$178,30	R$ 18.721,50
7	Quero Brincar o Lúdico e a Música 5 anos com CD -Aluno Bloco Criativo vol. 03	115	R$178,30	R$ 20.504,50
8	TixaTixa uma Lagartixa no Mundo Musical do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - Professor com CD	56	R$403,20	R$ 22.579,20
9	TixaTixa uma Lagartixa no Mundo Musical do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Professor com CD	54	R$403,20	R$ 21.772,80
10	Quero Brincar O Lúdico e a Música 4 anos com CD - Professor Bloco Criativo vol. 02	52	R$243,60	R$ 12.667,20
11	Quero Brincar O Lúdico e a Música 5 anos com CD - Professor Bloco Criativo vol. 03	53	R$243,60	R$ 12.910,80
TOTAL				**R$ 356,447,20**

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº **16/2020**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1696/2019**.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$356.447,20 (trezentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme consta na inexigibilidade nº 16/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de pagamento eletrônico, a favor do fornecedor em até 10 (dez) dia, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.012.**	**Convênio Material Didático**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado - EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1290/2020.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2020 anexado ao processo administrativo 1696/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 02.09.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B3BB5E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004-SEMSAU/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda EMERGENCIAL ora existente, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Médico Clínico Geral, devidamente habilitados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 02 (dois) Médicos com carga horário de 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 21/09/2020 a 30/11/2020 conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Pelo site da prefeitura, acessando o link https://seletivo.novauniao.ro.gov.br/003_2020/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo V deste Edital, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
Nível Superior:
a) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
b) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
d) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame.
e) Cédula da Identidade Civil;
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.3 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

5.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 40 (quarenta) horas semanais.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO
6.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo secretário de cada Secretaria conforme o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. A convocação imediata.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal de cada Secretaria a qual o candidato esta concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagens especificas:
7.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	**Salário Base**
Médico	5.998,23

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

8.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais velho.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Independência, n° 1135, centro, Nova União-RO .
11.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.
11.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos. a) Certidão de Nascimento; b) Comprovante de Residência; c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal; d) Cartão PIS/PASEP; e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; (f) Título Eleitoral; g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante; k) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); l) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original). o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).
12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
14.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

15. ANEXOS

- Anexo I - Quadro de Necessidade por Secretaria
- Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III - Cronograma Previsto;
- Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo. Nova União -RO, 28 de Abril de 2020. Adinael de Azevedo Prefeito Municipal.

ANEXO I QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEMSAU	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
Médico– 40 horas	5.998,23	02

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO: MÉDICO ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
- DATA DA PUBLICAÇÃO - PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM - ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	21/09/2020 21/09/2020 a 30/11/2020 01/12/2020 02/12/2020
- ENTREGA DOS RECURSOS	03/12/2020
- RESPOSTA DOS RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/12/2020 07/12/2020 08/12/2020

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO_____
CPF_____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
IDADE_____ RG_____,ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
NATURALIDADE_____UF_____
NACIONALIDADE_____ESTADO CIVIL_____
ENDEREÇO_____
MUNICÍPIO_____UF_____TELEFONE( )_____

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO GLOBAL
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( ) Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2020 GABINETE DO PREFEITO, de 28 de Abril de 2020, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de MÉDICO 40 horas semanais, com Escolaridade de:_____ apresento os documentos exigidos.
_____ _____/____/_____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86D6C29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 509/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO 048/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 611 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 509/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 048/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 509/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR/GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, TRIFASICO PONTENCIA 22KVA.**, tendo como vencedoras as empresas:

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - 11.496.215/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2,00	UNID	GRUPO MOTOR/GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO, POTENCIA MÍNIMA, 22 KVA PARTIDA ELÉTRICA, COM QTA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, SILENCIADO, CABINADO. GRUPO, MOTOR/GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO, POTENCIA MÍNIMA, 22 KVA PARTIDA ELÉTRICA, COM QTA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, SILENCIADO, CABINADO. Instalado, com treinamento presencial e orientações de operação e manutenção básica. Fases: Trifásico Polaridade: 4 polos Tipo: AC, Auto regulado Frequência /60 Hz Potência mínima, contínua: 20 KVA Tensão de Saída: 110/220V ou 220/380V Capacidade mínima do tanque: 50 litros Partida elétrica, inclusa bateria 4 cilindros refrigerado à água Nível maximo de Ruído a 7 metros:3 dB Itens de série: Sensor de pressão do óleo, sensor de temperatura da água, válvula solenoide de partida e parada OBS: Os objeto da presente licitação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento, 1 na sede do município e outro no Distrito em Migrantinópolis – Novo Horizonte do Oeste-RO.	GERA POWER BRASIL	GF3-22	R$ 72.800,00	R$ 145.600,00
Total R$ 145.600,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Setembro de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario De Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CF4565BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5793/2020 DE 18/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5793/2020 de 18/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.715,00
06.001.20.122.1011.2.022.		Manter a Frota da SEMAGRI	
3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.235,00
06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
06.007.18.541.2115.2.063.		Manter as Atividades do Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
Total Suplementação:			**22.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - GP	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 18/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF9B2BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº122/GAB/SEMASF/2020.

PORTARIA Nº122/GAB/SEMASF/2020.

RESOLVE: Retificar a Portaria 118/GAB/SEMASF/2020, alterando o nome do Servidor.

Onde se Lê:
PORTARIA Nº118/GAB/SEMASF/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00170-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 E 1/2 (CINCO DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês,** por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de atender as comunidades locais e cumprir Plano de Ação/2020, conforme devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº255/COL/III-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Iraneide Neves B. Souza	323155	Conselheira Tutelar	**BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês**	5 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 2.310,00**
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar		5 e 1/2	R$: 150,00	
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista		5 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Leia-se

PORTARIA Nº122/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00170-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 E 1/2 (CINCO DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês,** por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de atender as comunidades locais e cumprir Plano de Ação/2020, conforme devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº255/COL/III-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Iranete Neves B. Souza	**323155**	**Conselheira Tutelar**	**BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês**	5 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 2.310,00**
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar		5 e 1/2	R$: 150,00	
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista		5 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A42DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2ª EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2ª EDIÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED**,** inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 2020.
O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.
Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades
Art.1º O Concurso **Prêmio Boas Práticas** tem como objetivo, reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas inovadoras dos professores e profissionais das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que excepcionalmente no ano de 2020, neste momento de distanciamento social devido a pandemia da Covid-19, inovaram suas práticas por meio de atividades pedagógicas não presenciais.
Capítulo II - Da Participação
Art. 2º Poderão se inscrever na 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas, 1 (uma) dupla de cada escola, devendo os servidores estar lotados em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, compostas por:
02 (dois) professores;
01 (um) professor e 01 (um) cuidador;
01 (um) professor e 01 (um) gestor e/ou vice-gestor;
01 (um) professor e 01 (um) supervisor escolar;
01 (um) professor e 01 (um) orientador educacional;
01 (um) professor e 01 (uma) merendeira escolar;
01 (um) professor e 01 (um) agente de limpeza escolar;
01 (um) professor e 01 (um) inspetor escolar;
01 (um) professor e 01 (um) agente de secretaria escolar.
I - Na inscrição da dupla deverá constar o autor e co-autor do trabalho/ação inovadora;
II - Entenda-se por co-autor, qualquer profissional da escola que seja colaborador do professor na execução do trabalho inscrito;
III - Cabe ao gestor escolar, validar os trabalhos que representarão a escola, podendo ser inscritos mais de um por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor e co-autor;
IV - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função.
Art. 3º O Prêmio Boas Práticas contemplará duas categorias, assim descritas:
I – Categoria Educação Infantil;
II – Categoria Ensino Fundamental Regular e/ou Educação de Jovens e Adultos.
Capítulo III - Do período e forma de inscrição
Art. 4º As inscrições deverão ocorrer a partir das 8h do dia 16/09/2020 até as 23h59min do dia 28/09/2020, por meio do envio do formulário de inscrição, exclusivamente, através do endereço eletrônico premiopb@gmail.com;
Art. 5º A inscrição só será validada mediante o envio dos anexos descritos abaixo, devidamente preenchidos e assinados juntamente com a ficha de inscrição.
Ficha de Inscrição(ANEXO I);
Cópia do Trabalho/Ação Inovadora (ANEXO II), contendo vídeo expositivo com resumo da ação inovadora;
Declaração de veracidade (ANEXO III);

Declaração de autorização (ANEXO VII);
Declaração de uso de imagem (ANEXO VIII).
Parágrafo único: Serão considerados somente os Trabalhos/Ação Inovadora que correspondam ao ano letivo de 2020, não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao art. 5º deste edital.

Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio
Art. 6º A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliativa, devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.
Art. 7º A **Comissão Gestora** terá a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro membro:
Secretária Adjunta da SEMED;
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais SEMED;
Diretora do Departamento Administrativo da SEMED.
Art. 8º Serão atribuições da Comissão Gestora:
I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes a 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 9º A **Comissão organizadora** será composta por 4 (quatro) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:
I – Coordenação Geral
II – Secretaria executiva
III – Técnica auxiliar
IV – Técnica auxiliar
Art. 10 São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Encaminhar os Trabalhos/Ação Inovadora inscritos a Comissão Avaliadora;
III - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;
IV – Organizar a estrutura da Cerimônia Virtual de Premiação para os vencedores do Prêmio;
V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
VI - Outras atribuições pertinentes a 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 11 A Comissão Avaliadora será composta por 7 (sete) membros com a seguinte representação, tendo a SEMED dois representantes:
1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
1 (um) Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO
1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
1(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO
1(um) Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE
2 (dois) Representantes da SEMED.

Parágrafo Único: A comissão Avaliadora será presidida por um representante da SEMED.
Art. 12 São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Avaliar todos os Trabalhos/Ação Inovadora inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Trabalhos/Ação Inovadora;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Trabalhos/Ação Inovadora a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos Trabalhos/Ação Inovadora no dia da premiação;
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 2ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 2ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados
Art. 13 A avaliação e seleção das Boas Práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliativa do Prêmio devidamente portariada.
Art. 14 A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:
Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará obedecendo os seguintes requisitos:
a) **Veracidade das informações** prestadas pelo candidato (a) em cumprimento aos artigos 4º e 5º deste edital, por meio de ficha de inscrição (Anexo I) e Declaração de Veracidade (Anexo III);
b) **Registro do Trabalho/Ação Inovadora** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II contendo as seguintes exigências:
I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa: deve conter título da ação; nome da escola; nome do autor e co-autor responsáveis pelo trabalho, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;
b) **Sumário**: deve conter e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;
b) Objetivos: o que se pretende alcançar com a Ação;
c) Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática;
III - METODOLOGIA

Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica, ou referência formativa da metodologia utilizada.
Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Trabalho/Ação;
Atividades propostas aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências;

IV – RECURSOS UTILIZADOS

a) Mídias e materiais utilizados e disponibilizados aos alunos;
b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
c) Recursos financeiros.

V – AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do Trabalho/Ação no processo educacional dos alunos, neste momento excepcional de pandemia, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos alcançados.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Fazer citação das referências conforme normas da ABNT

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

VII - PRODUÇÃO DO VÍDEO:

O vídeo terá como finalidade fazer uma breve apresentação do trabalho/ação inovadora, demonstrando com clareza o objetivo do trabalho realizado no período de distanciamento social. A exposição deverá ser no formato paisagem**,** e ter duração mínima de 3 e máxima de 5 minutos.

Etapa 2 - Avaliação técnica: nesta etapa serão classificados até 18 (dezoito) Trabalhos, sendo 06 (seis) na Categoria Educação Infantil e 12 (doze) na Categoria Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos. A avaliação técnica será composta de 05 (cinco) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0(zero) a 10(dez), sendo: **análise da Relevância Educacional da Ação (25%); análise do caráter inovador da Boa Prática (25%); alcance do maior número de estudantes (20%); possibilidade de multiplicação (15%) e análise de viabilidades: técnica e financeira (15%).**

I - **Relevância educacional do Trabalho/Ação:** refere-se a ações que foram desenvolvidas, excepcionalmente no período de distanciamento social, de impacto educacional, na vida dos alunos e das famílias, que vão além de simplesmente entregar conteúdos. O trabalho/ação deve trazer evidências da mobilização de competências que são essenciais aos estudantes/crianças, tais como: solidariedade, empatia, como lidar com incertezas, respeitar ao próximo, e entender o impacto de escolhas pessoais no coletivo.

II - **Caráter inovador**: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias no ensino remoto e soluções educacionais criativas;

III - **Alcance do maior número de estudantes**: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;

IV - **Possibilidade de multiplicação**: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

V – **Condições técnicas e financeiras**: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da Boa Prática.

Etapa 3 – Apresentação do Trabalho/Ação Inovadora: nesta etapa serão selecionados os 10 (dez) trabalhos finalistas, sendo 03 (três) na Categoria Educação Infantil e 07 (sete) na Categoria Ensino Fundamental Regular/Educação de Jovens e Adultos. Destes, serão escolhidos os 3 (três) vencedores, conforme art. 16. Os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus trabalhos, podendo utilizar recursos audiovisuais que demonstrem as vivências da execução da Ação à Comissão Avaliativa de forma remota (canal do youtube da Divisão de Formação/SEMED).

Parágrafo Único. O Cronograma dos Trabalhos selecionados nesta etapa para apresentação obedecerá a ordem a ser definida pela Comissão avaliadora.

Art. 15 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate**,** conforme a ordem de aplicação das notas:

1- maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades remotas.
2 – maior pontuação no critério caráter inovador;
3 - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;
4 – maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
5 – maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 16 Serão premiados 03 (três) trabalhos, sendo 1(um) na Categoria Educação Infantil e 2(dois) na categoria Ensino Fundamental Regular/Educação de Jovens e Adultos.

Art. 17 A premiação da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 15 de outubro de 2020, por vídeo conferência transmitido pelo canal do youtube "DIFOR/DPE/SEMED/PVH".

Art. 18 As 03 (três) duplas vencedoras serão premiadas com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, em território nacional, para vivenciar práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 19 A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.

Art 20 Caso a dupla discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, enviando o Anexo V, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico premiobp@gmail.com

Art. 21 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no art. 20 deste Edital.

Art. 22 Admitir-se-á um único recurso por dupla, devidamente fundamentado.

Art. 23 O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24h (vinte e quatro horas), após a publicação dos trabalhos classificados, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo Único: As 24h para interposição de recursos ocorrerão ininterruptas, incluindo feriados e finais de semana quando for o caso.

Art. 24 Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Parágrafo Único: Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa III, não caberá recurso nessa etapa.

Art. 25 A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas para conhecimento das duplas inscritas no Prêmio, ao e-mail informado na ficha de inscrição, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 26 Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 27 A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar a tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 28 As etapas do Prêmio Boas Prática serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 29 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 2ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo VII*)* a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhado de documento com autorização assinada pelos/as responsáveis legais da criança (Anexo VIII).
Art. 30. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.
Art. 31 - Os Trabalhos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio "Boas Práticas" não serão devolvidos.
Art. 32 - A participação do Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.
Art. 33 A Divulgação dos Trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.
Art. 34 Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
Art. 35 A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição da dupla para a Comissão Organizadora.
Art. 36 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da dupla, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.
Art. 37 Cabe a dupla exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através dos site http //www.portovelho.ro.gov.br.
Art. 38 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Executiva e Comissão Avaliativa do Prêmio conforme competências.
Art. 39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Ficha de Inscrição
IDENTIFICAÇÃO

Escola:_____
Endereço:_____ N° _____
Fone:_____Email:_____
Turma atuante:___
Diretor da Escola:_____
Nome responsáveis pelo Projeto: _____
Título do Trabalho/Ação Inovadora: ___
8 Área de conhecimento/Campos de Experiências: ____
_____
8.1 Público alvo:_____
8.2 Duração da execução da Ação: _____

_____
Responsável Pelo Trabalho/Ação Inovadora

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa:
Sumário:
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa:
b) Objetivos:
c) Fundamentação teórica:
III - METODOLOGIA
Descrição da metodologia:
Desenvolvimento das ações:
Atividades propostas:
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Mídias e materiais utilizados e disponibilizados aos alunos;
b) Descrição de parcerias;
c) Recursos financeiros.
V – AVALIAÇÃO
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VII - PRODUÇÃO DO VÍDEO
Breve apresentação do trabalho/ação inovadora por meio de vídeo.

VIII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO:
A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a)_____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de docência na ___ declaro não ter parentes consangüíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliativa do Concurso.

___
Assinatura

Eu, co-autor(a)_____, matrícula _____, servidor(a) lotado(a) e exercendo aexercendo a função de ___ declaro não ter parentes consangüíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliativa do Concurso.

___
Assinatura

ANEXO IV
FICHA AVALIATIVA
BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2ª EDIÇÃO
Professor:_____ Matrícula:_____
Outro: _____ Matrícula:_____
Avaliador(a)_____ Título____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância educacional do Trabalho/Ação: refere-se a ações que foram desenvolvidas, excepcionalmente no período de distanciamento social, de impacto educacional, na vida dos alunos e das famílias, que vão além de simplesmente entregar conteúdos. O trabalho/ação deve trazer evidências da mobilização de competências que são essenciais aos estudantes/crianças, tais como: solidariedade, empatia, como lidar com incertezas, respeitar ao próximo, e entender o impacto de escolhas pessoais no coletivo.	25	
II - Caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias no ensino remoto e soluções educacionais criativas;	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V – Condições técnicas e financeiras: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da Boa Prática.	15	
Média		

Observações:_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
REQUERIMENTO
À comissão organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED. Solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Trabalho _____, submetido ao Edital N° 002/2020 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do elaborador do recurso
Nome completo:_____
Escola:____
Porto Velho,_____ de ____de 2020.

_____
Assinatura
Argumentação:_____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS –SEGUNDA EDIÇÃO – ANO 2020

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	16/09	28/09	Das 08h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	29/09	30/09	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	01/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	02/10	04/10	24h da data de publicação do resultado
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	05/10	-	até as 23 horas
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	06/10	08/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	10/10	-	até as 23 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	12/10	-	até as 23 horas
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	13/10	-	08 horas às 18 horas
Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental: **Premiação**	15/10		08 horas às 18 horas

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,___, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº ____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a comissão Gestora da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Trabalho _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto

ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Prática, submetido ao Edital N° 002/2020.

Porto Velho ____ de _____ de 2020.

___
Assinatura

ANEXO VIII

DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,___, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº ____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor)_____ (sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Boas Prática, em caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho ____ de _____ de 2020.

___
Assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9C325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR ORDEM DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR

Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 001/CE/2020

A (O)PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO CNPJ/MF sob o n.º 19.433.393/0001-55, em cumprimento de decisão liminar do Processo Judicial nº7022058-85.2020.8.22.0001 Resolve:

Alterar Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 001/CE/2020 para seleção de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO CNPJ/M**F sob o n.º 19.433.393/0001-55,Município de Porto Velho,nos seguintes Termos:

26. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO

Classificação	**Rota 01 –** ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.				
	Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/ Localidade	Pontuação Máxima
01	RaimundoAntônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
02	Clelton Chagas Justiniano	2,0	2,5	4,0	8,5
03	SidcleiPassos de Amorim	0,5	2,5	4,0	7,0
04	AdenildoSoares do Nascimento	2,0	0,0	4,0	6,0
05	Lacy Ribeiro de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
06	Julião da Silva Filho	2,0	3,5	0,0	5,5
*07	Lucival Pereira	2,0	0,5	1,0	3,5
08	Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	1,0	0,0	3,0
09	DinermanGadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
10	Ezequiel Pinheiro da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
11	CélioMarinhoPinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
12	Odair Cardoso de Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
13	CleitonPassos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
14	Jadson Ferreira Raimann da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0

*Alterada por decisão liminar, poderá sofrer alteração até decisão final do processo.

RAIMUNDA SILVA SANTOS
Matrícula Nº 485.9
Presidente

EDIVAN MONTEIRO OLIVEIRA
Matrícula Nº 27.278
Membro

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA
Matrícula Nº 113.887
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50417ED7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 058/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 058/SEMUSB/2020

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00344-000/2020.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 21 à 24/09/2020, onde serão realizadas aberturas de covas no Cemitério do Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Fiat doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 167/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1446	FREDSON ABREU DE ROSAS	COVEIRO	21 à 24/09/2020	04	1= 120,00	480,00
02	117855	JOSÉ LEITE MONTEIRO	GARI	21 à 24/09/2020	04	1= 120,00	480,00
03	242868	JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	21 à 24/09/2020	04	1= 120,00	480,00
04	350330	LUIZ SALOMÃO TEIXEIRA MAIA	COVEIRO	21 à 24/09/2020	04	1= 120,00	480,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	21 à 24/09/2020	04	1= 120,00	480,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AD30988

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 057/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 057/SEMUSB/2020
Porto Velho, 10 de setembro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00342-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 30/09 à 03/10/2020, onde serão realizadas aberturas de covas no Cemitério do Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Fiat Doblo placa NEF 4508. Conforme solicitação no Memorando nº 168/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	30/09 à 03/10/2020	04	1= 120,00	480,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	30/09 à 03/10/2020	04	1= 150,00	600,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	30/09 à 03/10/2020	04	1= 120,00	480,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	30/09 à 03/10/2020	04	1= 120,00	480,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D151AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a**ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº40/2020, referente ao Pregão nº 69/2019do Processo n°9550/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Cacoal**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso visa a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itemconstado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
12	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR/ MEMORIA CONFIGURAÇÕES MINIMAS: PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMORIA PADRÃO: DDR3 1333+ (OC) MÁXIMA SUPORTADA: 16 GB; CANAL SUPORTADO: DUAL CHANEL,SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOTS PCI, 4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON- BOARD, AUDIO ON-BOARD, 2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB. PROCESSADOR COMPATIVEL COM NO MINIMO 3,0 GHZ COM 4 NUCLEOS, SENDO OS 04 FISICOS, MEMORIA: DDR3 1333,4GB. OBS: OS ITENS TEM DE SER COMPATIVEIS.	EASY + INTEL + KINGSTON H61+ i5 + KVR1333 4GB	UND	06	742,99	4.457,94
15	FONTE ATX 24 PINOS DE 500 WATTS REAL CERTIFICAÇÃO 80 PLUS	BLUECASE BLU500R-B	UND	36	268,79	9.676,44
25	FILTRO DE LINHA, TENSÃO NOMINAL : 127/220V (ENTRADA E SAIDA) TENSÃO MÁXIMA, 250V CORRENTE MÁXIMA : 10ª (FUSIVEL) ; POTENCIA MÁXIMA: 1270W EM 127V/250V; ENERGIA DISSIPADA 140 JOULES; TENSÃO MAXIMA DE GRAMPEAMENTO; 710V; SISTEMA DE PROTEÇÃO; FUSIVEL; FILTROS CONTRA INTERFERENCIAS; RFI/EMI; MINIMO 06 TOMADAS PADRÃO DAS TOMADAS; NBR -14136; TIPO DE TOMADAS; TRIPOLAR (2P+T); COMPRIMENTO DO CABO MINIMO DE 1,5M;	FORTREK 6 TOMADAS	UND	39	53,64	2.091,96
26	FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS, ENTRADA – 127 OU 220 VOLTS, SAIDAS -115 OU 220 VOLTS, POTENCIA; 1270 VA PARA REDE 220 VOLTS, TOMADAS DE SAIDA;08, TIPO DE TOMADA; NENA 5/15, COMPRIMENTO DE CABO ; 130 CM, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (L X A X P) 10X 31,1 X23,6 CM.	RCG 8 TOMADAS	UND	10	75,98	759,80
28	HD1 TB SATA 3.5 5400 RPM	SEAGATA BARRACUDA 1TB	UND	13	269,98	3.509,74
32	HD DE 500 GB SATA 7200 RPM	SEAGATA BARRACUDA 500 GB	UND	30	149,99	4.499,70
48	MEMORIA DDR3, 4 GB 1600 MHZ	KINGSTON KVR 16N11/4	UND	5	116,89	584,45
44	MOUSE OPTICO PS-2 C/2 BOTÕES DE ROLAGEM	MAXPRINT 60637-7	UND	10	14,55	145,50
50	MEMÓRIA: TAMANHO 8GB (1X8GB); FREQUENCIA: 1600 MHZ SLOT: DDR3 LATENCIA: 10-10-10-27: VOLTAGEM: 1.5V.	KINGSTON KVR 16N11/8	UND	9	229,88	2.068,92
51	MÉMORIA RAM- CAPACIDADE 8GB – FREQUENCIA: 1600 MHZ, TECNOLOGIA DE MEMORIA: DDR3 SDRAM – TENSAO: 1.5V PINAGEM 240-PIN	KINGSTON KVR 16N11/8	UND	11	214,00	2.354,00

Total Geral:R$ 30.148,45(trinta mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Vale do Paraíso/RO, 18 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1ED77D16



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.636.014,18	5.736.942,19	5.608.229,55	9.501.982,41	5.183.897,72	5.234.809,19	5.963.702,18	6.934.483,89	6.115.279,51	6.419.441,74	8.073.449,90	6.229.164,82	76.637.397,28	0,00
Pessoal Ativo	4.908.944,84	4.985.558,08	4.805.648,36	8.338.350,23	4.496.248,90	5.156.475,86	5.152.736,94	5.364.352,29	5.274.455,58	5.162.857,68	7.191.368,97	5.348.864,58	66.185.862,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.934.366,53	4.034.473,28	3.864.432,95	6.496.790,19	3.796.464,07	4.389.345,80	4.366.643,54	4.555.056,61	4.490.877,82	4.377.249,27	6.383.013,10	4.536.059,04	55.224.772,20	0,00
Obrigações Patronais	866.475,60	820.835,19	821.948,47	1.633.207,40	699.784,83	766.075,48	786.093,40	809.295,68	783.577,76	785.608,41	808.355,87	812.805,54	10.394.063,63	0,00
Benefícios Previdênciários	108.102,71	130.249,61	119.266,94	208.352,64	0,00	1.054,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.026,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	648.736,01	673.050,78	724.247,86	1.006.965,52	687.648,82	0,00	732.631,91	1.491.798,27	762.490,60	1.178.250,73	803.747,60	801.966,91	9.511.535,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	523.103,54	547.234,50	543.672,51	814.789,33	556.463,18	0,00	597.371,41	1.222.555,25	627.896,77	964.752,96	659.262,21	660.176,67	7.717.278,33	0,00
Pensões	125.632,47	125.816,28	180.575,35	192.176,19	131.185,64	0,00	135.260,50	269.243,02	134.593,83	213.497,77	144.485,39	141.790,24	1.794.256,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	78.333,33	78.333,33	78.333,33	156.666,66	0,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	939.999,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	835.129,90	1.067.755,24	858.349,88	1.478.911,83	752.392,33	459.810,72	908.364,36	1.691.272,80	1.034.616,42	1.250.183,34	898.679,45	906.490,61	12.141.956,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.778,78	229.673,37	13.752,43	256.766,27	61.617,53	455.771,63	176.399,12	197.156,19	268.903,24	70.088,48	88.257,50	104.523,70	1.981.688,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.512,40	34.781,48	1.082,65	6.827,40	3.125,98	2.984,51	0,00	2.318,34	3.222,58	1.844,13	6.674,35	0,00	82.373,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	756.838,72	803.300,39	843.514,80	1.215.318,16	687.648,82	1.054,58	731.965,24	1.491.798,27	762.490,60	1.178.250,73	803.747,60	801.966,91	10.077.894,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.800.884,28	4.669.186,95	4.749.879,67	8.023.070,58	4.431.505,39	4.774.998,47	5.055.337,82	5.243.211,09	5.080.663,09	5.169.258,40	7.174.770,45	5.322.674,21	64.495.440,40	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	31,42	47,80	61,98	57,26	41,54	41,09	52,92	49,00	52,41	43,12	40,24	51,34		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	18.128.947,14	10.368.356,24	139.599.384,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.751,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.751,78	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.553.346,99	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	139.146.632,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.495.440,40	46,35-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.251.151,98	5.274.980,83	4.138.530,96	7.566.096,60	5.761.419,49	6.275.696,19	5.158.807,37	5.777.765,53	5.235.135,11	6.473.053,73	9.627.631,46	5.598.912,37	75.139.181,61	54,00-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LR	7.838.594,38	5.011.231,78	3.931.604,42	7.187.791,77	5.473.348,51	5.961.911,38	4.900.867,01	5.488.877,26	4.973.378,35	6.149.401,04	9.146.249,88	5.318.966,75	71.382.222,53	51,30-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	7.426.036,78	4.747.482,74	3.724.677,87	6.809.486,94	5.185.277,54	5.648.126,57	4.642.926,64	5.199.988,98	4.711.621,60	5.825.748,35	8.664.868,31	5.039.021,13	67.625.263,45	48,60-
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EACF1418

